

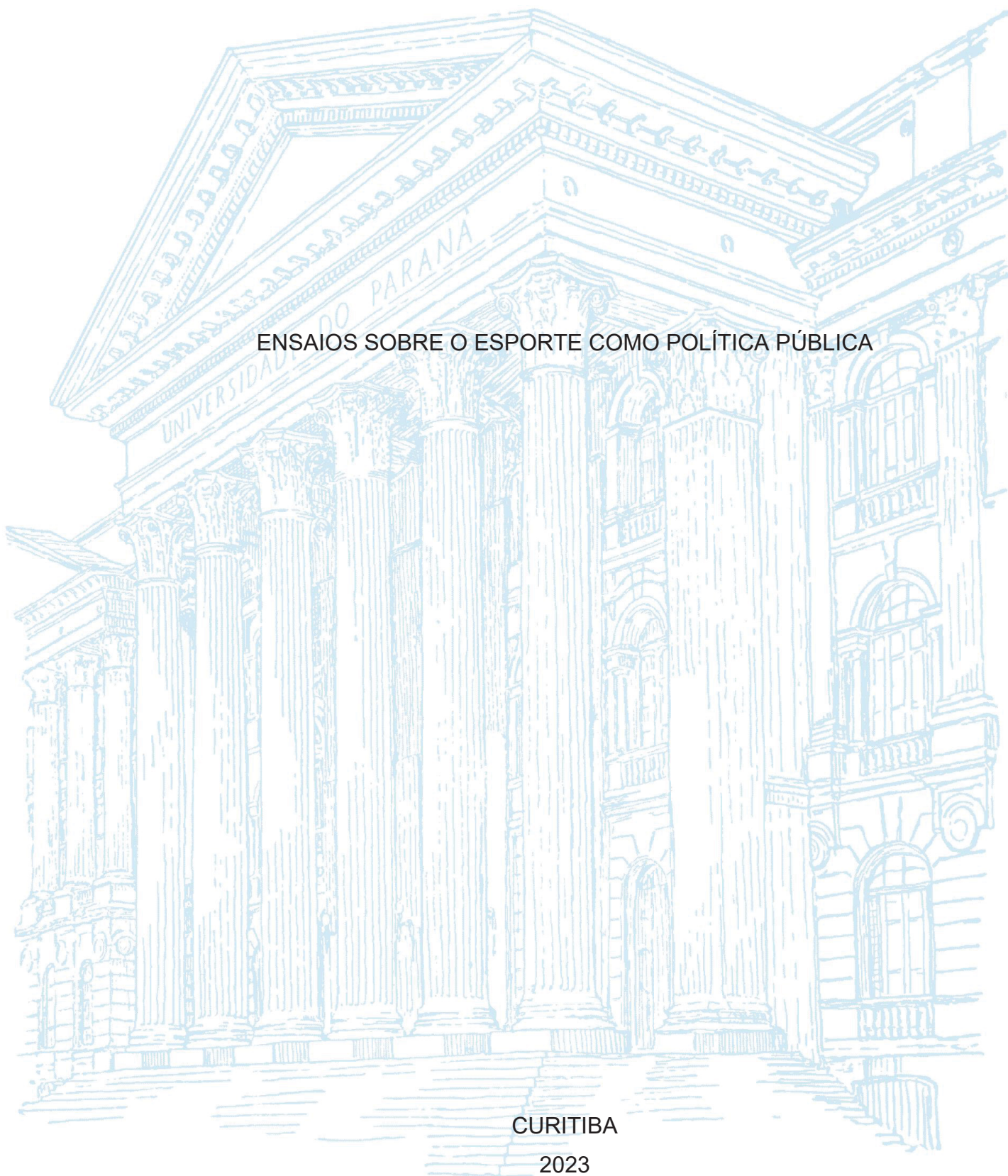
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

BÁRBARA GARCIA LIMA

ENSAIOS SOBRE O ESPORTE COMO POLÍTICA PÚBLICA

CURITIBA

2023



BÁRBARA GARCIA LIMA

ENSAIOS SOBRE O ESPORTE COMO POLÍTICA PÚBLICA

Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em desenvolvimento econômico.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antonio Ribas Cavalieri

Coorientadora: Profa. Dra. Dayane Rocha de Pauli

CURITIBA

2023

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Lima, Bárbara Garcia
Ensaaios sobre o esporte como política pública / Bárbara
Garcia Lima. – Curitiba, 2023.
1 recurso on-line : PDF.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná,
Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-
Graduação em Desenvolvimento Econômico.
Orientador: Prof. Dr. Marco Antonio Ribas Cavaliere.
Coorientadora: Profa. Dra. Dayane Rocha de Pauli.

1. Política pública. 2. Governança pública - Esportes.
3. Esportes - Administração. I. Cavaliere, Marco Antonio Ribas.
II. Pauli, Dayane Rocha de. III. Universidade Federal do Paraná.
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico.
IV. Título.

Bibliotecária: Maria Lidiane Herculano Graciosa CRB-9/2008



TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da dissertação de Mestrado de **BÁRBARA GARCIA LIMA** intitulada: **Ensaio sobre o Esporte como Política Pública**, sob orientação do Prof. Dr. MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, que após terem inquirido a aluna e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de mestra está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 27 de Setembro de 2023.

Assinatura Eletrônica

28/09/2023 01:52:48.0

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

27/09/2023 13:47:42.0

FERNANDO AUGUSTO STAREPRAVO

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ)

Assinatura Eletrônica

27/09/2023 15:06:55.0

DAYANE ROCHA DE PAULI

Coorientador(a)

Para minha mãe, meu porto seguro.

AGRADECIMENTOS

Eu entrei na graduação sonhando em fazer mestrado. Quando eu finalmente pensei que havia conquistado meu sonho, percebi que era só o início de um caminho que jamais imaginaria percorrer. Foram tantas mudanças em tão pouco tempo que ficou muito difícil sonhar. Mas, quando conseguia, o maior sonho que tinha era escrever os agradecimentos da minha dissertação. Isso significaria que eu havia chegado em um dos últimos passos antes de realizar o antigo sonho. Consegui, em pleno setembro amarelo. É importante dizer que tenho certeza de que não teria conseguido sem a ajuda de muitas pessoas e espero que todas se sintam abraçadas através desse texto que, apesar de simples, significa muito para mim.

Gostaria de agradecer primeiramente aos meus orientadores, Marco e Dayane, que sempre quiseram me apoiar e ajudar, e que sempre terei muito respeito e admiração. Também gostaria de agradecer ao professor Felipe e à professora Kênia, que talvez nem saibam o quanto me senti acolhida por eles. Agradeço aos colegas Érica, Kel, Valéria, Ingridhe e Beliza, que talvez também não saibam, mas foram muito importantes quando fui morar em Curitiba.

Também gostaria de agradecer aos professores e aos funcionários que compõem a Universidade Federal do Paraná, um local muito encantador. Sempre levarei comigo as memórias que vivi nas salas de aula, nas áreas de convivência, no restaurante universitário e na sala de estudos.

Agradeço imensamente ao Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE) pela oportunidade de participar de um grupo tão qualificado, com muitos projetos que de fato transformam a realidade das políticas públicas esportivas no Brasil. Essa dissertação foi realizada com o apoio do IPIE, a partir de muitas reuniões com pesquisadores que admiro bastante. Agradeço especialmente aos professores Mezzadri e Starepravo pelas contribuições.

Por fim, mas jamais menos importante, agradeço aos meus pais pelo apoio e incentivo, meus amigos pelas risadas e lágrimas compartilhadas, Deus por proporcionar força que eu não sabia que ainda existia em mim e Carlos por ser meu amor e meu companheiro de vida – teria sido tudo muito mais difícil sem você ao meu lado.

“A minha alucinação é suportar o dia a dia
e meu delírio é a experiência com coisas reais
(...) amar e mudar as coisas me interessa mais.”

(BELCHIOR, 1976)

RESUMO

O esporte ganhou reconhecimento como direito social e fundamental, graças à Constituição Federal de 1988. Essa medida ressaltou o valor social, cultural e econômico do esporte, tornando-o um foco das políticas públicas que necessitam de avaliação e monitoramento na sua gestão e governança, envolvendo tanto a sociedade quanto os formuladores de políticas. Esta dissertação insere-se nesse contexto e divide-se em dois ensaios: o primeiro investiga como o esporte se encaixa na teoria dos bens econômicos e meritórios; o segundo analisa a gestão e a governança esportiva dos municípios brasileiros, através do Índice de Gestão e Governança do Esporte Municipal (IGGE-M), desenvolvido pela autora deste trabalho e por outros pesquisadores do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, da Universidade Federal do Paraná. Nesse sentido, definiu-se como problema norteador da dissertação: qual é a classificação do esporte à luz da teoria dos bens econômicos? Além disso, como está a situação atual da gestão e governança do esporte nos municípios? O objetivo geral do trabalho é explorar a necessidade do esporte como política pública e propor uma estrutura de avaliação que ajude a mensurar e melhorar a gestão esportiva em nível municipal. Para isso, foi adotada uma abordagem qualitativa e exploratória no primeiro ensaio. A metodologia incluiu uma revisão bibliográfica com o objetivo de compreender os conceitos-chave de bem econômico e bem meritório, bem como analisar informações sobre políticas públicas relacionadas ao esporte no Brasil. Como referencial teórico-metodológico, foi escolhida a teoria dos bens meritórios de Richard Musgrave como ferramenta de análise do fenômeno esportivo, combinada com a análise documental da legislação esportiva brasileira. O segundo ensaio é uma pesquisa descritivo-exploratória de cunho quantitativo. Foi elaborada uma metodologia de um índice composto por quatro eixos, que representam dimensões de natureza do órgão, pessoas, planejamento e transparência/controle social – conforme princípios da gestão e governança esportiva. Como resultado, o ensaio aponta a possibilidade de o esporte ser classificado como bem meritório, devido seus benefícios sociais e porque percebeu-se que o mercado não consegue garantir, sozinho, um nível de oferta socialmente desejável. Isso implica que há necessidade de intervenção do governo para promover a prática esportiva. O que demonstra sua relevância no âmbito das políticas públicas, por isso há necessidade de desenvolver instrumentos que auxiliem avaliação e monitoramento das políticas públicas de esporte. Nesse sentido, os resultados do segundo ensaio contribuem ao evidenciar que a maioria dos municípios analisados apresenta classificações medianas a baixas no IGGE-M, sugerindo desafios na gestão de política para o esporte. Além disso, revelou-se que há participação limitada da sociedade civil nesse setor. Identificou-se também a necessidade de aprimorar os níveis de transparência e planejamento. Entretanto, observou-se que, em geral, o número e a qualidade de profissionais envolvidos na gestão esportiva são apropriados. Enfatiza-se a necessidade de melhorar a gestão esportiva em todo o país e a importância de elaborar políticas públicas bem direcionadas.

Palavras-chave: Bens meritórios; políticas públicas de esporte; esporte municipal; gestão esportiva; governança esportiva.

ABSTRACT

Sport gained recognition as a social and fundamental right, thanks to the Federal Constitution of 1988. This measure highlighted the social, cultural, and economic value of sport, making it a focus of public policies that require evaluation and monitoring in its management and governance, involving both society and policymakers. This dissertation is inserted in this context and is divided into two essays: the first investigates how sport fits into the theory of economic and meritorious goods; the second analyzes the sports management and governance of Brazilian municipalities, through the Municipal Sports Management and Governance Index (IGGE-M), developed by the author of this work and other researchers from the Sports Intelligence Research Institute, at the Federal University of Paraná. In this sense, the guiding problem of the dissertation was defined as: what is the relevance of sport as a public policy considering the theory of economic goods? Furthermore, how can an index be developed to measure sports management and governance in Brazilian municipalities, considering the identified importance? The general objective of the work is to explore the need for sport as a public policy and propose an evaluation structure that helps to measure and improve sports management at the municipal level. To achieve this, a qualitative and exploratory approach was adopted in the first trial. The methodology included a bibliographical review with the aim of understanding the key concepts of economic good and meritorious good, as well as analyzing information on public policies related to sport in Brazil. As a theoretical-methodological reference, Richard Musgrave's theory of meritorious goods was chosen as a tool for analyzing the sporting phenomenon, combined with the documentary analysis of Brazilian sporting legislation. The second essay is descriptive-exploratory research of a quantitative nature. A methodology was developed for an index composed of four axes, which represent dimensions of the nature of the body, people, planning and transparency/social control – in accordance with the principles of sports management and governance. As a result, the essay points to the possibility of sport being classified as a worthy asset, due to its social benefits and because it was realized that the market cannot guarantee, on its own, a socially desirable level of supply. This implies that there is a need for government intervention to promote sports practice. This demonstrates its relevance in the scope of public policies, which is why there is a need to develop instruments that help evaluate and monitor public sports policies. In this sense, the results of the second test contribute by showing that most of the municipalities analyzed present medium to low classifications in the IGGE-M, suggesting challenges in the management of sport policy. Furthermore, it was revealed that there is limited participation of civil society in this sector. The need to improve levels of transparency and planning was also identified. However, it was observed that, in general, the number and quality of professionals involved in sports management are appropriate. The need to improve sports management throughout the country and the importance of developing well-targeted public policies are emphasized.

Keywords: Merit goods; public sports policies; municipal sport; sports management; sports governance.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – IGGE-M ASSOCIADO AO IFDM.....	85
GRÁFICO 2 – POPULAÇÃO ASSOCIADA AO IGGE-M.....	86
GRÁFICO 3 – ORÇAMENTO MUNICIPAL <i>PERCAPITA</i> ASSOCIADO AO IGGE-M87	
GRÁFICO 4 – ORÇAMENTO MUNICIPAL ASSOCIADO AO IGGE-M.....	87

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – INTERPRETAÇÃO DO IGGE-M.....	80
QUADRO 2 – RANKING IGGE-M	81

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – EIXOS E VARIÁVEIS DO IGGE-M.....	66
TABELA 2 – SUBÍNDICE “NATUREZA DO ÓRGÃO”	68
TABELA 3 – SUBÍNDICE “PESSOAS”	71
TABELA 4 – SUBÍNDICE “PLANEJAMENTO”	73
TABELA 5 – SUBÍNDICE “TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL”	78
TABELA 6 – ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS DO IGGE-M.....	79
TABELA 7 – MUNICÍPIOS COM IGGE-M BAIXO E MUITO BAIXO	82
TABELA 8 – MUNICÍPIOS COM IGGE-M ALTO E MUITO ALTO	82

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	ENSAIO 1: BENS MERITÓRIOS E ESPORTE	16
2.1	INTRODUÇÃO	17
2.2	BENS MERITÓRIOS	20
2.3	ASPECTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DO ESPORTE	25
2.3.1	Conceito de esporte: resgate teórico	25
2.3.2	Breve histórico da legislação brasileira desportiva	30
2.3.3	Financiamento esportivo no Brasil	38
2.4	ESPORTE COMO BEM MERITÓRIO	42
2.5	CONCLUSÃO	53
3	ENSAIO 2: ÍNDICE DE GESTÃO E GOVERNANÇA DO ESPORTE MUNICIPAL (IGGE-M)	53
3.1	INTRODUÇÃO	54
3.2	GESTÃO E GOVERNANÇA ESPORTIVA NO BRASIL	58
3.3	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IGGE-M	62
3.3.1	Dados e seleção das variáveis	63
3.3.2	Composição do IGGE-M	66
3.3.2.1	Natureza do órgão	67
3.3.2.2	Pessoas	69
3.3.2.2	Planejamento	72
3.3.2.4	Transparência e controle social	74
3.4	RESULTADOS E DISCUSSÃO	79
3.4.1	Comparação entre IGGE-M e outras variáveis	84
3.5	CONCLUSÃO	88
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	91
	REFERÊNCIAS	93

1 INTRODUÇÃO

A prática esportiva tem se destacado na literatura científica por seus impactos positivos na sociedade, abrangendo áreas que vão desde a integração social e o estímulo a relacionamentos interpessoais até os efeitos benéficos na saúde e bem-estar da população (GRATTON; SOLBERG, 2007; SOARES *et al.*, 2016). Além disso, estudos recentes evidenciaram correlações significativas entre a prática esportiva e a redução da taxa de homicídios entre jovens (ROSON *et al.*, 2022).

A pesquisa de Di Bartolomeo e Papa (2019) destacou que pessoas envolvidas em atividade física tendem a demonstrar, em média, comportamentos pró-sociais, concluindo que as atividades físicas contribuem positivamente para a cooperação entre indivíduos. Portanto, é sugerido que políticas públicas incentivem a prática esportiva, proporcionando benefícios não apenas ao bem-estar individual e à saúde, mas também ao fomento do bem-estar coletivo e à promoção de comportamentos colaborativos na sociedade. Além disso, o esporte é uma ferramenta útil para construir capital social, promover o desenvolvimento comunitário e construir sustentabilidade (SKINNER; DWIGHT; JACQUI, 2008).

A Constituição Federal de 1988 reconheceu o esporte como um direito social e fundamental (BRASIL, 1988), e o esporte tornou-se objeto de interesse do setor privado e do poder público. Adicionalmente, o esporte desempenha um papel significativo na economia, requerendo uma análise por parte da ciência econômica para compreender o comportamento das forças de demanda e oferta, a fim de classificá-lo como um bem econômico. Essa categorização pode oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas esportivas eficazes.

O esporte é uma prática social que reflete dinamismo e consumo social, inserida em um contexto sociocultural (BOURDIEU, 1983; 1990). A história do esporte frequentemente o posicionou como um meio de demonstrar distinções de classe social, influenciando significativamente os investimentos em modalidades esportivas e afetando a relação entre oferta e demanda nesse cenário. Na legislação brasileira, a Lei Geral do Esporte (BRASIL, 2023) categoriza a prática esportiva em três níveis de atendimento: formação esportiva, excelência esportiva e esporte para toda a vida. A partir dessa classificação, os gestores de políticas públicas conseguem delinear o público-alvo e os objetivos de cada política esportiva.

No contexto brasileiro, apesar de serem os principais investidores em esportes no âmbito público, 72% dos municípios não realizam avaliações de suas políticas públicas nessa área, abrangendo programas e projetos. (TAGLIARI, 2022). O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2017) ressalta a importância da transparência e do controle democrático para a eficácia das ações estatais no setor esportivo, destacando a necessidade de uma pesquisa em políticas públicas esportivas.

Nota-se a necessidade de compreender o esporte como uma forma de política pública. Além disso, para a formulação de políticas públicas voltadas ao esporte, é essencial realizar uma análise que justifique a intervenção e avalie a construção da política por meio da gestão e governança pública. Um desafio identificado é a ausência de um índice composto que integre as principais características e padronize a avaliação da gestão e governança esportiva nos municípios brasileiros. Embora haja índices que avaliem a qualidade institucional dos municípios, nenhum deles se dedica especificamente a analisar as condições da gestão e governança esportiva.

Assumindo a premissa de que o esporte deve ser considerado um objeto de política pública, essa dissertação visa abordar o atual panorama da gestão e governança esportiva nos municípios, fundamentando-se nessa justificativa. Nesse contexto, busca responder à seguinte pergunta: "Qual é a classificação do esporte para a teoria dos bens econômicos e como se encontra a situação atual da gestão e governança do esporte nos municípios?"

Para isso, este trabalho tem como objetivo geral examinar a fundamentação do esporte enquanto um bem econômico, além de compreender a situação vigente da gestão e governança do esporte nos municípios. Os objetivos específicos delineados são os seguintes: i) investigar como o esporte se insere na teoria dos bens econômicos e meritórios; ii) analisar a gestão e governança do esporte nos municípios. A dissertação está organizada em dois ensaios, em que o primeiro se dedica à consecução do objetivo i, enquanto o segundo se destina a atingir o objetivo ii.

No primeiro ensaio, a pesquisa é aplicada, descritiva e qualitativa, conforme classificação de Gil (2008). Tem-se como referencial teórico a teoria dos bens meritórios de Richard Musgrave (1959). Foi realizada pesquisa bibliográfica e documental, utilizando-se da legislação esportiva federal e de fontes relacionadas às

políticas públicas do esporte como principal subsídio da análise. No segundo ensaio, a pesquisa é aplicada, descritiva e quantitativa (GIL, 2008). Como procedimentos técnicos para análise dos dados, é utilizado pesquisa bibliográfica e análise estatística. Apresenta-se e faz análise dos dados do Índice de Gestão e Governança do Esporte nos Municípios (IGGE-M), elaborado pela autora desse trabalho e por outros pesquisadores do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE) da Universidade Federal do Paraná. É um índice que pretende fornecer um panorama sobre a situação da gestão e da governança públicas do esporte nos municípios brasileiros. O IGGE-M foi elaborado a partir do banco de dados do GEEM (Gestão do Esporte nos Estados e Municípios), projeto de iniciativa e manutenção do IPIE.

O IPIE é um instituto de pesquisa criado em 2013, vinculado ao Ministério do Esporte e à Universidade Federal do Paraná (UFPR). Tem como objetivo auxiliar o desenvolvimento do esporte no Brasil, através da coleta, organização, produção científica e disseminação de conhecimento sobre avaliação, gestão e políticas públicas do esporte. Desenvolveu o instrumento de pesquisa GEEM (Gestão do Esporte nos Estados e Municípios), um banco de dados sobre aspectos quanti e qualitativos sobre as entidades responsáveis pelo esporte nos municípios. A coleta de dados se realiza por meio de questionários *online*, elaborados para serem preenchidos pelos gestores. A equipe da UFPR é responsável pelo treinamento, visando capacitar os governos estaduais e fornecer orientações aos municípios durante o processo de preenchimento das informações. Os dados possuem seis dimensões: 1) Dados da Entidade; 2) Governança; 3) Recursos Humanos; 4) Política para o Esporte; 5) Instalações; e 6) Cultura Esportiva. O IPIE possui o maior banco de dados sobre esporte no Brasil (CUBAS, 2020).

2 ENSAIO 1: BENS MERITÓRIOS E ESPORTE

RESUMO

Com a promulgação da Constituição Federal em 1988, o esporte foi reconhecido como um direito social, impulsionando o desenvolvimento teórico das políticas públicas esportivas. No entanto, é evidente a demanda por uma ampliação do debate científico sobre a provisão esportiva sob a perspectiva econômica. Por isso, o objetivo geral desse ensaio é investigar como o esporte se encaixa na teoria dos bens econômicos e meritórios. Nesse sentido, definiu-se que a pergunta norteadora dessa pesquisa é “o esporte pode ser considerado bem meritório?”. Os objetivos específicos são: i) compreender a teoria dos bens meritórios e econômicos; ii) analisar o aspecto histórico e político do esporte no Brasil; iii) identificar o funcionamento do financiamento esportivo no país. Esta é uma pesquisa aplicada, exploratória, qualitativa e bibliográfica, e utiliza a teoria dos bens meritórios de Richard Musgrave como referencial teórico-metodológico, para compreender os fenômenos apresentados. A conclusão do estudo confirmou a hipótese de que o esporte pode ser classificado como bem meritório, logo, é um bem cujo mercado não consegue garantir, sozinho, um nível de oferta socialmente desejável. Essa pesquisa pode contribuir para a interdisciplinaridade na ciência econômica e pretende facilitar a formulação de políticas públicas para o esporte no Brasil, inclusive incentivando pesquisas futuras.

Palavras-chave: Bens meritórios; bens econômicos; esporte; políticas públicas.

ABSTRACT

With the promulgation of the Federal Constitution in 1988, sport was recognized as a social right, boosting the theoretical development of public sports policies. However, the demand for an expansion of the scientific debate on sports provision from an economic perspective is evident. Therefore, the general objective of this essay is to investigate how sport fits into the theory of economic and meritorious goods. In this sense, the guiding question of this research was defined as “can sport be considered worthy?”. The specific objectives are: i) understand the theory of meritorious and economic goods; ii) analyze the historical and political aspect of sport in Brazil; iii) identify how sports financing works in the country. This is an applied, exploratory, qualitative, and bibliographical research, and uses Richard Musgrave's theory of meritorious goods as a theoretical-methodological reference, to understand the phenomena presented. The conclusion of the study confirmed the hypothesis that sport can be classified as a worthy good, therefore, it is a good whose market cannot guarantee, on its own, a socially desirable level of supply. This research can contribute to interdisciplinarity in economic science and aims to facilitate the formulation of public policies for sport in Brazil, including encouraging future research.

Keywords: Merit goods; economic Goods; Sport; Public policy.

2.1 INTRODUÇÃO

As externalidades positivas ocasionadas pela prática esportiva em uma sociedade são frequentemente apontadas pela literatura científica de diversas áreas. Gratton e Solberg (2007) apontam que o consumo de esporte está diretamente associado à integração social, ao estímulo de relacionamento interpessoal e à educação. Soares *et al.* (2016) apontam que há interesse público no esporte por causa dos efeitos positivos na saúde e no bem-estar da população, assim como no efeito potencializador no desenvolvimento econômico local. Além disso, Roson *et al.* (2022) encontraram correlação negativa entre taxa de homicídios juvenis e a participação esportiva, considerando jovens de 15 a 29 anos.

Além disso, o esporte se transformou em uma significativa potência econômica. Esta transformação repousa na compreensão do esporte como um negócio em nossa sociedade contemporânea. O esporte de competição, à medida que se tornava profissional ao longo do século passado, gerou novas formas de consumo esportivo, abrangendo o esporte de lazer, o esporte escolar e o esporte para a saúde. Essas categorias somam bilhões de dólares anualmente em todo o mundo, além dos já substanciais ganhos gerados pelo esporte profissional (AZEVEDO, 2009).

Nesse sentido, entende-se que o esporte é um fenômeno que perpassa diversos temas de interesse geral da população, por isso também é um fenômeno que se tornou, em 1988, um direito social (BRASIL, 1988). O esporte é também um objeto de interesse do mercado privado e do poder público. Por isso percebe-se a importância econômica deste bem, devendo, portanto, ser estudado pela ciência econômica, para que se compreenda seu comportamento diante da demanda e da oferta, e para que possa ser classificado enquanto bem econômico.

O esporte, de acordo com Bourdieu (1983; 1990), é compreendido como práticas sociais que englobam dinamismo e consumo social, inseridos em um contexto sociocultural. Ao longo da história, as práticas esportivas frequentemente serviram como meio de demonstrar distinções de classe social, o que impacta significativamente o investimento em determinadas modalidades, influenciando, assim, a relação entre oferta e demanda no cenário esportivo.

Starepravo e Marchi Júnior (2015) sustentam esse raciocínio, enfatizando que o Estado exerce controle sobre os poderes predominantes no setor esportivo,

sendo os agentes e entidades ligados ao esporte de alto rendimento frequentemente mais próximos do poder público. Isso resultou em uma crescente mercantilização e espetacularização do esporte, que moldou o fenômeno esportivo pela lógica de mercado e, conseqüentemente, distanciou profissionais e amadores. Para compreender as políticas públicas esportivas no Brasil, é necessário considerar esse contexto. A Lei Geral do Esporte classifica a prática esportiva em três níveis de atendimento: formação esportiva, excelência esportiva e esporte para toda a vida (BRASIL, 2023b). Nesse trabalho, cada um desses níveis será analisado individualmente como bens econômicos.

Tradicionalmente, os economistas classificam os bens entre privados e públicos. Szymanski (2010) aponta que um bem privado é definido como um bem rival (o consumo por um impede o consumo por outro) e excludente (é possível afirmar o direito de propriedade para impedir que outro indivíduo consuma o produto), em relação ao consumo. Já os bens públicos seriam os não-rivais (quando várias pessoas podem consumir determinado bem ao mesmo tempo) e não-excludentes (não é possível excluir o consumo de uma pessoa sobre um bem ou serviço).

Contudo, Musgrave (1956) desenvolveu o conceito de bem meritório, um bem econômico com sentido ético, em que o governo teria justificativa para interferir nas preferências dos indivíduos quando estipula-se que o mercado não garante um nível de consumo desejado. Ver Eecke (1998) inclui esse tipo de bem na classificação de uma série de tarefas governamentais, em que o objetivo é tornar a economia eficiente e humanizada.

De acordo com a teoria econômica neoclássica, bens públicos exigem intervenção apenas na medida em que há demanda por mais consumo, conforme Ali (2016). Em contraste, os bens de mérito são baseados em uma suposição de que o bem deve ser fornecido independentemente dos hábitos de consumo. Além disso, são bens que a sociedade exige (como serviços de saúde), mas que os indivíduos normalmente subestimam (não podem ou não querem pagar) e, portanto, o mercado subproduz. Nesse sentido, Soares *et al.* (2016) afirmam que o esporte é reconhecido como uma ferramenta para aquisição e melhora das capacidades físicas e técnicas, contribuindo para o desenvolvimento da educação, socialização e satisfação das pessoas. Quando bem utilizado, representa uma formação de valores educativos e sociais que condicionam o comportamento humano. O esporte é igualmente um fator

de cultura, um espaço interativo e único, que providencia uma ampla atividade social. Essas características do esporte parecem apontar para os mesmos aspectos de um bem considerado meritório.

Nesse sentido, esse ensaio busca responder a seguinte pergunta: “O esporte pode ser considerado bem meritório?” Por isso, o objetivo geral da pesquisa é investigar como o esporte se encaixa na teoria dos bens econômicos e meritórios. Visualizam-se como objetivos específicos à consecução do problema de pesquisa: i) compreender a teoria dos bens meritórios e econômicos; ii) analisar o aspecto histórico e político do esporte no Brasil; iii) identificar o funcionamento do financiamento esportivo no país.

A partir da problematização apresentada e do levantamento de dados preliminares encontrados na literatura, tem-se como hipótese que o discurso dos bens públicos é insuficiente para captar plenamente a importância do esporte enquanto política pública. Em termos de justificativa do trabalho, entende-se que analisar o esporte como bem econômico fornece argumentos sólidos para os gestores públicos direcionarem recursos e esforços para a formulação de políticas públicas esportivas. Isso não apenas cumpre com obrigações constitucionais, mas também pode contribuir para o bem-estar da população, impulsionar a economia e fortalecer a coesão social, tornando-o um investimento para a sociedade.

A partir dos objetivos da pesquisa, optou-se, enquanto metodologia do trabalho, realizar uma pesquisa aplicada, seguindo a classificação de Gil (2008), quanto à natureza da pesquisa, pois possui o objetivo de produzir conhecimento de aplicação prática para problemas determinados; quanto aos objetivos é descritiva, pois procura descrever fenômeno e estabelecer relações; é pesquisa qualitativa, pois interpreta e analisa o objeto de estudo e utiliza pesquisa bibliográfica e documental.

Para compreender as categorias de análise, tem-se como referencial teórico-metodológico a teoria dos bens meritórios de Richard Musgrave. As principais fontes de dados abrangeram as seguintes categorias: primeiramente, a pesquisa documental incluiu uma análise da legislação esportiva produzida em âmbito federal. Além disso, explorou-se teses e dissertações elaboradas por membros de grupos de pesquisa dedicados ao estudo das políticas públicas de esporte. Foi conduzida uma seleção de artigos científicos relacionados à temática das políticas públicas de esporte, escolhendo-os com base em critérios como regularidade na publicação e

impacto internacional. bem como à sua capacidade de publicar trabalhos que dialogam com a Ciência Econômica. Encontra-se, na fonte de dados, as publicações, como livros e coletâneas, produzidas pelo Ministério do Esporte, que se mostraram pertinentes para o mapeamento das políticas e a produção de conhecimento sobre o tema abordado no ensaio. Dessa forma, pretendeu-se reunir um conjunto de informações confiáveis e variadas, para analisar o esporte no contexto da ciência econômica e das políticas públicas.

Para compreender um fenômeno, Murad (2009) explica que existem dimensões da contextualização que precisam ser analisados. É necessário avaliar o contexto teórico, a partir do mapeamento das principais escolas de pensamento, autores e trabalhos significativos relacionados à temática em estudo. Com isso, busca-se entender as abordagens teóricas que moldaram a compreensão do tópico e como essas correntes de pensamento se relacionam com o enfoque da análise.

A segunda dimensão é a histórica, que busca entender o contexto histórico dos eventos, considerando fatores políticos, sociais, econômicos e culturais que possam ter influenciado o fenômeno em questão. Com isso pode-se entender como as condições do passado moldaram o que está sendo analisado no presente. Por fim, a contextualização social compreende a estrutura social e econômica na qual o fenômeno se insere, pois envolve considerar questões como distribuição de poder, normas sociais, valores e influências políticas. A escolha do conteúdo das referências para incorporar ao trabalho aderiu ao raciocínio de Murad (2009).

Para alcançar os objetivos propostos, o trabalho está estruturado da seguinte forma: no tópico 2.2 é feita a discussão sobre bens meritórios, no 2.3 são apresentados aspectos históricos e políticos do esporte, este dividido em três partes: conceito de esporte, histórico da legislação esportiva brasileira e financiamento esportivo no Brasil. A argumentação sobre a classificação do esporte como bem meritório é feita no item 2.4, seguido de considerações finais no 2.5.

2.2 BENS MERITÓRIOS

A ciência econômica estuda os bens dentro de uma economia e, nesse sentido, faz-se necessário entender quais são as características dos bens para classificá-los. Por isso, antes de discutir o conceito de bens meritórios neste

trabalho, é necessário apresentar brevemente como a teoria econômica tem estruturado alguns bens econômicos.

Em linhas gerais, quanto à disponibilidade e acesso, existem os bens públicos e bens privados, de acordo com Biderman e Arvate (2005). Os bens privados são excludentes (o consumo de uma pessoa exclui o consumo de outra) e rivais (o consumo de um bem por uma pessoa reduz a disponibilidade do mesmo bem para outras pessoas). Já os bens públicos são não-excludentes e não-rivais, ou seja, o consumo de uma pessoa não exclui nem impede o consumo de outra. Nesse último caso, é difícil excluir outras pessoas de se beneficiarem do bem, já que é difícil impedir o acesso.

De acordo com Sanson (2020), a definição de bem público tem se transformado pelo menos a partir do momento em que os economistas começaram a discutir a questão no século XIX, momento em que vários autores procuraram construir um modelo de bens públicos. A teoria dos bens públicos ganhou sua face moderna de economia do bem-estar com o modelo de Samuelson (1954), mas as propriedades de não rivalidade e de não exclusão nos bens públicos foram reconhecidas desde, pelo menos, o trabalho de Dupuit em 1844.

Nesse sentido, também está situada a teoria do setor público e o estudo do papel do Estado na economia. Para a teoria econômica, de acordo com Biderman e Arvate (2005), um dos papéis fundamentais do Estado é corrigir as falhas de mercado - por conta da assimetria de informação e das externalidades, por exemplo. Em geral, o mercado não cobra pelo custo social nem remunera o possível benefício social gerado por um bem e, seguindo esse raciocínio, o ideal seria que os bens públicos fossem ofertados pelo governo, pois é o único capaz de estabelecer uma contribuição compulsória (tributação) para o financiamento desse tipo de bem.

Além disso, outro argumento utilizado para a validação da intervenção do governo na oferta dos bens públicos é o fato de que alguns bens e/ou serviços têm o custo de produção muito elevado, como é o caso da segurança nacional. Ao mesmo tempo, o custo de garantir a segurança nacional para x pessoas é o mesmo para $x + 1$. Um usuário a mais não altera o custo de se ofertar o bem ou o serviço, além de não ser possível excluir os indivíduos do seu consumo.

Entretanto, o conceito de bens de mérito foi proposto pela primeira vez por Richard Musgrave, em um artigo de 1956, e expandido em seu livro de finanças públicas, em 1959. Musgrave (1959) explicou que o conceito de bens meritórios se

diferencia de bens públicos e de bens privados. Esse tipo de bem tem uma premissa ética, de acordo com os valores da sociedade em questão: a justificativa para a oferta desses bens, pelo poder público, está na avaliação de que o mercado não está garantindo um nível de consumo desejado pela sociedade. Nesse sentido, os valores comunitários são considerados geradores de bens meritórios.

Os bens de mérito baseiam-se no mesmo princípio básico dos bens públicos: corrigir falhas de mercado. Entretanto, nesse caso, trata-se de uma falha ampla dos mercados em que o Estado deve fazer o que os mercados não foram projetados para fazer: produzir bens para os quais há demanda de consumo insuficiente, mas com importante valor cívico. A intervenção do governo tem respaldo nesse sentido, pois busca expor as pessoas a um bem que elas não exigem inicialmente. Por exemplo, como afirma Goodman (2006), os consumidores não podem exigir o que não sabem que existe e, nesse sentido, o mercado não consegue fornecer bens não demandados. Com isso, um bem de mérito fornece justificativa sólida para a intervenção no mercado.

Musgrave (1956) afirma que esses bens socialmente valiosos devem ser fornecidos por meio do orçamento público, além do que é fornecido pelo mercado e pago por compradores privados. Um bem de mérito é algo que é subproduzido pelo mercado e pouco investido pelos consumidores. Exemplos anteriores de bens de mérito incluem merenda escolar, educação, vacinas, ensino superior, museus e até mesmo alimentos orgânicos.

Ver Eecke (1998) afirma que bens meritórios são encontrados em obras de pensadores importantes para a ciência econômica, como Adam Smith, a partir da percepção de que alguns desejos dos consumidores são prejudicados pelo Estado mínimo e da proposição de que esses bens devem ser financiados de forma diferente dos bens públicos. É nesse caminho que o conceito de bem meritório está definido: a intervenção do Estado é justificada pela necessidade de auxílio aos consumidores no alcance da satisfação de seus desejos.

Para Musgrave (1987), os bens meritórios estão sujeitos à exclusão do mercado, o que pode restringir valores sociais e comunitários. A provisão desses bens, por meio do mercado privado, não é suficiente para alcançar a população de forma geral e, por isso, só consegue ser aprovionada por meio do orçamento público. Portanto, o governo muitas vezes fornece bens e serviços além do que o mercado oferece, porque essas necessidades são de grande importância social.

Embora não sejam bens públicos puros, são bens que devem ser produzidos ou fornecidos publicamente. Musgrave inclui em sua lista de exemplos a habitação social para os mais pobres, os serviços de saúde, o financiamento para as artes e as provisões para a proteção de herança cultural. Ele também levantou a possibilidade de que os governos têm a responsabilidade de regular o consumo de bens deméritos como álcool, tabaco ou prostituição.

Desmarais-Tremblay (2019) corrobora com a definição original e acrescenta que bem meritório é aquele que o governo tem a responsabilidade de fornecer porque o mercado não pode alocar a um nível satisfatório. Por meio de tributação e regulamentação, o Estado também poderia diminuir ou proibir o consumo de “bens deméritos”. Mas, para o autor, é indispensável que exista justificativa válida a partir da análise dos valores sociais da sociedade em questão, para que não se torne apenas um indivíduo impondo sua vontade a outro e que não reduzam bens meritórios ao paternalismo.

Cserne e Desmarais-Tremblay (2021) afirmam que os bens meritórios de Musgrave se aplicam para os casos de merenda escolar gratuita e dos subsídios a moradias de baixo custo, pois, se o governo estaria insatisfeito com o nível de consumo de tais bens no mercado, poderia intervir para promover questões coletivas em prol do bem comum. A partir disso, percebe-se a relevância da inovação conceitual de Musgrave para a teorização social e política.

Conforme Musgrave (1987), o termo “bens de mérito” é mais bem aplicado quando a escolha individual é restringida pelos valores da comunidade. O que acontece com a tradicional classificação de bens privados e bens públicos é uma espécie de soberania do consumidor, pois as escolhas dependem diretamente da premissa de preferência individual. Entretanto, na teoria dos bens meritórios essa distinção tradicional não se aplica. O autor verifica que, em alguns momentos, a escolha racional é impedida por miopia. Embora os indivíduos estejam aptos para escolher, podem estar inclinados a se afastar da escolha ótima. Dessa forma, o consumo futuro pode estar subvalorizado em relação ao consumo presente, e os serviços públicos podem ser supervalorizados por parecerem gratuitos, por exemplo. A escolha racional também pode também ser afetada pela aversão ao risco.

Cavalcante *et al.* (2017) apontam que bens meritórios são bens que, embora possam ser explorados economicamente pelo setor privado, devem ser também produzidos pelo governo, para evitar que a população de baixa renda seja excluída

de seu consumo. Por exemplo, os serviços de saúde e de educação. Esses bens estão associados a valores históricos, culturais e políticos, por isso possuem relevância social.

Ver Eecke (2008) deu uma nova interpretação ao conceito de Musgrave, ligando-o às obras de Immanuel Kant, em que argumenta que as sociedades desenvolvem argumentos racionais para definir ações sociais que, uma vez compreendidas pelos membros destas sociedades, serão aceitas e incorporadas nas suas preferências. Por exemplo, no caso de pagar uma multa por uma violação da lei de trânsito, o condutor consideraria justa sua punição por ter violado voluntariamente a lei.

Alguns autores, como Sanson (2020), afirmam que um bem meritório pode ser interpretado como um bem associado a uma externalidade que tenha como características a não rivalidade e a não exclusividade no consumo, embora a opinião dominante seja a de que esse não é um conceito derivado de preferências individuais. Neste trabalho, o conceito de bem meritório utilizado para o debate central das outras categorias de análise será o proposto por Musgrave (1959).

Em síntese, Musgrave (1959) propõe três critérios para um bem ser considerado meritório: “redistribuição em espécie”, em que o autor destaca a necessidade de redistribuir esses bens de ricos para pobres como um interesse constitucional. O Estado é comparado a um doador benevolente que tem a obrigação de fornecer transferências, e os beneficiários têm o direito de recebê-las, uma vez que a oferta não é uma escolha, mas uma obrigação constitucional.

Além disso, existem as “preferências da comunidade”, que Musgrave (1959) aborda a aplicação de valores comunitários como justificção para políticas públicas. Ele define que esses valores são interesses atribuíveis à comunidade como um todo, que podem justificar a provisão de bens públicos, mesmo que as preferências individuais variem. Esses valores refletem o resultado de um processo histórico de interação entre indivíduos, formando preferências comuns transmitidas ao longo do tempo.

O terceiro critério são situações de “fraqueza de vontade” (originalmente, *weakness of will*): Musgrave (1959) discute a correção de situações em que as pessoas sucumbem a uma fraqueza de vontade. Ele argumenta que a teoria dos bens meritórios pode modelar esse problema, considerando conjuntos de preferências conflitantes. Em situações em que as preferências de curto prazo

entram em conflito com os interesses de longo prazo, como investir para a velhice, o planejamento pode ser subótimo ou nem realizado.

Musgrave (1959) enfatizou que a razão pela qual os consumidores podem não compreender o valor de certos bens está relacionada à informação incorreta, conhecimento imperfeito, que ele designa como o "problema de distorção de preferência". Argumenta que a obtenção de informações é custosa, o que resulta em preferências raramente baseadas em dados completos e precisos. Esses requisitos fundamentam a teoria dos bens meritórios, destacando a importância da redistribuição, valores comunitários e correção de falhas na autogestão para determinar se um bem é considerado meritório.

Entendido isso, observa-se uma distinção fundamental entre bens públicos e bens meritórios: os primeiros demandam intervenção apenas até o ponto em que continuam a ser consumidos, ao passo que os bens meritórios se baseiam na premissa normativa de fornecimento independente dos padrões de consumo. Diante desse contexto teórico, torna-se necessário explorar a dimensão histórica e política para investigar se o esporte pode ser considerado um bem meritório - essa análise será abordada no próximo tópico.

2.3 ASPECTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DO ESPORTE

Nesse tópico busca-se investigar o conceito, os marcos legislativos e o comportamento dos investimentos em esporte no país, para que se consiga compreender a relação entre políticas públicas esportivas no Brasil e suas características econômicas. De acordo com Starepravo e Marchi Júnior (2015), o Estado consegue influenciar de forma determinante a construção da realidade social. Portanto, a partir desses dados, será possível compreender as mudanças estruturais e institucionais ocorridas em diferentes períodos, além de analisar o esporte como bem econômico.

2.3.1 Conceito de esporte: resgate teórico

Marchi Júnior (2016) afirma que a palavra desporto tem origem francesa, *deport*, que significa prazer e descanso, mas, na incorporação do termo, os ingleses atribuíram-lhe modificações, acrescentando o sentido de um uso atlético submetido

às regras, definindo-o como *sport*. A prática foi sendo ressignificada e passou por um processo de expansão e internacionalização. As modalidades esportivas se multiplicaram e o número de praticantes cresceu vertiginosamente entre amadores e profissionais. A partir disso, observou-se a contínua influência política e econômica na organização, na gestão e na promoção do esporte.

Houve aumento substancial da prática esportiva a partir da metade do século XX, conforme Tubino (2017). Siu (2018) mostra que as atividades de lazer populares do público em geral também cresceram após esse período, incluindo a prática de esportes. Isso gerou dinâmicas interativas com a evolução das indústrias mundiais de lazer a partir de meados do século XX. As inovações tecnológicas intensificaram esse processo de mudança institucional, especialmente no século XXI.

Bourdieu (1983) define o esporte como espaço estrutural de práticas sociais, em que as posições dos agentes sociais são estabelecidas a partir da concorrência e da disputa por objetos e elementos de distinção. Nesse sentido, a mercantilização interfere na definição dos capitais atribuídos a determinadas práticas, assim, definem-se as relações entre a oferta e a demanda dos esportes. Constitui-se, então, o campo esportivo e as conexões estabelecidas entre os agentes e as estruturas sociais presentes nesse campo. Por isso, hábitos e capitais são determinantes para a compreensão do dinamismo social que se efetiva nos diversos contextos socioculturais.

Marchi Júnior (2016) entende o esporte como fenômeno social, compreendendo-o em uma dialética do esporte de consumo social, em que o esporte consome a sociedade assim como a sociedade consome o esporte. Quando analisa o sentido da prática esportiva, propõe compreender as relações estabelecidas no esporte contemporâneo, através da contextualização e da relação de valores, manifestações e dimensões do esporte na sociedade.

Em Bourdieu (1983) tem-se a compreensão do esporte como espetáculo voltado ao consumo, e a estrutura do esporte está no conceito de “campo esportivo”, em que se inclui a relação entre a oferta e a demanda de produtos esportivos. As manifestações esportivas têm lugar em um espaço de práticas sociais que denomina de “campo”. No campo esportivo as pessoas ocupam posições de acordo com seu capital social, econômico e cultural, ocorrendo também disputas pela detenção de práticas, além da diferenciação social das pessoas envolvidas, a partir de um poder

simbólico. Logo, o esporte é uma representação sociocultural introduzida na formação da sociedade, que acompanha as características da lógica mercantil. Essa relação é construída entre a oferta e a demanda por algumas práticas culturais, comparável às condições e leis que governam o mercado de produtos e consumidores.

Com a mercantilização, a profissionalização e a espetacularização do esporte, e com os contextos históricos e socioculturais da humanidade, permite-se fazer uma leitura ampliada em uma perspectiva menos determinista para a compreensão da definição de esporte. É um conceito complexo, amplo e passível de várias perspectivas de análise, contudo este trabalho parte da ótica e compreensão de Bourdieu (1983), por isso é necessário analisar mais profundamente sua discussão.

Agrícola (2010) corrobora com o raciocínio de Bourdieu ao classificar o esporte dentro da mercadorização do sentimento de prazer em uma sociedade de consumo. Correlaciona tempo livre, mercado de produtos e o prazer enquanto promessa. O esporte seria uma das manifestações do lazer, dentro do conceito de atividades que proporcionam prazer. Contudo, como o próprio autor relata, a prática esportiva tem se tornado acessível, inclusive como uma preocupação de política pública, buscando se aproximar de uma maior democratização.

Marchi Júnior (2016) corrobora que Bourdieu admite que os esportes modernos são detentores de especificidades mercantis, que abastecem o modelo de sociedade de consumo. Nesse sentido, o fenômeno esportivo passa a ser regido pelas regras da lógica do mercado, nas quais os esportes são levados ao processo de espetacularização e mercantilização. Portanto, Bourdieu (1990) demonstra que o espaço dos esportes é dinâmico e está inserido em um sistema de prática e consumo. Esse fator faz com que exista um distanciamento entre profissionais e amadores, ambos praticantes de esporte, o que pode gerar uma compreensão limitada pelo público espectador.

Nessa divisão entre praticante e consumidor, Bourdieu (1983) afirma que a percepção superficial dos fatores que envolvem o espetáculo esportivo é direcionada para a busca do prazer imediato e da emoção associada ao resultado de uma competição. O esporte espetáculo está relacionado a mercadoria de massa, enquanto a organização destes eventos está conectada à produção de espetáculos. Nesse sentido, as competições esportivas se tornaram medidas de força entre

países e, portanto, disputa política, o que causou separação entre a prática e o consumo de esporte.

Bourdieu (2011) diz que é o Estado que determina as regras que regem os diferentes campos de poder e que, por isso, existe um jogo de influência de classes dominantes dentro do setor esportivo perante o poder público. Como os dominantes do campo esportivo são os agentes e as entidades - direcionadas ao esporte de alto rendimento e de profissionais - parece coerente que sejam esses os que estão mais próximos do Estado. Por sua vez, o esporte de alto rendimento engloba tanto o esporte espetáculo, caracterizado pelo atleta profissional, quanto atividades esportivas que, embora não sejam necessariamente remuneradas, demandam do praticante um nível de dedicação e desempenho que supera as práticas de lazer ou amadoras (RUBIO, 2004).

Por tanto, para entender o fenômeno esportivo, é preciso entender também o campo político. Segundo Linhales (1998), o setor esportivo sob domínio do Estado não pode ser dominado pelo poder privado de classes economicamente definidas – já que, teoricamente, essas classes dominantes seriam as únicas com tempo livre disponível para praticarem determinadas atividades. Nesse sentido, tornar o esporte um direito de todos, passa a ser um ponto chave para a modificação dessa estrutura.

Em Bourdieu (1983) tem-se que o princípio das transformações da prática e do consumo esportivo deve ser buscado na relação entre as transformações da oferta e as transformações da demanda. As transformações da oferta (invenção ou importação de esportes ou de equipamentos novos, reinterpretação dos esportes ou jogos antigos etc.) são elaboradas nas lutas de concorrência pela imposição da prática esportiva legítima e pela conquista da clientela dos praticantes comuns. As transformações da demanda são uma dimensão da transformação dos estilos de vida e obedecem às leis gerais desta transformação. Nesse sentido, o espaço dos produtores tende a reproduzir o espaço dos consumidores.

De acordo com Cheluchinhak e Cavichioli (2010), o esporte faz parte das manifestações culturais da humanidade. Além disso, o esporte pode ser visto como parte do desenvolvimento e integração social, saúde, educação e da capacidade cognitiva motora. O esporte também é compreendido como bem cultural, possibilidade de combate a vulnerabilidade e a violência. O desenvolvimento do esporte moderno acompanhou o desenvolvimento do capitalismo de consumo

moderno, logo, as instituições do esporte moderno se modificaram com essas transformações.

Cotta (1981) afirma que o esporte é um meio para a socialização, favorecendo a atividade coletiva, o desenvolvimento da consciência comunitária, a identidade e a representação simbólica da nação, evidenciada em competições importantes. Além disso, proporciona o fortalecimento da saúde, da recreação e da comunicação entre os praticantes. Alves e Pieranti (2007) corroboram ao apontar que o conceito de esporte sofreu, nos últimos anos, modificações em todo o mundo, o que demonstrou a importância desse setor não só como atividade de lazer ou simples competição, mas também como uma atividade econômica, importante para a inclusão social e para a redução de problemas ligados à saúde e à educação. Esse entendimento requer a participação permanente do Estado.

Nesse tópico foi possível avaliar o contexto teórico do esporte, entendendo abordagens que moldaram a compreensão do conceito, para compreender como essas correntes de pensamento se relacionam com o bem meritório. Com base nos conceitos apresentados, pode-se perceber que o esporte é uma atividade complexa, social e cultural, com raízes na evolução do lazer e no desenvolvimento dos padrões de consumo. Originou-se como expressão autônoma da sociedade e, ao longo do tempo, se redefiniu e ampliou, gerando uma relação intrínseca com a política, economia e cultura. Bourdieu (1983) define o esporte como um espaço estrutural de práticas sociais, que estabelece uma arena de competição, tanto pela prática quanto pela diferenciação social, em que as pessoas ocupam posições baseadas em seu capital social, econômico e cultural.

O conceito de esporte se relaciona com a ideia do bem meritório proposta por Musgrave (1959) na medida em que o esporte, além de ser uma atividade de lazer e entretenimento, possui benefícios sociais e culturais. Esses benefícios extrapolam os limites individuais de cada praticante, impactando a sociedade como um todo. A teoria de Musgrave descreve um bem ou serviço que o mercado, por si só, não forneceria em quantidades ou qualidade suficientes devido à dificuldade de precificação ou à incapacidade das pessoas de pagar pelo serviço. No contexto do esporte, a sua contribuição para a saúde, educação, integração social e cultural parece o colocar nessa categoria.

A legislação esportiva brasileira também fornece algumas concepções de esporte, explica Pimentel (2007). Os dispositivos da Constituição Federal de 1988 e das legislações esportivas federais, por exemplo, apontam para uma concepção de esporte sob três enfoques: Esporte como fator de promoção social, Esporte como fator educacional e Esporte como fator de rendimento. Para compreender esses conceitos legislativos, pretende-se fazer uma análise dos marcos legais do esporte no Brasil, no tópico a seguir.

2.3.2 Breve histórico da legislação brasileira desportiva

Analisando a evolução da Legislação Desportiva Brasileira, Silva (2008) destaca que antes do Estado Novo (1937-1945) não havia normatização do esporte, apenas aconteciam práticas informais de esporte, sem regulamentação. No Brasil Império, Tubino (2017) afirma que os primeiros decretos específicos para práticas esportivas surgiram nas escolas militares, inclusive tornando algumas práticas obrigatórias nessas instituições.

Conforme explicam Alves e Pieranti (2007), o Estado brasileiro começou a influenciar o cenário esportivo quando foi promulgada a primeira legislação esportiva e foi criado o Conselho Nacional de Desportos (CND), com o Decreto-Lei nº 3.199/41. Com isso, o Estado passou a intervir em muitas áreas do esporte, incluindo clubes, equipes, órgãos de gestão, federações, confederações e competições no país. Isso se deveu, em parte, à grande popularidade do esporte na sociedade brasileira, o que o tornou atraente para as elites políticas. Além disso, o uso político do esporte, especialmente o futebol, tornou-se mais visível durante os períodos de regimes autoritários e o esporte foi utilizado muitas vezes como forma de propagação de ideários totalitários. A mudança desse decreto ocorreu apenas em 1975, com a Lei nº 6.251/75, momento em que foram criadas normas gerais sobre desportos, durante a ditadura militar, mas a nova Lei pouco alterou a estrutura base legislação esportiva (BRASIL, 2004).

Seguindo esse raciocínio, Starepravo (2011) e Pimentel (2007) afirmam que o Estado brasileiro assumiu o controle das práticas esportivas na década de 1940, marcando uma transição significativa, pois o Estado passou a desempenhar um papel central no cenário esportivo nacional, usando-o como ferramenta para alcançar objetivos não diretamente relacionados ao esporte, como o fortalecimento

do nacionalismo. Isso envolveu a promoção da prática esportiva entre a população como meio de acumular capital político.

O uso político do esporte gerou preocupações no meio acadêmico, levando à criação de manifestos na década de 1960 por intelectuais envolvidos com o setor, que desaprovaram o uso do esporte como ferramenta de propaganda política. Internacionalmente, o movimento "Esporte para Todos", promovido pela UNESCO, difundiu a ideia de que o esporte engloba todas as atividades motoras humanas capazes de proporcionar lazer, prazer e satisfação. Alves e Pieranti (2007) afirmam que, a partir dessas novas compreensões, o esporte passou a estar intimamente ligado a áreas-alvo das políticas públicas, como meio de reduzir problemas sociais e promover ações sociais.

Durante décadas, o Estado brasileiro teve uma abordagem discreta em relação ao esporte, mantendo departamentos e secretarias dentro de ministérios já existentes. No entanto, durante o regime militar, essa relação entre Estado e esporte se tornou mais evidente com os movimentos sociais dos anos 1960, que buscavam a redemocratização e se opunham à ditadura, conforme explicam Silva, Borges e Amaral (2015). Somente em 1970, a Divisão de Educação Física foi transformada no Departamento de Educação Física e Desportos, ainda vinculado ao Ministério da Educação e Cultura (MEC). Em 1975, o Conselho Nacional de Desportos recebeu poderes ampliados, tornando-se a autoridade máxima do esporte no Brasil. Ainda segundo Silva, Borges e Amaral (2015), a partir da década de 1980 surgiram questionamentos sobre o papel do Estado nesse setor, especialmente à medida que a democracia se expandia nos anos 1980 e as preocupações sociais ganhavam destaque. No entanto, essa tendência foi desafiada pelo aumento do neoliberalismo global, que se consolidou no Brasil a partir do governo Collor em 1989.

Então, por aproximadamente cinquenta anos, a relação entre a sociedade e o Estado no campo esportivo permaneceu relativamente estável. Apenas na segunda metade da década de 1980, o Brasil experimentou mudanças significativas nessa dinâmica. Conforme apontado por Starepravo (2011), o esporte passou por uma liberalização em sua organização, sendo reconhecido como um direito social. Contudo, a dependência em relação ao Estado ainda persistia. Embora nesse momento o Estado pudesse desempenhar um papel mais ativo na regulamentação e promoção do esporte como direito social, certas práticas continuaram a favorecer grupos específicos que tinham maior influência junto ao Estado. Isso resultou em

uma ampliação da atuação estatal em várias manifestações esportivas nas décadas de 1990 e 2000, com um foco predominante no esporte de alto rendimento e na esfera profissional.

A Constituição Federal de 1988 introduziu mudanças significativas na estrutura esportiva do Brasil, visando torná-la mais democrática, autônoma e participativa, com um enfoque especial na descentralização, de acordo com Mezzadri (2000). Até aquele momento, a legislação não considerava o esporte como uma responsabilidade do Estado, mas sim como uma competência do Estado para organizar o esporte no país. A inclusão da perspectiva de responsabilidade do Estado na Constituição atribuiu uma obrigação definida. A Constituição Federal (BRASIL, 1988) também estabeleceu explicitamente a autonomia das entidades esportivas. Além disso, passou a refletir a crescente preocupação dos legisladores com o esporte, alocando esse tema no artigo 217, intitulado "Da Ordem Social". Como demonstrado anteriormente, o envolvimento e o apoio do poder público têm o potencial de causar alterações, mesmo que modestas, no cenário esportivo brasileiro.

A Carta Magna conferiu um valor social ao esporte, concentrando os direitos que têm por propósito o resgate da dignidade humana para todos os cidadãos, e previu o direito ao desporto. Segundo Brasil (1988, artigo 217, §3º), "o Poder Público incentivará o lazer como forma de promoção social". Entende-se por promoção social o conjunto de ações que tem por objetivo integrar socialmente os indivíduos. Para Bonavides (2020) os direitos sociais, como os direitos fundamentais de segunda geração, são aqueles que reclamam do Estado um papel prestacional, com o intuito de minorar desigualdades sociais. Nesse sentido, entende-se que o esporte propicia bem-estar social, estando intimamente relacionado à saúde, física e psíquica, um direito previsto constitucionalmente.

Direitos sociais são os alicerces das liberdades públicas que resguardam e ampliam as condições de vida daqueles menos favorecidos, buscando proporcionar-lhes um padrão de vida mais digno, promovendo equidade. Estes direitos funcionam como prestações positivas de segunda geração, explicitadas em normas constitucionais, e sua observância é compulsória por parte dos órgãos estatais. Essas prestações se caracterizam como positivas por demandarem ações do Estado, que tem o dever de realizar serviços para efetivar os direitos sociais (BULOS, 2015). Esses serviços podem englobar desde educação, saúde,

assistência, previdência até atividades desportivas. Partem do pressuposto de que é responsabilidade do Poder Público aprimorar a qualidade da vida humana, evitando abusos, injustiças e arbitrariedades. Dessa forma, servem como base para a efetivação de direitos humanos fundamentais.

Os direitos fundamentais, ancorados na ideia de dignidade da pessoa humana e na limitação do poder, são preceitos jurídicos consagrados no âmbito constitucional de um Estado democrático de direito. Eles estabelecem as bases axiológicas que fundamentam e legitimam toda a estrutura jurídica. O esporte, nesse contexto, se enquadra como um direito fundamental, conferindo aos indivíduos o respaldo para demandar do Poder Público o estímulo e suporte às atividades esportivas, por meio de mecanismos como a Ação Civil Pública e a Ação Popular, entre outros. Esses direitos fundamentais revelam-se em três dimensões: valores éticos que delimitam o poder e enaltecem a dignidade humana, sua positivação no plano interno, principalmente na Constituição, e a garantia assegurada por meio de tratados e leis internalizadas (MARMELSTEIN, 2014).

Nesse sentido, de acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2017), após 1988 foi estabelecido de maneira enfática o direito ao esporte, com a exigência de que o Estado promova o lazer como meio de melhorar a condição social. Portanto, o apoio ao esporte deve estar direcionado principalmente para suas formas mais acessíveis, aquelas que atendem às necessidades e contribuem para melhorar a qualidade de vida da população em geral. Então, para cumprir o propósito da Constituição, as políticas públicas precisam reconhecer o esporte como uma atividade social e histórica intrinsecamente ligada às necessidades humanas em movimento, que se expandiu ao ponto de transcender o conceito de mera competição. Conseqüentemente, uma visão mais abrangente do esporte deve servir como base para a formulação de políticas no setor, com o intuito de atender toda a população.

Então, foi possível perceber que o artigo 217 da Constituição de 1988 estabeleceu uma nova perspectiva para o esporte no Brasil. Em seguida, a Lei Zico (BRASIL, 1993) introduziu diretrizes gerais para o esporte no país e abriu espaço para discussões sobre a relação entre atletas e clubes. Em 1998, a Lei Pelé (BRASIL, 1998) trouxe de volta o debate sobre esse tema. Mezzadri (2000) argumenta que a transformação do cenário esportivo brasileiro foi solidificada na regulamentação da Constituição de 1988 e pela Lei Zico. Isso redefiniu os papéis de

diversos setores da sociedade e do Estado em relação ao esporte e trouxe mudanças legais e institucionais. Consequentemente houve maior atenção aos desafios, como a falta de recursos humanos e financeiros para o desenvolvimento das atividades esportivas e a necessidade de aplicar conhecimentos científicos ao esporte.

As leis posteriores à Carta Magna, como apontadas por Silva (2008), também abriram caminho para novas expectativas em relação ao profissionalismo dos atletas brasileiros. Por exemplo, a Lei Zico incluiu os sistemas municipais no sistema esportivo nacional (BRASIL, 1993). A Lei Piva desempenhou um papel importante ao conceder maior autonomia ao Comitê Olímpico Brasileiro e Paraolímpico (BRASIL, 2001). A legislação enfatizou a importância de promover práticas esportivas, respeitando a autonomia das entidades esportivas. Com a redemocratização e a inclusão do esporte na legislação constitucional, o esporte conquistou maior autonomia em relação ao Estado, representando uma mudança progressiva de um foco centralizador, voltado para o alto rendimento, para uma estruturação mais democrática e descentralizada. É importante observar que a autonomia do esporte pode ser influenciada pelo financiamento estatal, conforme observado por Starepravo (2011).

Com essas alterações, percebe-se diversos fatores que afetaram a disseminação do esporte na sociedade brasileira. Primeiramente, houve uma mudança conceitual, e o esporte passou a ser visto como uma atividade corporal voltada para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Além disso, houve um maior enfoque na formação individual em vez do enfoque anterior no caráter nacional. Adicionalmente, houve maior inclusão do termo lazer como meio de integração social. Por fim, ocorreu uma descentralização do poder, que trouxe maior independência na definição e organização do desenvolvimento esportivo. Como destacado por Mezzadri (2000), o sucesso dessas mudanças depende das ações dos governos federal, estadual e municipal, assim como da iniciativa privada, incluindo confederações, federações e ligas esportivas.

A Lei Zico abordou o profissionalismo dos atletas, buscando melhorar as condições dos profissionais, atribuindo direitos e garantias - como condições de trabalho e treino adequadas (BRASIL, 1993). Além disso, trouxe maior transparência para a administração dos clubes e entidades esportivas, além de regulamentar uma destinação específica de recursos públicos para financiar atividades esportivas e

esporte de base. Também incentivou programas de treinamento e de descoberta de novos talentos, além de promover o esporte como instrumento de inclusão social, educação e lazer. A referida lei também define duas categorias de práticas esportivas: as formais, que seguem normas e regulamentos nacionais e internacionais (semelhantes ao esporte de alto rendimento); e as não-formais, caracterizadas pela liberdade lúdica e pela autonomia dos praticantes, mais informais e relacionadas ao esporte como lazer e promoção social.

A Lei Pelé estabeleceu regras mais específicas para contratos dos atletas profissionais e incluiu obrigações financeiras e administrativas para clubes e entidades esportivas. Além disso foi mais específico ao regulamentar a formação de atletas e o financiamento do esporte. Por exemplo, permitiu que empresas pudessem patrocinar eventos esportivos, assim como receber benefícios fiscais em contrapartida (BRASIL, 1998). A Lei incluiu dispositivos sobre o futebol feminino, ao garantir direitos e oportunidades para mulheres atletas. Definiu o esporte em quatro categorias: esporte educacional, esporte de participação, esporte de rendimento e esporte de formação. A categoria "formação" incluiu princípios financeiros e de gestão transparente para entidades desportivas profissionais de futebol. Isso implica que diferentes níveis de atendimento à população, incluindo educação, formação, alto rendimento e lazer, devem ser organizados de maneira autônoma e coordenada.

De acordo com Pimentel (2007), o esporte de rendimento tornou-se altamente competitivo, visando ganhos financeiros e uma posição no mercado esportivo. A ênfase no esporte como espetáculo levou ao aumento do marketing, do patrocínio e de presença na mídia. Portanto, o autor aponta que a massificação do esporte nem sempre resulta em sua democratização. Alguns regimes autoritários promoveram a prática esportiva em massa, mas não democratizaram o acesso, excluindo as minorias políticas. No entanto, a Constituição Federal abriu caminho para uma intervenção estatal mais inclusiva no esporte brasileiro, com foco na participação e inclusão social. Pimentel (2007) argumenta que o esporte com ênfase educacional ou esporte lazer deveria receber recursos públicos para sua promoção, uma vez que o esporte de rendimento teria a capacidade de se autogerir.

Segundo Alves e Pieranti (2007), houve uma série de mudanças na estrutura governamental relacionada ao esporte no Brasil. Em 1995, foi criado o Ministério Extraordinário do Esporte, que separou o esporte do Ministério da Educação e

Cultura. Após a extinção desse ministério, o esporte ficou sob a alçada do Ministério do Esporte e Turismo até 2002. Em 2003, o presidente Lula criou o Ministério do Esporte, marcando um momento histórico, pois o esporte ganhou status de ministério permanente e independente, separado do turismo. O Ministério do Esporte formulou a Política Nacional de Esporte e realizou a Primeira Conferência Nacional de Esportes em 2004, envolvendo delegados de todo o país na discussão das diretrizes para a política nacional de esporte.

Além disso, o Ministério do Esporte implementou o Programa Bolsa-Atleta, que fornece ajuda financeira mensal diretamente aos atletas que não possuem patrocínio, com valores que variam de acordo com o desempenho e reconhecimento dos atletas em competições olímpicas e paraolímpicas. Os projetos do Ministério do Esporte representaram uma mudança significativa na concepção do esporte no Brasil. A criação deste órgão permitiu a consolidação de políticas e de projetos para a prática esportiva recreativa, além da modalidade de alto rendimento. Houve uma nítida integração entre essas diferentes possibilidades esportivas, que conectou o esporte a outras áreas de políticas públicas federais, como educação, saúde e trabalho.

Em 2004, durante a I Conferência Nacional de Esportes (CNE), o Ministério do Esporte reconheceu a sociedade civil como fundamental para o desenvolvimento do esporte e lazer. Na II CNE, realizada em 2006, destaca-se a promulgação da Lei n. 11.438/2006, conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte. Essa lei tinha como objetivo estimular a prática esportiva, por meio de dedução fiscal para pessoas físicas e jurídicas. Ungheri e Isayama (2020) destacam que é importante reconhecer que a Constituição ainda vincula o lazer às manifestações esportivas. Portanto, os termos esporte e lazer são frequentemente usados em conjunto quando se trata de políticas públicas nessas áreas. Isso ressalta a necessidade de intervenção do Estado na formulação de políticas que permitam à sociedade reconhecê-los como expressões culturais e desfrutá-los de maneira autônoma. Enfrentar o histórico enfraquecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Brasil é um desafio que exige a consolidação das políticas estatais.

Além disso, é importante observar que o Decreto nº 11.343, (BRASIL, 2023a), restabeleceu o status de Ministério do Esporte, que havia sido extinto em janeiro de 2019 durante o governo Bolsonaro. Isso demonstra a importância de gestões que compreendam lazer como um direito social, conforme assegurado pela

Constituição Federal. Também é enfatizada a necessidade de ampliar o debate com a realização de novas conferências que busquem descomercializar o lazer.

Com a Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023 (BRASIL, 2023b, artigo 1º, *online*), o conceito de esporte passou a ser entendido como “atividade predominantemente física que, de modo informal ou organizado, tenha por objetivo a prática de atividades recreativas, a promoção da saúde, o alto rendimento esportivo ou o entretenimento”. A legislação em vigor determinou os princípios fundamentais do esporte, reafirmou-o como direito fundamental, destacando a necessidade de inclusão de pessoas com deficiência e de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Houve a consolidação da divisão dos níveis de atendimento da prática esportiva em três níveis: formação esportiva, excelência esportiva e esporte para toda a vida. O primeiro nível inclui vivência, fundamentação e aprendizagem da prática esportiva, visando proporcionar a participação inclusiva e lúdica de crianças e de adolescentes, por meio de ações planejadas.

A "Excelência Esportiva" é um nível que se concentra no treinamento esportivo sistematizado, para alcançar o alto desempenho em diversas modalidades esportivas. Esse nível envolve especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento esportivo, além de transição de carreira, que garante ao atleta a conciliação da educação formal com os treinamentos. Já o “Esporte para Toda a Vida” se refere à prática esportiva ao longo de toda a vida, com base no conhecimento esportivo adquirido. Isso inclui a aprendizagem esportiva para todos (inclusive para aqueles que nunca o praticaram), esporte de lazer, atividade física (através de hábitos regulares para melhorar educação, saúde e lazer), esporte competitivo (que mantém a prática esportiva cotidiana em diversos níveis e faixas etárias), esporte social (que inclui pessoas em regime prisional, idosas e aquelas em instituições de acolhimento) e esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde, através da continuidade do estímulo corporal para o bem-estar físico, mental e social (BRASIL, 2023b).

A Lei Geral do Esporte, também criou o sistema nacional de informações e indicadores esportivos, instituindo a obrigatoriedade de atualização permanente de dados pelos entes federativos, assim como sua devida publicização. Indica também a responsabilidade na gestão esportiva, atribuindo deveres aos gestores. Dispõe também sobre o Sistema Nacional do Esporte, que é uma estrutura de organização que busca coordenar as atividades relacionadas ao esporte do país e estabelecer

diretrizes e políticas públicas para o esporte, de forma a facilitar a descentralização (BRASIL, 2023b).

Este tópico procura analisar a evolução do envolvimento do Estado brasileiro com o esporte ao longo do tempo através da legislação. O Estado demonstrou um comportamento variado em relação ao esporte. Inicialmente, o esporte foi compreendido como uma instituição privada, associada à elite econômica e destinada a quem tinha tempo livre, atendendo principalmente a uma camada específica da sociedade. Gradualmente, o Estado passou a se apropriar do esporte para outros objetivos. Essencialmente, o esporte mantém uma natureza híbrida, conectando setores privados ao público, raramente assumindo uma natureza puramente estatal (STAREPRAVO, 2011).

A percepção do esporte como um direito e seu uso como política pública começaram a ganhar força na década de 1990. A compreensão do esporte como uma necessidade a ser incentivada pelo Estado ganhou destaque a partir desse período, estabelecendo uma conexão aparente com o conceito de bem meritório, tornando-se mais pertinente nesse contexto. O reconhecimento do esporte como um direito e seu uso como política pública pode ser interpretado como um movimento em direção à consideração do esporte como um bem meritório, pois passa a ser mais valorizado como uma ferramenta que contribui para o desenvolvimento social, a saúde e a inclusão.

No exame do contexto histórico e político do esporte no Brasil, percebe-se como as leis refletem as mudanças no comportamento social e revelam a integração do esporte à cultura brasileira. Além disso, autores como Starepravo (2011) e Mezzadri (2000) destacam a relevância do financiamento estatal na formação de percepções e hábitos relacionados às práticas esportivas. Por isso, aprofundar essa questão é relevante, pois demonstra a influência do suporte estatal na modelagem do esporte como um direito social e em sua integração às necessidades da população. No próximo tópico, essa discussão será abordada.

2.3.3 Financiamento esportivo no Brasil

A função alocativa do setor público está conectada à necessidade de suprir a demanda por bens públicos e meritórios. Nesse contexto, cabe ao governo determinar a tipologia e a quantidade dos bens a serem oferecidos, além de calcular

a contribuição de cada consumidor. A relação dos bens meritórios com a função alocativa do governo se concentra na necessidade de intervenção estatal para fornecer esses bens. É função do governo, por meio de leis e mecanismos de financiamento, garantir a disponibilidade e o acesso equitativo a esses bens. A alocação adequada dos recursos financeiros é fundamental para garantir a produção e a oferta contínua desses bens à sociedade (GIAMBIAGI, 2011).

Compreender o financiamento do esporte e a estrutura de investimentos e incentivos estatal no Brasil é essencial para o debate sobre políticas públicas esportivas conforme Mascarenhas (2016). A análise desses mecanismos pode revelar a priorização que o Estado dedica a essa área. A forma como o Estado direciona recursos e políticas para o esporte não apenas influencia seu desenvolvimento, mas também evidencia seu impacto na saúde, educação, integração social e valores culturais.

Mascarenhas (2016) afirma que o financiamento do esporte no Brasil é diversificado e envolve diferentes fontes de recursos. A maioria das leis federais relacionadas ao financiamento do esporte foi promulgada após a Constituição Federal de 1988, com destaque para a Lei Pelé (BRASIL, 1998) que era a Lei Geral do Esporte em vigor até a aprovação da Nova Lei Geral do Esporte (BRASIL, 2023b). O investimento público no esporte é um reflexo do interesse público, por isso é importante entender suas classificações, para mapear como o Estado brasileiro decidiu investir em esporte ao longo do tempo.

De acordo com Mascarenhas (2016), as fontes de financiamento público no esporte brasileiro podem ser agrupadas em três categorias: fontes orçamentárias, que envolvem recursos que passam pelo orçamento federal, incluindo os recursos ordinários do orçamento federal. Fontes extraorçamentárias, que são recursos repassados diretamente às entidades esportivas, como, por exemplo, patrocínios dos órgãos e entidades da administração federal. Por último, as fontes indiretas se relacionam com a desoneração tributária e incluem patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas que apoiam diretamente o esporte, beneficiando-se de isenções fiscais. Essas categorias de fontes de financiamento público impactam o desenvolvimento e suporte do esporte no Brasil. Elas refletem a variedade de recursos e estratégias usadas para promover o esporte como interesse público.

O financiamento extraorçamentário e indireto para o esporte, no Brasil, de acordo com Mascarenhas (2016), inclui o uso das loterias como fonte de recursos.

Isso segue uma tendência observada em outros países, como Inglaterra, Finlândia, Alemanha, Espanha e Noruega. No Brasil, parte dos recursos provenientes de concursos prognósticos e loterias é destinada ao orçamento, enquanto outra parte é considerada fonte extraorçamentária. Essas medidas buscam garantir uma fonte adicional de recursos para promover o esporte e suas iniciativas no Brasil.

As entidades esportivas desempenham um papel fundamental na definição e implementação de políticas esportivas, explica Mascarenhas (2016), especialmente no esporte de alto rendimento. Isso ocorre porque essas entidades recebem recursos significativos que não fazem parte do orçamento federal. O Estado muitas vezes atua como financiador, contudo delega a organização de políticas públicas, para o esporte de alto rendimento, especialmente para entidades esportivas.

A Constituição (BRASIL, 1988) estabeleceu que a destinação de recursos públicos para o esporte deve priorizar sua dimensão educacional, com exceções para o esporte de alto rendimento. A descentralização de responsabilidades para os municípios ampliou a atenção e os estudos sobre a gestão municipal, tornando importante o monitoramento da gestão esportiva em nível municipal. A falta de normativas que estabeleçam competências específicas para cada ente federativo no financiamento de esporte e lazer é um desafio no cenário público do esporte brasileiro. Embora a Constituição tenha reconhecido o esporte como um dever do Estado, não foram definidas funções específicas para cada órgão em relação à elaboração e implementação de políticas esportivas.

Castro, Camargo e Mezzadri (2023) explicam que a competência para legislar sobre o esporte foi considerada concorrente entre os entes federados, mas as responsabilidades específicas de cada um em relação à implementação de ações esportivas não foram estabelecidas. Isso tem levado à sobreposição de ações ou à inação no campo esportivo. Além disso, não foram estabelecidos percentuais mínimos de investimento público no setor esportivo. A legislação brasileira garante que recursos sejam designados em programas específicos nos orçamentos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução da Política Nacional do Desporto e para cumprir o artigo 217 da Constituição. No entanto, as despesas orçamentárias para o esporte são consideradas discricionárias em todos os níveis federais. A falta de definição das responsabilidades e a discricionariedade nos investimentos faz com que seja importante compreender as abordagens dos

diferentes entes federativos em relação ao financiamento das ações esportivas no Brasil.

Percebe-se que os municípios brasileiros têm financiado políticas públicas para o esporte, apesar de não haver obrigatoriedade de investimento. No entanto, as variáveis que influenciam esse financiamento ainda não estão completamente explicadas, pois, conforme Santos e Mendes (2020), a pesquisa nessa área muitas vezes se concentra em regiões ou estados específicos, deixando lacunas na compreensão geral. A democratização do esporte é amplamente associada à priorização de ações governamentais e de financiamentos voltados para o esporte de participação e educacional. Santos e Santos (2019) observam que a maioria dos municípios brasileiros tem participado ativamente na implementação de políticas esportivas locais. Embora a inação seja uma possibilidade de comportamento dos municípios, devido à falta de obrigatoriedade de investimentos e à falta de clareza nas competências, houve um aumento gradual no número de municípios que destinam parte de seu orçamento ao esporte e lazer. Isso indica uma tendência de crescimento no investimento municipal no esporte ao longo do tempo.

Santos e Mendes (2020) chegaram à conclusão de que os municípios brasileiros tendem a não adotar a inação quando se trata de gastos em esporte e lazer. Em vez disso, eles demonstram um comportamento ativo, sugerindo a influência de outras variáveis nesse cenário. Além disso, percebe-se a necessidade de maior intervenção do governo federal para promover políticas de esporte e lazer em regiões menos desenvolvidas, em consonância com o princípio de equidade estabelecido na Constituição Federal de 1988.

A Lei Geral do Esporte (BRASIL, 2023b) regulamentou o financiamento público ao esporte, enfatizando que o poder público deve fomentar e universalizar a prática esportiva. A Lei aborda também a regulamentação da Bolsa-Atleta, devendo sempre priorizar o esporte educacional, e visando apoiar financeiramente os atletas em diferentes estágios de desenvolvimento esportivo, incentivando a prática esportiva e a busca por alto rendimento em diversas modalidades.

Ao partir da análise da legislação esportiva, evidenciou-se o reconhecimento do Estado em relação à importância do esporte como uma necessidade social, sobretudo a partir da promulgação da Constituição de 1988. Esse marco foi relevante para a possível percepção do esporte como bem meritório, conduzindo a um maior enfoque legislativo, o qual resultou na criação de leis significativas para o

financiamento e a estruturação do cenário esportivo no Brasil. Leis emblemáticas, como a Lei Pelé e a mais recente Lei Geral do Esporte, ilustram esse comprometimento, facilitando o desenvolvimento e a sustentabilidade das práticas esportivas, além de regulamentar aspectos fundamentais como contratos, direitos de imagem e investimentos no setor. Essas legislações não apenas solidificam a base jurídica do esporte, mas também estabelecem diretrizes para a promoção da equidade e do acesso, impulsionando um ambiente mais justo e inclusivo no universo esportivo nacional.

2.4 ESPORTE COMO BEM MERITÓRIO

Ao analisar os critérios propostos por Musgrave (1959), o esporte demonstra características de bem meritório. A redistribuição em espécie é visível, pois o acesso ao esporte muitas vezes é limitado por questões socioeconômicas, sendo essencial a criação de políticas que o tornem acessível a todos, independentemente de sua condição financeira. As preferências da comunidade também se aplicam, já que o esporte pode ser considerado um valor comum, uma atividade que promove a saúde, a coesão social e valores positivos, mesmo que as preferências individuais variem. A promoção do esporte como um bem meritório é, portanto, justificada pelo valor que a comunidade atribui a ele.

A noção de "fraqueza de vontade" de Musgrave também se relaciona com o esporte, pois, embora seja reconhecido como benéfico, há casos em que fatores de curto prazo influenciam a decisão de participar ou investir nele. Aqui, políticas públicas podem ser implementadas para corrigir essa fraqueza de vontade e promover a participação esportiva, mesmo quando fatores de curto prazo possam desencorajar esse engajamento. Essa análise revela como o esporte pode ser considerado um bem meritório com base nos critérios de Musgrave, evidenciando a necessidade de políticas que promovam seu acesso, considerem as preferências da comunidade e corrijam possíveis falhas na autogestão para assegurar seu valor e benefícios para a sociedade.

A partir da discussão anterior, percebe-se que a Constituição Federal de 1988 validou a classificação do esporte como um bem de mérito ao estabelecer que é dever do Estado fornecer esporte como um direito social e fundamental para todas as pessoas, promovendo a igualdade. A classificação de bem meritório pode

proporcionar maior apoio político e econômico ao esporte, incentivando a regulação e esforços para garantir sua sustentabilidade. A prática esportiva não deve ser uma mercadoria em si, e, portanto, entende-se que deve haver equidade de acesso. A formalização do entendimento que esporte é um bem meritório torna-se essencial para o direcionamento de políticas públicas. Para analisar essa questão detalhadamente, convém investigar os conceitos de esporte, de maneira distinta, conforme a legislação brasileira, para determinar sua conformidade com a teoria dos bens de mérito.

Como mencionado anteriormente, a oferta de esporte no Brasil pode ser categorizada em três níveis de atendimento. No contexto da “formação esportiva”, o esporte é incorporado ao sistema educacional e é explicitamente reconhecido pela legislação como uma prioridade, pois enfatiza a importância da experiência esportiva na educação de crianças e adolescentes. Conforme Ré (2011), durante a infância, o rápido desenvolvimento do sistema nervoso central requer uma ampla gama de estímulos ambientais para promover o desenvolvimento motor, cognitivo e social. Na adolescência, as mudanças biológicas associadas à produção de hormônios exigem adaptações nos estímulos motores, levando em consideração o estágio de maturação. Portanto, a aquisição de habilidades motoras na infância está intrinsecamente ligada à continuidade da prática esportiva na adolescência, o que pode resultar no surgimento de futuros atletas e no fomento à saúde. Além disso, as atividades físicas e o movimento corporal desempenham um papel fundamental no desenvolvimento emocional, postural e intelectual das crianças.

Nesse contexto, torna-se evidente que o esporte está intrinsecamente ligado aos benefícios que justificam a intervenção direta do Estado com o intuito de garantir que a formação esportiva esteja acessível a todas as pessoas que necessitam desse recurso, mesmo que possam não ter consciência disso. É responsabilidade e interesse do Estado fornecer esse bem, uma vez que ele desempenha um papel duradouro na melhoria da mobilidade, coordenação, tomada de decisões, força, velocidade e resistência dos cidadãos brasileiros. Este cenário se enquadra no conceito de bem de mérito, uma vez que o mercado, sozinho, não é capaz de alocar adequadamente esse recurso em níveis satisfatórios.

No que diz respeito ao nível de atendimento conhecido como “excelência esportiva”, a oferta de esporte se concentra no alto rendimento em várias modalidades. Historicamente, tanto o setor público quanto o setor privado no Brasil

deram maior ênfase a essa manifestação esportiva, devido ao reconhecimento nacional e ao retorno financeiro direto mais substancial em comparação com outros níveis de atendimento esportivo. No entanto, essa prática esportiva tende a ser mais elitizada, apresentando, portanto, barreiras mais elevadas à entrada e dificuldades para pessoas em situação de vulnerabilidade acessarem-na. Os auxílios oferecidos pelo Estado brasileiro aos atletas profissionais desempenham um papel fundamental na redução dessa disparidade.

Contudo, essa concepção de prática esportiva é a que menos se aproxima das premissas do bem meritório e que mais se aproxima de bem público, em sua forma tradicional. Embora essa forma de prática esportiva tenha valor comunitário (como o aumento do patriotismo em competições internacionais e benefícios econômicos para o país) é um segmento de nicho que nem sempre pode ser considerado uma necessidade social, e nem todas as pessoas poderão fazer parte dele. No entanto, é importante que existam políticas públicas que proporcionem condições igualitárias de acesso. Em condições ideais, qualquer pessoa que deseje aprimorar suas habilidades esportivas deve ter oportunidade de buscar a excelência esportiva.

Por último, o nível de atendimento "esporte para toda a vida" busca promover o hábito de praticar esportes continuamente, abrangendo todas as faixas etárias. O conceito de esporte nesse contexto se alinha de forma mais sólida com a ideia de bem meritório, pois existem diversas razões para que o Estado promova ativamente essa prática. O mercado privado por si só não é suficiente para fornecer adequadamente esse bem, pois muitos indivíduos subestimam sua importância ou não estão dispostos a pagar por ele.

Entretanto, o "esporte para toda a vida" oferece uma série de benefícios sociais significativos. A prática esportiva contínua está associada a melhorias na educação, saúde mental e física, desenvolvimento regional e preservação do meio ambiente, como indicado por diversas fontes (SANTOS; SILVA, 2020; ARANHA, 2014; SOUZA; BORGES, 2022; NÓBREGA *et al.*, 2020; LEITÃO *et al.*, 2000). Há também benefícios econômicos, uma vez que sociedades mais saudáveis têm menores despesas com saúde no futuro, por exemplo. Além disso, o esporte tem um valor histórico, cultural e político.

O papel do Estado, nesse contexto, é corrigir falhas de mercado, reduzir assimetria de informações e otimizar externalidades positivas associadas à prática

esportiva. Para alcançar esse objetivo, é necessário aumentar a disponibilidade e a acessibilidade ao esporte, bem como fornecer informações sobre suas potencialidades, para que a população possa apropriar-se do tema. A pesquisa realizada por Soares *et al.* (2016) destaca que o desporto é considerado interesse público ao promover a generalização da atividade física, contribuindo para a saúde e educação da população, além de impulsionar o desenvolvimento social. Por outro lado, Szymanski (2010) enfatiza que depender apenas de organizações voluntárias pode resultar em uma oferta insuficiente de instalações esportivas, e o financiamento público para o esporte pode ser problemático quando o setor privado tem domínio significativo nesse campo.

Então, destaca-se a importância do desporto como um interesse público quando contribui para o bem-estar, saúde e educação da sociedade, mas também é preciso entender os desafios de garantir oferta adequada quando o setor privado desempenha um papel dominante. Dito isso, alguns formuladores de políticas públicas e acadêmicos podem considerar o esporte como um bem público, o que significaria que ele é não rival e não excludente, de acordo com o conceito apresentado anteriormente. Porém, conforme Ali (2016) destaca, os bens públicos são caros de produzir, não geram retornos financeiros significativos, o que não é verdade para o caso do esporte. Pelo contrário, o Estado procura investir em esporte inclusive para obter retorno financeiro – seja através de esporte profissional ou a partir do esporte para todos, em que há expectativa de redução de gasto futuro com saúde, por exemplo.

Contudo, a prática esportiva pode ser subestimada pelos consumidores e, conseqüentemente, pode ser subproduzida por empresas comerciais. A falta de oferta adequada de esporte acessível para todos, juntamente com a supervalorização do esporte de elite ou de clubes, pode ameaçar o acesso da população à prática esportiva cotidiana. Essa situação pode ser vista como uma falha de mercado. Segundo Ali (2016), quando a oferta de esporte é predominantemente orientada do mercado privado, ele deixa de ser considerado um bem público, mesmo que tenha importância social. É relevante fornecer razões para essa mudança na percepção do esporte, passando de um mero bem de consumo para algo reintegrado à visão democrática. O conceito tradicional de bens públicos é limitado para capturar completamente a relevância do esporte.

Nesse sentido, o presente trabalho propõe uma abordagem que classifica o esporte como bem de mérito, conforme a concepção de Musgrave (1959). Isso implica a necessidade de políticas esportivas que promovam o acesso ao esporte. Embora existam falhas na abordagem dos serviços públicos, argumenta-se a favor da continuidade do fornecimento de esporte para a população, especialmente para aqueles que não teriam acesso, caso não fosse oferecido pelo poder público. Classificar o esporte como bem de mérito tem implicações importantes na teoria econômica, pois justifica maior apoio regulatório para garantir a sustentabilidade do esporte. Portanto, os estudiosos de políticas esportivas podem abordar questões relacionadas ao esporte sob a perspectiva da economia de mercado. Uma análise da aplicabilidade da teoria dos bens de mérito ao esporte é um primeiro passo nesse sentido.

Recapitulando, Ali (2016) reforça que a importância social dos bens de mérito é tão significativa que justifica sua continuidade, mesmo que a demanda não esteja aumentando. Portanto, é possível perceber que a oferta de serviços esportivos é insuficiente para atender a toda a população, já que o mercado privado não consegue abranger todos, deixando algumas pessoas incapazes de participar. Portanto, a provisão pública de esporte é essencial para preencher essa lacuna e garantir o acesso para todos.

O argumento dos bens de mérito desempenha um papel importante na proteção do financiamento de práticas esportivas, especialmente para proteger esse direito social de governos que não são favoráveis ao financiamento esportivo, colocando em risco a disponibilidade do esporte para a população, como aconteceu em 2019, quando o Ministério do Esporte foi extinto e posteriormente restaurado em 2023. Além disso, o esporte é relevante para prestação de políticas públicas para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Embora existam fontes alternativas de financiamento, as políticas públicas continuam sendo o principal provedor de práticas esportivas. O argumento dos bens de mérito sustenta a importância de manter o fornecimento de esporte, mesmo quando subestimado pelo público e subproduzido pelo mercado, pois permite que o esporte seja oferecido em áreas de vulnerabilidade social. Isso ajuda a garantir que os níveis de recursos necessários para fornecer acesso ao esporte nessas áreas sejam apoiados por meio do financiamento público.

Ali (2016) compara o ato de comer de forma saudável ou de receber cuidados de saúde preventivos com bens de mérito. Argumenta que, embora a sociedade possa reconhecer a importância desses bens com antecedência, muitas vezes não investe o suficiente neles. Bens públicos e bens meritórios têm valores distintos, um baseado no mercado e outro na filosofia moral, com a implicação de acesso universal. É crucial garantir esse acesso, independentemente das condições do mercado. A escolha dos consumidores envolve suas preferências, experiências e capacidade de compreensão, e os benefícios de investimentos em bens meritórios muitas vezes só se tornam evidentes em retrospecto, o que significa que os consumidores nem sempre percebem que precisam deles.

Para remediar esse subinvestimento, o esporte deve ser tratado como um bem de mérito. O simples discurso de repetir que praticar esporte é importante, não traz necessariamente mudança de comportamento e subsequente aumento de investimento privado. A teoria dos bens de mérito é uma das maneiras pelas quais reformadores de políticas públicas e estudiosos do esporte podem preencher a lacuna entre “economia de mercado” e “valor social” e ganhar força no debate sobre o futuro do esporte.

Ao reconhecer as externalidades positivas do esporte, Soares *et al.* (2016) afirmam que desporto é reconhecido como uma ferramenta para a aquisição e melhoria das capacidades físicas e técnicas, contribuindo para o desenvolvimento da educação, socialização e satisfação das pessoas. Quando bem utilizado, representa uma escola de formação de valores educativos e sociais que condicionam o comportamento humano. O desporto é fator de cultura, espaço interativo e único, que providencia uma ampla atividade social.

O esporte beneficia todos os membros da sociedade e, por isso, é uma atividade do interesse público. Nesse sentido, Soares *et al.* (2016) afirmam que o bem comum ao meio social deve ser acessível e generalizável à maior parte da população. As principais organizações colaboradoras, para o cumprimento do desporto enquanto direito dos cidadãos, são as escolas, os clubes e as associações voluntárias que, pela sua proximidade com a população, buscam incentivar o esporte como meio cultural e formativo, como uma ferramenta de educação e de desenvolvimento local e, ainda, como fator de desenvolvimento de uma cultura do corpo são e de bem-estar individual e social.

Além disso, o Estado pode suportar parte dos encargos relacionados à formação dos agentes desportivos; os programas de apoio ao “esporte para todos”; as atividades desportivas de alto rendimento e de representação do país; a promoção de jogos tradicionais; o apoio à organização de eventos e provas de competição desportiva de interesse nacional ou regional (de modo a potenciar o desenvolvimento da economia e do desporto local); e ainda o deslocamento de pessoas para provas regionais, nacionais e internacionais.

As atividades desportivas, por representarem um bem comum, podem ser entendidas como investimento público de médio-longo prazo. No entanto, devem ser estabelecidos critérios objetivos de definição do interesse público do desporto e definir formas de avaliação dos resultados desse investimento. Nesse sentido, o Estado deve assumir um papel patrocinador e, sobretudo, regulador.

O entendimento de que empresas privadas buscam apenas lucro pode limitar o crescimento das atividades esportivas não formais, apesar de seu alto potencial de investimento. O Estado pode incentivar essas empresas a investir mais no esporte de lazer, permitindo que mais pessoas tenham acesso a diferentes modalidades esportivas, cumprindo sua obrigação constitucional de promovê-las. De acordo com Soares *et al.* (2016), o patrocínio de empresas estatais tem sido o principal suporte para esportes menos populares que o futebol, como o vôlei de quadra, que conta com o patrocínio do Banco do Brasil. No entanto, o incentivo ao patrocínio de empresas privadas ao esporte, que também é essencial para seu desenvolvimento, ainda é insuficiente.

Ungheria e Isayama (2021) destacam que o poder público pode promover a prática esportiva de várias maneiras, incluindo o investimento em instalações esportivas como ginásios e academias ao ar livre. No entanto, alguns municípios estão adotando abordagens inovadoras, como a criação de praças, ciclovias e arenas para esportes radicais, que podem estimular novos hábitos na população e atender demandas até então negligenciadas. Além disso, os autores ressaltam a importância das condições de acesso e permanência nos espaços esportivos públicos, pois isso influencia a experiência de esporte na cidade. Defendem a implementação de ações públicas intersetoriais que incentivem a concepção democrática dos espaços públicos, promovendo oportunidades de encontros e experiências diversas nas cidades. Isso requer o envolvimento da comunidade e o aporte de recursos para a manutenção desses espaços. Logo, é fundamental criar

espaços públicos acolhedores que ampliem o acesso da população a atividades esportivas e de lazer, incentivando a interação social e a diversidade cultural.

Camargo (2022) e Camargo e Mezzadri (2017) destacam que o esporte, ao longo da história, se tornou culturalmente importante, associado a diversos benefícios, como promoção da saúde e solução de problemas sociais. Essa ligação entre política e esporte levou ao desenvolvimento de políticas esportivas que visam garantir o bem-estar social. A visão multidimensional do esporte o posiciona como um instrumento relevante para o desenvolvimento do bem-estar social. Além disso, o esporte conquistou aceitação e representatividade popular, tornando-se parte integrante da cultura da sociedade. No entanto, essa apropriação histórica e cultural do esporte o transformou em um bem de consumo desejável, uma necessidade social. Isso levou a uma demanda social que muitas vezes supera a oferta do mercado. Em resumo, o esporte se tornou um componente essencial da vida social e cultural, o que justifica a criação de políticas para promovê-lo.

É, portanto, da relação entre o Estado e as necessidades sociais que se estabelecem as razões para o provimento de bem-estar, de políticas de *welfare*, com o intuito de garantir acesso a determinados bens. Por essa razão, de acordo com Camargo (2022), nem sempre o mercado consegue satisfazer essa demanda. A equidade e universalidade na oportunidade de acesso aos bens sociais ratificam a relação do Estado com a provisão das políticas de *welfare*.

Gratton e Solberg (2007) observam que o esporte desempenha um papel importante tanto como atividade de lazer por meio de atividades gratuitas ou pagas, como caminhadas, passeios de bicicleta e academias, quanto como uma oportunidade de ingressar no esporte de alto rendimento, que pode ser altamente lucrativo. O esporte, como bem de consumo, possui múltiplas externalidades positivas, assim como a educação. Ele se encaixa nas necessidades e desejos da sociedade, portanto, o esporte desempenha um papel diversificado, dependendo das perspectivas e objetivos individuais e coletivos, pois é um elemento de bem-estar social.

Além de se encaixar como atividade de lazer e de competição, o esporte desempenha papel importante na construção da integração social, do desenvolvimento interpessoal, da educação e da promoção da saúde. Isso o torna um bem altamente valorizado pela sociedade. De acordo com Gratton e Solberg (2007), esses benefícios sociais têm levado o Estado a buscar estratégias para

aumentar o consumo de esporte e promover seu amplo acesso. A apropriação social do esporte está conectada aos diversos benefícios que o esporte oferece para além do desempenho físico. O esporte, como um bem de mérito, está relacionado aos benefícios culturais, educacionais e de saúde proporcionados pelas atividades esportivas. Nessas áreas, o mercado livre não é suficiente, e o Estado precisa intervir para garantir acesso igualitário.

Taylor e Graton (2000) apontam que o esporte, enquanto bem, é bastante defendido por economistas da saúde. Além disso, argumentam que o esporte pode ser entendido como bem durável e não durável, a depender da situação. É bem não durável quando o benefício ao consumidor é gerado no momento do consumo, como, por exemplo, a apreciação estética, prazer de assistir e participar, então cada consumidor sopesaria a satisfação potencial em consumir o produto. Contudo, a participação no esporte pode gerar benefícios não imediatos e, nesse sentido, é bem de consumo durável.

Na tentativa de compreender o esporte e suas vertentes, Buchanan (1965) criou os chamados “bens clubísticos”, como um caso entre o bem público e o privado, que seria o caso dos clubes esportivos. Nesse caso, o bem seria excludente, mas não-rival no consumo até certo ponto de congestionamento, em que os membros do clube permitem a divisão da instalação, desde que o custo de adesão não seja muito grande.

Partindo da hipótese que o esporte é bem meritório, algumas pesquisas buscaram analisar fatores de impacto em outros aspectos dessa área. Por exemplo, Hallmann, Breuer e Kuhnreich (2013) avaliaram orgulho nacional e felicidade em relação ao esporte de elite. As duas variáveis foram significativamente explicadas pelo interesse em esporte de elite, participação esportiva e variáveis socioeconômicas. Além disso, o financiamento em atletas de elite foi considerado um instrumento de integração social. Nessa mesma linha de raciocínio, Grix e Carmichael (2012) verificam que o investimento em esporte de elite por parte do Estado aumenta a participação das massas e isso leva a uma nação mais saudável.

Soldatos (2020) modelou bens de mérito como educação e saúde em um ambiente que os bens públicos podem ser tratados como privados, já que os bens de mérito teoricamente poderiam ter sido fornecidos pelo setor privado. Na interpretação de Cserne e Desmarais-Tremblay (2021), algumas das formulações mais amplas da ideia de Musgrave incluem casos de regulamentação ou gastos

públicos, que são cobertos por categorias econômicas de falha de mercado. Assim, bens de mérito, muitas vezes, têm algumas características de bem público (não rivalidade e não exclusividade). Às vezes, eles coincidem ou são movidos por preocupações.

Existe também uma literatura sobre felicidade que inclui esporte e arcabouço econométrico. Frey e Gullo (2021) contribuíram nesse sentido ao analisar a relação causal entre esportes e felicidade. Usando dados longitudinais para a Alemanha, encontraram uma correlação positiva entre a participação esportiva e satisfação com a vida. Esta relação é mais forte para os mais novos, os mais velhos e as pessoas com problemas de saúde. Além disso, forneceram evidências para ambas as direções causais. Descobriram que o impacto causal da prática de esportes na felicidade é cerca de quatro vezes maior que o efeito da felicidade na prática de esportes.

Por fim, o estudo de Frey e Gullo (2021) constatou que, quanto mais o esporte é praticado, mais forte é a associação positiva com felicidade. Além disso, a participação esportiva é particularmente benéfica para as pessoas que experimentam piora da saúde física. Os resultados empíricos destacam a importância do esporte na vida cotidiana. No nível micro, os indivíduos podem decidir participar ou não do esporte, sabendo que em média, isso terá um impacto positivo em sua felicidade. No nível macro, a direção causal dominante é relevante para intervenções políticas destinadas a aumentar a felicidade. Para Musgrave (1959), as considerações de bem-estar social podem legitimamente superar autonomia apenas se forem (direta ou indiretamente) apoiadas pelo povo. Segundo o IBGE (2017), uma pesquisa investigou a opinião das pessoas sobre o investimento público em esporte, e para 73,3% o poder público deveria investir em atividades físicas ou esportivas.

A evolução do esporte reflete mudanças no comportamento da sociedade ao longo do tempo, por isso convém verificar alguns estudos nesse sentido. De acordo com Dotson *et al.* (2013), os millenials praticam mais esportes porque há, cada vez mais, incentivos tecnológicos - a partir das redes sociais, por exemplo. Além disso, há sentimento de comunidade, pressão dos pares, sentimento de “fomo” (*fear of missing out*) e razões emocionais. Logo, percebe-se a relação entre a discussão de Bourdieu sobre a modificação na percepção do fenômeno esportivo – a relação

entre a maior demanda por esporte, o comportamento da oferta e a construção de novos hábitos.

Dantas (2019) investiga quais valores socioculturais motivam a prática de exercícios, particularmente em academias de ginástica. O autor argumenta que o engajamento nas academias não se limita à recreação, mas representa uma forma de investimento na manutenção e aprimoramento da saúde e da aparência. Os valores socioculturais associados a essa prática evoluíram ao longo do tempo, destacando-se a crescente preocupação com a saúde e o bem-estar, especialmente entre os jovens. Além disso, a socialização e a incorporação desse hábito como parte de um novo estilo de vida são aspectos relevantes. Esse cenário é respaldado pela pesquisa do IBGE (2017), ao revelar que a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar é a principal motivação para a prática de atividades físicas, mencionada por 40,2% dos entrevistados, independentemente do gênero.

Se os bens meritórios envolvem valores sociais, é importante avaliar como a sociedade brasileira, de forma geral, se relaciona com o esporte. Por isso, ao investigar os dados do IBGE (2017) sobre o assunto, percebeu-se que médicos e profissionais de saúde prescrevem cada vez mais a atividade física como parte de tratamentos. A faixa etária de 15 a 24 anos é a que mais pratica esportes, e a maioria não pratica em instalações esportivas pagas. As principais razões para a prática são: relaxar, melhorar a qualidade de vida e manter o desempenho físico. A pesquisa também mostrou que a escolaridade e a renda estão relacionadas à prática esportiva, com pessoas mais instruídas e com maior renda praticando mais esportes. A atividade física é utilizada para melhorar qualidade de vida e bem-estar, sendo cada vez mais prescrita por profissionais de saúde.

Ainda conforme o IBGE (2017), o nível de escolaridade apresentou relação inversa com a ausência de prática esportiva: entre as pessoas sem instrução, a proporção das que não praticaram algum esporte foi da ordem de 91,0%, caindo para 64,9% entre aquelas com nível superior completo. Essa mesma relação foi observada ao avaliar o rendimento mensal domiciliar per capita: entre as pessoas com rendimento menor que $\frac{1}{2}$ salário-mínimo, 78,7% não praticaram algum esporte; entre aquelas com renda de 5 salários-mínimos ou mais, essa proporção caiu para 60,2%. Isso aponta uma possível falha de inclusão social na prática esportiva.

Com base nos dados fornecidos pelo IBGE (2017), é possível concluir que a prática esportiva no Brasil está relacionada a fatores socioeconômicos, como nível

de escolaridade e renda domiciliar per capita. Essa relação demonstra que o acesso à atividade física e ao esporte não é equitativo em todas as camadas da sociedade, o que aponta para uma falha na inclusão social nesse contexto. Os números revelam que as pessoas com menor escolaridade têm uma probabilidade significativamente maior de não praticar esportes, chegando a índices altos de não participação entre aqueles sem instrução formal. Além disso, a renda também desempenha um papel crucial, com uma proporção consideravelmente maior de não praticantes entre os indivíduos de classes socioeconômicas mais baixas.

Essa disparidade socioeconômica na prática esportiva sugere a necessidade de políticas públicas voltadas para a promoção da inclusão social, por meio do esporte. Essas políticas devem visar não apenas a disponibilidade de instalações esportivas acessíveis, mas também a educação e conscientização sobre os benefícios do esporte, independentemente do nível de escolaridade ou renda. Além disso, programas de incentivo, subsídios e bolsas esportivas podem ajudar a nivelar o campo de jogo, permitindo que pessoas de todas as origens participem ativamente da prática esportiva. Compreender o esporte como bem meritório é também entender a importância de abordar as barreiras socioeconômicas que impedem o acesso igualitário ao esporte, buscando promover uma sociedade mais inclusiva e saudável por meio da atividade física e esportiva.

2.5 CONCLUSÃO

Esse trabalho analisou o esporte como bem meritório, para isso investigou o conceito de bem meritório, os aspectos históricos e políticos do esporte no Brasil, assim como os seus marcos legislativos e suas relações com investimento público. Como resultado, foi possível compreender que o esporte é um espaço de práticas sociais em que as posições dos indivíduos são estabelecidas através da busca por elementos de distinção. O esporte é um bem subproduzido pelo setor privado e é subestimado pela população.

Este ensaio buscou responder à pergunta central: "O esporte pode ser considerado bem meritório?" Para atingir esse objetivo, a pesquisa buscou compreender a inclusão do esporte na teoria dos bens econômicos e meritórios. A fim de concretizar essa investigação, foram delineados objetivos específicos: em primeiro lugar, compreender a teoria dos bens meritórios e econômicos, o que foi

alcançado por meio de uma revisão da literatura especializada. Em seguida, a análise histórica e política do esporte no contexto brasileiro permitiu a compreensão de seu desenvolvimento ao longo do tempo.

Por fim, a investigação sobre o funcionamento do financiamento esportivo no país ofereceu uma perspectiva sobre como o esporte é incentivado economicamente pelo Estado. A análise dessas áreas reforçou a hipótese inicial, mostrando que o discurso dos bens públicos por si só é insuficiente para abarcar plenamente a importância do esporte como política pública. Isso ressalta que o esporte pode ser considerado um bem meritório e reflete a necessidade de implementação de políticas específicas permanentes para otimizar seu impacto social.

Essa observação enfatiza o papel essencial da intervenção estatal na criação de ferramentas que possam alterar a realidade social. A oferta de práticas esportivas frequentemente reflete interesses políticos e de mercado, evidenciando a necessidade contínua de políticas públicas que promovam a prática esportiva para toda a população, não somente para o esporte de elite. Embora o esporte de alto nível seja relevante, o Estado deve desempenhar um papel ativo na democratização do acesso ao esporte, planejando e viabilizando espaços públicos que fomentem a participação social generalizada.

A legislação esportiva no Brasil evoluiu ao longo do tempo, tornando o esporte um direito social e fundamental, no final da década de 1980. Isso ocasionou preocupação em incentivar vários aspectos do esporte, com diferentes níveis de atendimento à população. No entanto, a efetivação dessas garantias depende das ações dos governantes, e é importante ressaltar que os municípios desempenham papel importante na transformação e democratização do acesso ao esporte.

Os resultados também destacam a relevância do conceito de bem meritório, que possui um valor social significativo, justificando a intervenção do governo quando o mercado não consegue garantir o acesso desejado à população. A pesquisa identificou vários benefícios sociais associados à prática esportiva, incluindo desenvolvimento e integração social, manifestações culturais, saúde, educação, capacidade cognitiva motora, bem como oportunidades de combate à vulnerabilidade e à violência. Além disso, o esporte promove socialização, atividades coletivas, fortalecimento da saúde física e mental, lazer, competição e contribui para o desenvolvimento econômico. Portanto, o esporte atende aos critérios para ser

classificado como um bem meritório, conforme reconhecido pela legislação brasileira.

No entanto, é necessário maior nível de regulamentação para garantir que as políticas relacionadas ao esporte sejam permanentes. Valores comunitários desempenham papel crucial na geração de bens meritórios, mas ainda há desafios a serem superados. O fato de que pessoas com menor escolaridade e menor renda praticam menos esportes, com a predominância de homens, jovens e brancos entre os praticantes, indica a existência de exclusão em relação ao acesso a esse direito fundamental. É essencial que o Estado intervenha para tornar essa prática acessível a todos, evitando a exclusão devido a restrições financeiras, por exemplo. Portanto, apesar dos avanços, há muito a ser feito para democratizar efetivamente a prática esportiva no país.

Como sugestão para pesquisas futuras, seria interessante realizar uma análise das políticas públicas esportivas brasileiras sob a perspectiva dos bens meritórios. Além disso, analisar mais detalhadamente os investimentos nos três níveis de atendimento esportivo, à luz da teoria dos bens de mérito, poderia oferecer insights sobre como essas políticas estão sendo implementadas e quais os impactos sociais e econômicos resultantes desses investimentos. Isso ajudaria a avaliar se as ações do governo estão efetivamente promovendo a democratização e o acesso à prática esportiva em todos os segmentos da população.

3 ENSAIO 2: ÍNDICE DE GESTÃO E GOVERNANÇA DO ESPORTE MUNICIPAL (IGGE-M)

RESUMO

Os entes federativos que mais investem em políticas públicas de esporte são os municípios brasileiros, mas a gestão, a governança e a avaliação dessas políticas variam e carecem de dados. Embora os municípios liderem os investimentos na área de esporte e lazer, a coleta de dados e a análise são limitadas, em contraste com outras áreas governamentais. Além disso, a gestão pública muitas vezes enfatiza a formulação de planos e programas, negligenciando o acompanhamento e avaliação dos procedimentos e resultados. Portanto, o problema de pesquisa desse ensaio é: "Como os municípios brasileiros estão gerenciando e governando suas atividades esportivas?". Nesse sentido, o objetivo geral é analisar a gestão e governança do esporte nos municípios. Para isso, tem-se como objetivos específicos: i) apresentar o Índice de Gestão e Governança do Esporte Municipal (IGGE-M); ii) analisar resultados dos dados obtidos através do índice; iii) fazer testes de correlação de Pearson para avaliar a relação do IGGE-M com outras variáveis. Esta é uma pesquisa descritivo-exploratória de cunho quantitativo, com realização de análises estatísticas a partir de dados coletados do instrumento GEEM (Gestão do Esporte nos Estados e Municípios). O IGGE-M foi desenvolvido pela autora desse ensaio e por outros pesquisadores do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva (IPIE). O IGGE-M é composto por quatro eixos principais: a natureza do órgão público responsável pela gestão esportiva municipal, aspectos relacionados às pessoas envolvidas na gestão e governança, o planejamento em vigor e a transparência e controle social. O índice foi calculado para 1759 municípios. Os resultados destacam que o maior desafio na gestão e governança dos municípios está relacionado ao eixo de "Controle Social". Por outro lado, o eixo "Pessoas" obteve resultados mais favoráveis. Apenas 4,2% dos municípios alcançaram a classificação "Muito Alto" no IGGE-M, enquanto 19% obtiveram uma classificação "Muito Baixo", 25% "Baixo", 43% "Médio" e 9% "Alto". Os resultados revelam a necessidade de desenvolver gestão e governança do esporte, visando elevar os padrões e alcançar pontuações mais elevadas no índice. Essa melhoria pode ter um impacto significativo na formulação e implementação de políticas públicas relacionadas ao esporte em nível local, contribuindo para uma gestão esportiva mais eficiente e inclusiva.

Palavras-chave: Índice de gestão e governança; esporte municipal; municípios brasileiros; gestão esportiva; governança esportiva.

ABSTRACT

The federative entities that invest the most in public sports policies are Brazilian municipalities, but the management, governance and evaluation of these policies vary and lack data. Although municipalities lead investments in the area of sport and leisure, data collection and analysis are limited, in contrast to other government areas. Furthermore, public management often emphasizes the formulation of plans and programs, neglecting the monitoring and evaluation of procedures and results. Therefore, the research problem of this essay is: "How is the

management and governance of sporting activities in Brazilian municipalities?". In this sense, the general objective is to analyze the management and governance of sport in municipalities. To achieve this, the following specific objectives are: i) present the Municipal Sports Management and Governance Index (IGGE-M); ii) analyze results from data obtained through the index; iii) perform Pearson correlation tests to evaluate the relationship between IGGE-M and other variables. This is descriptive-exploratory research of a quantitative nature, carrying out statistical analyzes based on data collected from the GEEM (Sports Management in States and Municipalities) instrument. The IGGE-M was developed by the author of this essay and other researchers from the Sports Intelligence Research Institute (IPIE). The IGGE-M is made up of four main axes: the nature of the public body responsible for municipal sports management, aspects related to the people involved in management and governance, current planning and transparency and social control. The index was calculated for 1759 municipalities. The results highlight that the biggest challenge in the management and governance of municipalities is related to the "Social Control" axis. On the other hand, the "People" axis obtained more favorable results. Only 4.2% of municipalities achieved the "Very High" rating in the IGGE-M, while 19% obtained a "Very Low" rating, 25% "Low", 43% "Medium" and 9% "High". The results reveal the need to develop sport management and governance, aiming to raise standards and achieve higher scores on the index. This improvement can have a significant impact on the formulation and implementation of public policies related to sport at the local level, contributing to more efficient and inclusive sports management.

Keywords: Management and governance index; municipal sport; brazilian municipalities; sports management; sports governance.

3.1 INTRODUÇÃO

A avaliação e o monitoramento da gestão e governança esportiva são elementos essenciais para garantir a eficácia das ações estatais. Para promover políticas públicas relacionadas ao esporte de maneira eficaz, é fundamental realizar uma análise, contudo, atualmente, há uma lacuna: a falta de um índice composto que integre as principais características e padronize a avaliação da gestão e governança esportiva nos municípios brasileiros. Apesar da existência de índices que avaliam a qualidade institucional dos municípios, nenhum deles se concentra especificamente nas condições da gestão e governança relacionadas ao esporte.

A criação de um índice para medir a gestão e governança do esporte nos municípios se torna essencial diante do cenário identificado. A substancial ausência de processos de avaliação das políticas públicas esportivas, evidenciada pelo fato de 72% dos municípios brasileiros e 68% no estado do Paraná não realizarem tais

avaliações, aponta para uma lacuna, segundo Tagliari (2022). Esse vazio pode ser atribuído à falta de legislação que obrigue a avaliação, escassez de equipe ou recursos financeiros, ou mesmo à ausência dessa etapa nos planejamentos municipais. No entanto, estabelecer um índice pode se mostrar uma solução prática para aprimorar as políticas públicas de esporte através do diagnóstico da gestão, prevenindo falhas, identificando barreiras e possibilitando a evolução dos programas para se tornarem políticas de Estado mais consistentes e duradouras, conforme explica Tagliari (2022).

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2017) enfatiza a importância da transparência e do controle democrático para a eficácia das ações estatais no setor esportivo. Isso destaca a relevância da pesquisa sobre gestão e governança, que deve englobar diversos aspectos. De acordo com *Joint Research Centre-European Commission* (2008), os índices apresentam diversas vantagens, incluindo a capacidade de resumir grandes conjuntos de dados, facilitar interpretação e permitir análise da evolução ao longo do tempo.

A gestão esportiva, segundo O'boyle (2017), diz respeito à forma como as organizações empregam seus recursos para alcançar metas. O conceito de governança, introduzido nos anos 1980 nos Estados Unidos, tornou-se vital no Brasil, destacado na Lei Pelé (BRASIL, 1998) para entidades esportivas. A gestão e governança municipal têm se tornado mais relevantes, com a Constituição Federal de 1988, que ampliou a autonomia municipal. A necessidade de boas práticas e índices compostos para monitorar e melhorar a gestão e governança nos municípios pode impactar o desenvolvimento de políticas públicas e a qualidade de vida dos cidadãos.

Para assegurar isso, é fundamental levar em consideração alguns princípios fundamentais que norteiam uma gestão eficaz e uma governança sólida, incluindo a eficiência, a transparência, a prestação de contas, a participação ativa, a conformidade legal e a ética. A avaliação da capacidade institucional na implementação e administração de políticas é essencial para garantir a existência de uma burocracia competente, selecionada por mérito e com um nível de autonomia, conforme indicado por Fukuyama (2013).

Nesse contexto, o Índice de Gestão e Governança do Esporte Municipal (IGGE-M), elaborado pela autora desse trabalho e outros pesquisadores do Instituto de Inteligência Esportiva (IPIE) da Universidade Federal do Paraná. O IGGE-M foi

desenvolvido a partir do banco de dados do GEEM (Gestão do Esporte nos Estados e Municípios), com o objetivo de medir o grau de gestão e governança esportiva nos municípios brasileiros. O IGGE-M foi concebido com base no banco de dados do GEEM (Gestão do Esporte nos Estados e Municípios), visando mensurar o nível de gestão e governança esportiva em municípios do Brasil. O GEEM, de iniciativa do IPIE, é um instrumento de pesquisa projetado para coletar informações sobre como o esporte é gerido em níveis estaduais e municipais. Seu propósito é não só difundir conhecimento, mas também estabelecer uma rede que contribua para fortalecer e solidificar a formulação de políticas públicas nesse setor.

O IGGE-M é composto por quatro eixos principais: a natureza do órgão público responsável pela gestão do esporte municipal, aspectos relacionados às pessoas envolvidas, o planejamento em vigor e a transparência e controle social. Ao reunir essas variáveis em um único índice, busca-se proporcionar um panorama das condições dos municípios brasileiros em relação à gestão e governança esportiva. Para definir os eixos do índice, foi realizada uma análise de literatura especializada, posteriormente validados por um grupo focal composto por especialistas no assunto.

Considerando esse cenário, o presente ensaio se propõe a responder à seguinte indagação: "Como os municípios brasileiros estão gerenciando e governando suas atividades esportivas?" Para resolver o problema de pesquisa, tem-se como objetivo geral analisar a gestão e governança do esporte nos municípios, através do IGGE-M. Portanto, os objetivos específicos são: i) apresentar o Índice de Gestão e Governança do Esporte Municipal (IGGE-M); ii) analisar resultados dos dados obtidos através do índice; iii) avaliar a relação do IGGE-M com outras variáveis.

A partir da problematização apresentada e do levantamento de dados preliminares encontrados na literatura, tem-se como hipótese que o IGGE-M consegue captar as características da gestão e da governança do esporte nos municípios brasileiros. Em termos de justificativa do trabalho, entende-se que compreender essa questão possibilita uma avaliação crítica sobre a eficiência na alocação de recursos, fundamental para a promoção do esporte e atividades físicas. Além disso, pode contribuir para o aprimoramento das políticas esportivas, através de um *feedback* estruturado, em que os gestores são capacitados para tomar decisões com mais embasamento técnico e gerencial, resultando em melhorias no desempenho das organizações públicas.

Quanto à metodologia, conforme a classificação de Gil (2008), esta pesquisa é aplicada, pois tem o objetivo de gerar conhecimentos novos, para solucionar problemas específicos. A abordagem para análise dos dados é quantitativa, já que busca compreender fenômenos a partir da quantificação dos dados. A pesquisa é descritiva, pois busca descrever o objeto de estudo e analisar a relação entre suas variáveis. Como procedimentos técnicos utiliza-se a pesquisa bibliográfica e a análise estatística. A interpretação de dados é feita através da estatística descritiva, cálculo do coeficiente de correlação de Pearson e do R^2 . A estatística descritiva apresenta características essenciais dos dados, destacando padrões e tendências, tornando os dados mais compreensíveis para análises posteriores.

Os componentes-chave da estatística descritiva, conforme Bussab e Morettin (2017), incluem medidas de tendência central, como a média, a mediana, que identifica o ponto médio dos dados ordenados, e a moda, que representa o valor mais frequente. Além disso, incluem as medidas de dispersão, como o desvio padrão, que quantifica a dispersão dos dados em torno da média, a variância, que reflete a extensão dessa dispersão, e a amplitude, que representa a diferença entre os valores máximos e mínimos. A curtose mede a forma de distribuição dos dados em relação à sua concentração em torno da média. Uma curtose alta indica uma distribuição com valores mais concentrados ao redor da média e caudas mais pesadas, enquanto uma curtose baixa indica uma distribuição mais achatada com caudas mais leves.

A distribuição simétrica é aquela em que os dados se distribuem uniformemente em torno da média. No entanto, quando há assimetria, a distribuição pode se inclinar para um dos lados. A assimetria é útil para identificar padrões de comportamento, compreender a forma e a natureza da distribuição, e pode ajudar na seleção de técnicas estatísticas apropriadas, além de indicar a presença de possíveis outliers. O coeficiente de correlação de Pearson, por sua vez, é um instrumento estatístico que quantifica a relação entre duas variáveis contínuas. Para a aplicação desse método, as variáveis devem estar em escala de intervalo, apresentar uma distribuição aproximadamente normal, manter uma relação linear e não conter valores atípicos nos dados (CASELLA; BERGER, 2010). A fórmula de correlação de Pearson é:

$$r_{xy} = \frac{\sum z_x z_y}{N}$$

Em que:

x = variável número um;

y = variável número dois;

z_x = desvio padrão da variável um;

z_y = desvio padrão da variável dois;

N = número de dados.

Para isso, o ensaio está estruturado da seguinte forma: a seção 3.2 discute o referencial teórico sobre gestão e governança esportiva, seguida pela apresentação da metodologia de cálculo do IGGE-M, no tópico 3.3. Na seção 3.4 discute-se os principais resultados do índice para os municípios calculados. Por fim, na seção 3.6, é feita a conclusão do trabalho, que destaca a importância do IGGE-M e sua relevância na democratização da informação esportiva e no aprimoramento das políticas públicas esportivas no Brasil.

3.2 GESTÃO E GOVERNANÇA ESPORTIVA NO BRASIL

O conceito de gestão esportiva, de acordo com O'boyle (2017), envolve a forma como as organizações buscam alcançar seus objetivos, utilizando e organizando recursos, sejam eles humanos ou financeiros. Mezzadri, Sonoda-Nunes e Santos (2021) destacam que a necessidade de organizar o esporte surgiu no século XVIII, impulsionada principalmente pelas apostas frequentes em competições esportivas. O Decreto Lei 3.199/41 (BRASIL, 1941), marcou o início da estrutura organizacional do esporte no Brasil, estabelecendo uma lógica de organização das entidades esportivas privadas, como confederações, federações, ligas e clubes esportivos, que ficavam sob a supervisão do Conselho Nacional de Desporto (CND). Essa regulamentação manteve uma centralização do poder governamental sobre as atividades esportivas durante as décadas de 1940 a 1980. No entanto, essa abordagem centralizada mudou com a promulgação da Constituição Federal (BRASIL, 1988), que permitiu maior autonomia para as entidades esportivas, como confederações, federações, ligas e clubes. A partir desse momento, essas organizações puderam gerir suas atividades com menos intervenção do Estado.

O artigo 217 da Constituição Federal, que torna o incentivo à prática esportiva um dever do Estado e define que o acesso ao esporte é um direito de cada

um (BRASIL, 1988), foi pela primeira vez regulamentado pela Lei Federal nº 8.672 de 1993, conhecida como Lei Zico. O artigo 217, apesar de possuir aplicabilidade imediata, é uma norma de eficácia contida e por isso precisa de regulamentação, pois torna a norma jurídica mais operacional, que deve ser feita por meio de leis infraconstitucionais (BULOS, 2015).

A Lei Zico introduziu um novo conceito de esporte e estabeleceu uma base institucional que fortaleceu as entidades esportivas privadas, reduzindo a interferência do Estado nas atividades esportivas e aumentando a autonomia dos diversos segmentos esportivos (BRASIL, 1993). No entanto, a Lei Zico carecia de mecanismos sólidos de regulamentação e fiscalização das gestões esportivas. Posteriormente, a referida foi substituída pela Lei Pelé, a Lei Federal nº 9.615/1998 (BRASIL, 1998). Essa Lei trouxe mudanças significativas, como o fortalecimento da autonomia, democratização, descentralização e a promoção do esporte como um direito social. Além disso, enfatizou a mercantilização, espetacularização e profissionalização do esporte, exigindo que as entidades esportivas se adaptassem a essa nova realidade.

O termo "governança", segundo Mezzadri e Sonoda-Nunes (2021), se baseia em princípios como transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade social. Inicialmente utilizado nas instituições corporativas dos EUA na década de 1980, o conceito ganhou força no Brasil, especialmente em instituições públicas, a partir dos anos 2000. Recentemente, essas práticas se tornaram obrigatórias na gestão pública. No contexto esportivo, a governança e a integridade são abordadas na Lei Pelé (BRASIL, 1998). A Lei trata das entidades esportivas públicas e privadas e destaca as isenções fiscais e os repasses públicos federais da administração direta e indireta. Estabelece critérios objetivos para que essas entidades esportivas possam receber recursos públicos. A Lei Pelé obriga instituições esportivas, públicas e privadas, a adotarem princípios de governança, como transparência e responsabilidade social, em sua gestão. Com a complexidade crescente do esporte, organizações precisaram de uma abordagem mais profissional na administração de seus recursos, o que possibilita aumentar suas chances de receber financiamento para suas atividades sociais.

De acordo com O'Boyle (2017), a gestão esportiva envolve conceitos centrais, que incluem planejamento, liderança, gestão de desempenho, recursos humanos, responsabilidade social, aspectos legais e políticos, além do controle e

avaliação das organizações esportivas. Essas organizações precisam enfrentar a crescente complexidade, exigindo um maior nível de controle e avaliação para orientar a tomada de decisões dos gestores. A governança desempenha um papel fundamental nesse contexto, conforme destacado por O'Boyle (2017). Requer estruturas que permitam um direcionamento estratégico das organizações esportivas. A governança visa criar um ambiente organizacional que promova a participação e o controle dos grupos de interesse, facilite a interação com a sociedade e os agentes esportivos, esteja em conformidade com os aspectos legais e comunique seus objetivos para envolver todas as partes interessadas em diferentes níveis da gestão. Os princípios básicos da boa governança, segundo o autor, incluem ética, transparência, prestação de contas, controle social, democracia e responsabilidade social.

A governança desempenha um papel fundamental na gestão das organizações esportivas modernas. Segundo Hoye e Cuskelly (2007), a governança é um sistema que direciona, controla e regula os elementos de uma organização, contribuindo para a criação de confiança necessária para seu funcionamento adequado. Além disso, conforme observado por Zanatta *et al.* (2018), o desenvolvimento de programas de formação em gestão esportiva no Brasil teve início na década de 1970 em resposta à demanda por profissionais capazes de atender às necessidades do mercado nacional. A partir dos anos 1980, as universidades brasileiras começaram a promover estudos científicos voltados para a integração entre o meio acadêmico e a prática esportiva, concentrando-se principalmente na gestão e liderança. Esses estudos visam identificar o perfil dos gestores esportivos e enfatizar a importância de sua capacitação para o sucesso das organizações esportivas.

Desde os anos 1990, houve um aumento significativo na atenção e nos estudos relacionados aos municípios, especialmente em relação à gestão municipal, conforme destacado por Caiado (2003). A promulgação da Constituição Federal de 1988 concedeu aos municípios um status de entes federativos, ampliando suas competências e promovendo a descentralização de ações e tomadas de decisão. Essa descentralização resultou em maior acesso dos municípios a recursos públicos, mas também aumentou sua responsabilidade direta em áreas antes sob jurisdição estadual ou federal. Com as novas responsabilidades assumidas pelos municípios, surgiu a necessidade tanto de profissionalizar a gestão municipal quanto

de implementar controles democráticos e populares sobre a ação pública. Além disso, de acordo com Carneiro, Athayde e Mascarenhas (2021), os municípios são os principais investidores em esporte e lazer, com aproximadamente 66% deles possuindo um órgão de esporte em seu primeiro escalão executivo, como uma secretaria. Portanto, torna-se crucial uma análise mais detalhada da governança e gestão do esporte nos municípios, dada a importância de seu papel nesse contexto.

Silva (1995) argumenta que, para lidar com as diversas demandas sociais e econômicas, os municípios precisam desenvolver instrumentos e indicadores de gestão pública para avaliar seu desempenho. A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (2008) destaca três principais vantagens dos índices: eles resumem grandes conjuntos de dados sem perder informações importantes, são fáceis de interpretar e permitem verificar sua evolução ao longo do tempo. Guimarães e Jannuzzi (2004) e Mendes *et al.* (2006) observam que o Brasil tem progredido na criação de indicadores municipais, refletindo a preocupação com o planejamento e o aprimoramento da gestão.

De acordo com Cruz *et al.* (2012), os municípios são a esfera governamental mais próxima dos cidadãos, que buscam solucionar demandas sociais. Isso intensifica o interesse da comunidade por informações sobre a gestão dos recursos públicos sob responsabilidade dos gestores municipais. Ungheria e Isayama (2021) argumentam que relacionar indicadores de lazer e esporte com marcadores de desenvolvimento social e econômico amplia a compreensão dos resultados das políticas públicas. Índices compostos, conforme explicado por Saltelli (2007), servem como uma maneira de iniciar discussões e despertar o interesse público, já que muitas vezes é mais fácil para o público em geral interpretar indicadores compostos do que identificar tendências em muitos indicadores separados.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (2008) define indicador como uma medida que deriva de fatos observados, podendo ser quantitativa ou qualitativa, e que revela posições relativas em uma área ou região. Indicadores, quando avaliados regularmente, podem apontar mudanças ao longo do tempo, ajudar a definir prioridades políticas, monitorar o desempenho e avaliar o progresso de países. Eles também permitem a inclusão de informações dentro de limites de tamanho, facilitam a comunicação com o público e promovem a responsabilização, além de possibilitar comparações eficazes entre diferentes dimensões. Mezzadri *et al.* (2018) destacam que aplicar princípios de governança

nas organizações esportivas requer reflexões sobre a governança em organizações sem fins lucrativos. A adoção de boas práticas de governança pelas entidades esportivas é um desafio para os dirigentes e outros envolvidos na gestão dessas organizações.

É fundamental evitar uma definição restritiva de gestão e governança, pois isso pode deixar de incluir elementos essenciais, é necessário considerar diferentes abordagens. Nesse sentido, é de suma importância identificar princípios e sistematizar os elementos que definem boa governança, tais como efetividade, transparência, responsabilização, participação, equidade, conformidade legal e integridade/ética. O Índice de Gestão e Governança do Esporte Municipal (IGGE-M), incorporou diversas medidas que traduzem esses princípios e elementos.

Primeiramente, foi avaliado o status da área de esporte dentro da administração pública municipal, o que pode impactar a autonomia na gestão e na formulação de programas e políticas esportivas. Depois, foram considerados fatores relacionados à gestão de recursos humanos, um elemento da capacidade municipal. Foram incluídas também, medidas que avaliam o uso de ferramentas típicas de gestão, tomada de decisões e planejamento, essenciais para promover boa gestão dos órgãos e políticas esportivas. Por fim, foram incorporados fatores relacionados à transparência, controle e participação social, fundamentais para uma governança eficaz.

3.3 METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IGGE-M

Para a elaboração do Índice de Gestão e Governança do Esporte Municipal, foram seguidos os seguintes passos metodológicos: i) análise do instrumento de pesquisa GEEM; ii) seleção de variáveis para os subíndices embasada na literatura de gestão e governança do esporte; iii) escolha estratégica de perguntas do GEEM relacionadas às variáveis previamente determinadas; iv) definição dos pesos das variáveis dos subíndices; v) validação dos pesos por meio de um painel de especialistas; vi) cálculo dos subíndices para os estados com dados cadastrados no GEEM, considerando exclusivamente aqueles com pelo menos 50% de seus municípios preenchidos.

Quanto à exposição da metodologia, o presente trabalho seguirá o seguinte roteiro: inicialmente, serão fornecidas informações sobre os dados coletados e a

fonte da base utilizada para o cálculo do índice. Em seguida, serão discutidas as definições de gestão e governança com base no referencial teórico. Por fim, serão elucidados os eixos que compõem o IGGE-M, proporcionando uma compreensão mais aprofundada do índice.

3.3.1 Dados e seleção das variáveis

Nesta seção é feita a descrição dos dados relacionados à gestão do esporte nos municípios brasileiros, obtidos a partir do banco de dados do Instituto de Inteligência Esportiva (IPIE) da Universidade Federal do Paraná. O GEEM (Gestão do Esporte nos Estados e Municípios Brasileiros) é um instrumento-questionário, projeto de iniciativa do IPIE, assim como sua manutenção e seu processo de coleta. O objetivo do GEEM é coletar, organizar e analisar informações sobre diferentes aspectos relacionados à promoção do esporte em suas diversas dimensões e níveis de atendimento.

Composto por 270 perguntas, disponíveis para preenchimento *online*, o GEEM é preenchido por órgãos responsáveis pela gestão do esporte nos entes federativos. Ao reunir dados sobre estrutura, financiamento, desenvolvimento e avaliação de políticas públicas, oferecidos por órgãos estaduais e municipais para diferentes faixas etárias e grupos, o GEEM fornece uma gestão embasada em dados, promovendo efetividade. O preenchimento desse instrumento permite que os gestores esportivos acessem informações e evidências sobre a realidade esportiva em seus municípios, facilitando a tomada de decisões (MEZZADRI *et al.*, 2020).

Cada cidade designa um gestor para realizar o cadastro, com a opção de atualizar as informações em caso de alteração no cargo. Nesse cenário, o diretor da regional informa à equipe da Inteligência Esportiva por *e-mail*. A atualização dos dados ocorre regularmente, após o primeiro preenchimento. O GEEM realiza acompanhamento das trocas de gestores, oferece capacitação para o preenchimento na plataforma, estabelece contato direto por meio de reuniões ao longo do ano e mantém uma relação política com os envolvidos. Este processo visa preservar a consistência e a qualidade do instrumento, além de buscar auxiliar o direcionamento das ações públicas esportivas nos municípios e estados brasileiros (MEZZADRI *et al.*, 2020).

O GEEM abrange seis dimensões destinadas aos gestores: (1) Dados da Entidade; (2) Governança; (3) Recursos Humanos; (4) Política para o Esporte; (5) Instalações; e (6) Cultura Esportiva. Cada dimensão visa coletar informações específicas, como características da entidade, boas práticas de governança, perfil dos gestores, políticas públicas de esporte, infraestrutura esportiva e cultura esportiva local. Além disso, há uma sétima dimensão, "Dados Sociodemográficos", coletada diretamente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A compreensão das limitações e possibilidades municipais na implementação de ações esportivas requer informações sobre a natureza da instituição pública de esporte, seus recursos humanos, transparência e dados sociodemográficos, todos interligados à definição da política de esporte e à oferta de instalações para práticas esportivas, conforme Mezzadri et al. (2020).

Como forma de validação dos dados, foi conduzido um grupo focal em maio de 2018, seguindo procedimento recomendado por Bader e Rossi (2002). O grupo era composto por especialistas, incluindo acadêmicos e gestores municipais ou estaduais do esporte. O método de grupo focal, uma abordagem qualitativa de pesquisa, envolve a interação de um grupo selecionado de participantes para aprofundar a exploração de um tópico específico, facilitando a obtenção de percepções e experiências. Durante as sessões, um facilitador guia a discussão, enquanto um observador registra as interações. As sessões são frequentemente gravadas e posteriormente analisadas para identificar padrões e tendências em um grupo (BADER; ROSSI, 2002). A validação por grupo de especialistas é um método de pesquisa que busca garantir a qualidade e credibilidade de um instrumento. O objetivo é assegurar que o material seja relevante, claro e adequado aos objetivos da pesquisa. Durante o processo, os especialistas oferecem sugestões e críticas construtivas para identificar possíveis falhas ou ambiguidades que possam comprometer a validade e confiabilidade da avaliação.

No contexto deste estudo metodológico, gestores esportivos e pesquisadores da gestão do esporte participaram em quatro grupos de trabalho para validar um questionário de diagnóstico esportivo aplicado em estados e municípios do Brasil. Os especialistas discutiram as dimensões e os indicadores. O facilitador orientou a discussão, e observadores registraram as interações. Após reuniões presenciais, o questionário, baseado em estudos pré-existentes e nas demandas do Sistema Nacional do Esporte, passou por revisões e debates. Uma versão online foi

testada e validada com contribuições de estados e municípios, resultando em um instrumento aprimorado para avaliação esportiva.

De acordo com Mezzadri *et al.* (2020), o questionário passou por um processo de revisão e incorporação das sugestões dos participantes do grupo focal. Após isso, as sugestões foram enviadas novamente aos especialistas por *e-mail* para mais *feedback*. Houve debates adicionais entre pesquisadores de diferentes instituições, para garantir a clareza do instrumento. Em 2021, um procedimento semelhante foi realizado para validar os eixos do IGGE-M e determinar os pesos de cada dimensão. Os eixos e as variáveis do IGGE-M serão detalhados nas próximas seções desse trabalho.

Mezzadri *et al.* (2020) destacam a importância dos municípios na implementação das políticas esportivas, o que levou à criação do questionário GEEM. Por isso, o instrumento também é uma ferramenta que contribui para pesquisas que abordam a importância do município como unidade de análise no contexto esportivo do país. O atendimento das políticas municipais para o esporte foi analisado com base no Sistema Nacional do Esporte, atualmente consagrado pela Lei Geral do Esporte (BRASIL, 2023b), que identifica três níveis de atendimento: "formação esportiva" para crianças e adolescentes; "excelência esportiva" focado no treinamento em várias modalidades esportivas; e "esporte para toda a vida" promovendo a prática esportiva ao longo da vida.

Para o IGGE-M foram escolhidas 40 questões, que retratam diferentes dimensões do que pode ser considerado fundamental para a boa gestão e governança pública na área do esporte, validadas por um painel de especialistas. Posteriormente, os subíndices foram criados para representar diferentes aspectos da gestão e da governança esportiva. Utilizando esses subíndices, o IGGE-M resume em um único número o nível de gestão e governança esportiva de cada município e pode ser calculado com base na seguinte equação:

$$IGGE - M = 10\%IGGE_{nat} + 20\%IGGE_{pes} + 30\%IGGE_{plan} + 40\%IGGE_{trans}$$

Os dados foram agrupados em quatro dimensões: (1) natureza do órgão público que faz a gestão do esporte no município (*IGGENat*); (2) pessoas (*IGGEpes*); (3) planejamento (*IGGEplan*); e, (4) transparência, participação e controle social (*IGGEtrans*). Através do processo de validação por especialistas, mencionado

anteriormente, foram atribuídos pesos a cada uma dessas dimensões, com os seguintes valores: 10% para a natureza do órgão; 20% para recursos humanos; 30% para planejamento; e 40% para transparência e controle social. Destaca-se que o IGGE-M possui interpretação simples: quanto mais próximo de 10, melhor é a gestão e a governança esportiva do município; quanto mais próximo de zero, pior é a situação.

Em 10 de março de 2023, o GEEM possuía dados de 2.071 municípios brasileiros, representando 37,18% do total. Os estados com maior taxa de preenchimento eram Paraná (100%), Sergipe (89,33%), Ceará (86,96%), Bahia (73,86%), Minas Gerais (67,88%), Rio Grande do Norte (62,28%) e Santa Catarina (57,97%). Para calcular o IGGE-M, foram considerados os municípios cujo estado possuía preenchimento de 50% ou mais de seus municípios. Os estados que atenderam a esse critério foram Bahia (72,9%), Ceará (83,7%), Minas Gerais (66%), Paraná (100%), Rio Grande do Norte (62,28%), Santa Catarina (57,63%) e Sergipe (86,67%). A amostra final incluiu 1.759 municípios, representando mais de 31% do total de municípios brasileiros.

3.3.2 Composição do IGGE-M

A TABELA 1 exibe as quatro dimensões e suas respectivas variáveis que compõem o IGGE-M. Cada eixo representa uma característica específica da gestão e governança esportiva do município. Por exemplo, o eixo "Natureza do órgão" reflete o grau de autonomia, o status organizacional e a descentralização administrativa.

TABELA 1 – EIXOS E VARIÁVEIS DO IGGE-M

Dimensão	Variável	Peso
Natureza do órgão	Grau de autonomia, status organizacional e descentralização administrativa.	10%
Pessoas	Nível de formação gestor se possui filiação partidária, tempo de experiência, tempo no cargo atual, nº de agentes públicos no órgão, nº de agentes por área de atuação, se houve capacitação aos agentes e se há avaliação interna.	20%

Dimensão	Variável	Peso
Planejamento	Plano de desenvolvimento institucional, plano de ação, definição de estrutura organizacional, documento balizador da política de esporte do município e participação popular no processo de planejamento.	30%
Transparência e controle social	Publicidade dos dados da gestão, prestação de contas, canais de ouvidoria e conselho municipal de esporte.	40%

FONTE: Elaboração própria.

O IGGE-M tem o objetivo de mensurar aspectos da gestão e da governança municipal, através das dimensões do índice. Esses elementos são considerados fundamentais para avaliar a qualidade e a maturidade organizacional das administrações municipais esportivas. A natureza do órgão e a questão de pessoal são consideradas condições básicas para o desenvolvimento da gestão esportiva municipal. A partir dessas bases, é possível progredir para questões de planejamento (em um estágio intermediário de maturidade) e, por fim, alcançar uma situação mais próxima do ideal, caracterizada por elementos avançados de transparência e controle social.

3.3.2.1 Natureza do órgão

A estrutura organizacional desempenha um papel relevante no funcionamento das organizações, servindo como um guia e um roteiro para suas operações, de acordo com Furtado, Lise e Barros (2021). Uma estrutura organizacional bem definida permite que os gestores visualizem como a instituição opera, o que contribui para o desenvolvimento de boas práticas de gestão e governança. Além disso, facilita a alocação eficiente de tarefas, a avaliação do desempenho de cada setor e a identificação de possíveis falhas. A departamentalização, que é parte integrante da estrutura organizacional, envolve o agrupamento de pessoas com tarefas semelhantes, visando alcançar metas específicas dentro da organização. Isso cria subestruturas que operam em nichos semelhantes, contribuindo para a eficiência operacional.

A formalização na estrutura organizacional refere-se à documentação e formalização de procedimentos, regras, políticas e fluxogramas. Essa formalização é especialmente importante durante mudanças significativas nos recursos humanos da instituição, garantindo a continuidade das operações sem comprometer a entrega dos produtos ou serviços. A centralização, por sua vez, diz respeito ao nível da hierarquia organizacional em que as decisões são tomadas. Quanto mais centralizada a instituição, menos pessoas participam do processo decisório, geralmente com decisões sendo tomadas em níveis hierárquicos mais altos.

A dimensão "natureza do órgão" avalia três aspectos da gestão esportiva municipal: o grau de autonomia do órgão responsável pelo esporte, o status organizacional desse órgão, dentro da administração municipal, e a presença de descentralização administrativa, considerada positiva caso exista. O status organizacional é categorizado com base na natureza do órgão encarregado do esporte em cada município. Atribui-se o valor 1 para secretarias de esporte, 0,75 para autarquias ou fundações, 0,5 para departamentos, diretorias, assessorias ou outros órgãos de menor relevância, e 0 quando os dados não foram preenchidos, como pode-se observar na TABELA 2.

TABELA 2 – SUBÍNDICE “NATUREZA DO ÓRGÃO”

Dimensão	Elementos	Pontuação
Natureza do órgão	Status do órgão de esporte dentro da estrutura da administração municipal	Secretaria (1,0) Autarquia ou fundação (0,75) Outros (departamento, assessoria, diretoria) (0,5) Não há (0)
	Grau de autonomia do órgão de esporte	Completamente autônomo ou ligado ao lazer e juventude (1,0) Ligado a outras áreas (0)
	Descentralização administrativa	Existe estrutura descentralizada (1,0) Não existe estrutura descentralizada (0)

FONTE: Elaboração própria.

A condição ideal em relação ao status organizacional é a existência de uma secretaria de esporte no primeiro escalão do governo municipal, recebendo o valor máximo nesse critério. Autarquias e fundações, embora desfrutem de autonomia, são consideradas menos relevantes e recebem um valor intermediário. Já os departamentos, diretorias, assessorias ou outros são vistos como órgãos de menor importância na administração municipal, recebendo a menor pontuação no que diz respeito ao status da área esportiva na administração municipal. Quando os dados não são preenchidos, atribui-se valor zero ao município.

No que tange ao grau de autonomia do órgão responsável pela gestão do esporte a nível municipal, essa métrica é avaliada considerando a sua vinculação ou não a outras áreas, como saúde, educação ou cultura. Se o órgão não estiver subordinado a outra área e se dedicar ao esporte sem ser compartilhado com outras prioridades, como lazer ou juventude, o município recebe a pontuação máxima, ou seja, 1. No entanto, se estiver vinculado a outras áreas, como educação, cultura, turismo, assistência social, entre outras, o município não pontua nesse quesito e recebe nota 0. Quanto à descentralização administrativa, busca-se entender se o órgão responsável pela administração do esporte oferece atendimento descentralizado por meio de núcleos, centros esportivos, departamentos ou escritórios regionais. Se o órgão possuir alguma forma de estrutura descentralizada, recebe a pontuação máxima de 1; caso contrário, não pontua nesse critério e obtém nota 0.

3.3.2.2 Pessoas

Segundo Zanatta *et al.* (2018), os líderes das entidades esportivas no Brasil são predominantemente homens, com idade média de 42 anos, formação majoritária nas áreas de educação física e administração, e uma média de 14 anos de experiência. Esses gestores desempenham papéis em diversas organizações, tanto públicas quanto privadas, como associações, clubes, federações, academias de ginástica e órgãos de gestão pública em níveis federal, estadual e municipal. Além disso, muitos deles foram identificados como ex-praticantes de modalidades esportivas que agora coordenam. A predominância masculina nas posições de liderança nas organizações esportivas brasileiras destaca a necessidade de examinar os desafios e obstáculos enfrentados pelas mulheres que buscam

oportunidades nesse setor. Isso ressalta a importância de políticas de incentivo destinadas a promover a participação de mulheres na gestão esportiva. Além disso, enfatiza a importância da qualificação desses profissionais por meio de programas de capacitação e especialização com foco na gestão esportiva. Nesse contexto, esta dimensão do IGGE-M também visa traçar o perfil dos gestores e profissionais responsáveis pela política esportiva municipal.

De acordo com Furtado, Lise e Barros (2021), a especialização do trabalho é uma dimensão relevante na estrutura das organizações esportivas. Essa especialização está relacionada à capacitação dos colaboradores da organização para realizar tarefas específicas. Quanto mais focada e exclusiva for a atuação de um colaborador em determinada tarefa, maior será seu grau de especialização nessa área. No entanto, à medida que um colaborador desempenha maior número de tarefas diferentes, a sua especialização tende a diminuir.

Em organizações esportivas menores, em que o número de funcionários é limitado, é comum não ter grande especialização no trabalho, pois os colaboradores, muitas vezes, desempenham várias funções. Existem indicadores que podem orientar o processo de modernização das organizações esportivas, como a qualificação profissional dos membros do conselho e a capacitação dos colaboradores, que são essenciais para melhorar a gestão e governança dessas entidades. Conforme Bavaresco (2021), o treinamento é uma estratégia eficaz para valorizar as pessoas e a organização. Além disso, o reconhecimento das pessoas e a promoção de relacionamentos internos saudáveis são elementos essenciais para tornar a entidade mais eficiente e agradável, contribuindo para o sucesso do esporte brasileiro. Outras boas práticas de gestão de pessoas incluem segurança no emprego, contratação criteriosa de novos funcionários, equipes autogeridas, descentralização das decisões, recompensas baseadas no desempenho individual e organizacional e retribuições elevadas, condicionadas ao desempenho. Todas essas práticas podem impulsionar o sucesso da gestão municipal do esporte.

O IGGE-M destaca a dimensão "pessoas" como fundamental para a governança, uma vez que influencia a competência e a técnica necessárias para a administração adequada dos instrumentos de governança. Essa dimensão avalia aspectos dos gestores municipais de esporte, incluindo: nível de formação, em que a nota atribuída varia de acordo com o nível de escolaridade do gestor máximo do órgão, com pontuações mais altas para gestores com pós-graduação - seguidos por

aqueles com ensino superior, médio, fundamental completo ou incompleto. “Filiação partidária”, que avalia se o gestor é filiado a algum partido político, com pontuação máxima para filiação e zero para não filiação ou ausência de resposta. “Experiência”, que considera se o gestor possui experiência anterior em cargos similares, seja na administração pública ou privada, recebendo pontuação máxima para experiência e zero caso não possua. Essa dimensão pode ser visualizada na TABELA 3.

TABELA 3 – SUBÍNDICE “PESSOAS”

Dimensão	Elementos	Pontuação
Pessoas	Nível de formação acadêmica do gestor máximo do órgão de esporte	Pós-graduação completa (1,0) Graduação completa (0,75) Ensino médio completo (0,5) Ensino fundamental (0)
	Filiação partidária	Filiado (1,0) Não-filiado (0)
	Experiência como gestor máximo da área de esporte	Experiência na área do esporte (1,0) Sem experiência na área do esporte (0)
	Experiência no cargo do gestor máximo da área do esporte	5 anos ou mais (1,0) 3-4 anos (0,75) 1-2 anos (0,5) Menos de 1 ano (0,25)
	Tipo de contratação de pessoal da área do esporte	Maior percentual de estatutários (1,0) Maior percentual de comissionados (0,75) Maior percentual de terceirizados ou pessoal através de convênio (0,5) Maior percentual de estagiários, voluntários ou assemelhados (0,25)
	Percentual de técnicos da área-fim especializados em relação ao pessoal total	Maior percentual de técnicos (1,0) Maior percentual de pessoal não especializado (0)
	Disponibilização de capacitação para pessoal	Capacitação disponibilizada no último ano (1,0) Capacitação não disponibilizada no último ano (0)
	Existência de mecanismos de avaliação	Existe avaliação de pessoal (1,0) Não existe avaliação de pessoal (0)

FONTE: Elaboração própria.

Além disso, o aspecto “tempo no cargo” valoriza gestores que permanecem por mais tempo no cargo, atribuindo notas mais altas para períodos mais longos de ocupação da posição de gestor público de esportes nos municípios. “Tipo de contratação” considera a composição da burocracia do órgão, com pontuação mais alta para um maior percentual de profissionais concursados, seguido por comissionados, contratados ou estagiários. Também considera a quantidade de “agentes por área”, que avalia a distribuição dos agentes públicos em funções técnicas em relação a outras funções, com foco na predominância de técnicos. “Capacitação” verifica se o órgão promoveu ou oportunizou capacitações aos seus profissionais no ano anterior à pesquisa, atribuindo nota máxima para sim e zero para não. Por fim, “avaliação de desempenho” mensura a presença de mecanismos de avaliação interna do desempenho dos profissionais no órgão, com nota 1 para existência e 0 para ausência. Essa dimensão visa avaliar a capacitação, experiência e estabilidade dos gestores, fatores importantes para uma gestão eficaz e competente no âmbito esportivo municipal.

3.3.2.2 Planejamento

O planejamento estratégico é um elemento fundamental na estrutura organizacional das entidades esportivas, como destacado por Furtado, Lise e Barros (2021) e Campestrini (2021). Esse planejamento envolve a definição de metas, objetivos, organograma hierárquico e funções bem delineadas. Além disso, é essencial para a modernização das organizações esportivas, permitindo a antecipação de ações, tomadas de decisão eficientes e a manutenção da competitividade. No contexto das organizações esportivas brasileiras, um dos principais desafios é conciliar a sustentabilidade econômica com o propósito esportivo. Para enfrentar esse desafio, é necessário adotar uma gestão que inclua análises estratégicas, escolhas adequadas e adaptação às mudanças organizacionais. O planejamento deve ser formal, detalhado e aprovado por várias instâncias institucionais, buscando a padronização das ações ao longo do tempo. Além disso, deve envolver as partes interessadas em prol de bem comum e considerar uma visão integrada do setor esportivo, que não seja limitado aos aspectos institucionais. Esse processo é essencial para construir uma base competitiva sólida e duradoura para as organizações esportivas.

A dimensão "planejamento" no IGGE-M engloba aspectos relacionados à estrutura organizacional e à gestão estratégica do órgão gestor de esportes municipal. Os indicadores dessa dimensão são os seguintes: existência e publicização de um plano de desenvolvimento institucional (PDI), em que o órgão deve possuir um PDI e disponibilizá-lo publicamente em seu site para receber pontuação máxima. Caso contrário, recebe nota zero. Se o PDI estiver disponível no site, há acréscimo na pontuação. Outro indicador é a existência e a publicização de um plano de ação: da mesma forma, o órgão deve possuir um plano de ação e disponibilizá-lo publicamente em seu site para receber pontuação máxima. Caso contrário, recebe nota zero. Se o plano de ação estiver disponível no site, há acréscimo na pontuação. Definição da estrutura organizacional: se o órgão tiver uma estrutura organizacional definida, incluindo missão, visão, valores, organograma e fluxograma, recebe pontuação máxima. Caso contrário, recebe nota zero. Existência de documento que balize a política de esporte no município: Se o município possuir um documento que oriente a política de esporte e esse documento for uma lei ou decreto formal, recebe pontuação máxima. Outros formatos de documentos recebem nota zero, como é possível perceber na TABELA 4.

TABELA 4 – SUBÍNDICE “PLANEJAMENTO”

Dimensão	Elementos	Pontuação
Planejamento	Existência de plano de desenvolvimento institucional ou planos de nível estratégico	Possui plano (0,75) Disponibilização do plano em sítio eletrônico (+0,25) Não possui (0)
	Existência de plano de ação ou plano de nível tático/operacional	Possui plano (0,75) Não possui (0) Disponibilização do plano em sítio eletrônico (+0,25) Não possui (0)
	Existência de elementos estratégicos e organizacionais	Possui algum dos elementos (1,0) Não possui (0)
	Documento que baliza a política de esporte do município	Possui definição da política em lei ou outra norma infralegal aprovada pelo executivo (1,0) Não possui (0)

Dimensão	Elementos	Pontuação
	<p data-bbox="443 349 788 443">Processo de participação no planejamento da política esportiva</p> <p data-bbox="459 595 772 658">Existência de processo de avaliação de políticas</p>	<p data-bbox="831 322 1437 443">Realização de eventos de participação comunitária (assembleias, audiências, reuniões formais etc.) (0,2 por item realizado até o máximo de 1,0) Não realização (0)</p> <p data-bbox="1050 533 1222 595">Existe (1,0) Não existe (0)</p> <p data-bbox="1050 595 1222 658">Periodicidade: Anual (+1,0)</p> <p data-bbox="959 658 1313 721">No máximo quadrienal (+0,5) (não cumulativo com o anual)</p> <p data-bbox="903 721 1369 752">Periodicidade maior que quadrienal (0)</p>

FONTE: Elaboração própria.

Além disso, leva-se em consideração a participação dos cidadãos no processo de planejamento da política de esporte: o município é pontuado com 0,2 para cada tipo de participação mencionado (assembleias, audiências públicas, reuniões com associações de bairro etc.), com um limite máximo de 1 ponto. Avaliação das políticas esportivas pelo órgão gestor: se o órgão realiza a avaliação das políticas esportivas, recebe pontuação máxima. Caso contrário, recebe nota zero. Periodicidade da avaliação: quanto menor a periodicidade da avaliação, melhor, sendo anual ou em intervalo de tempo menor pontuados com 1. Se a avaliação ocorre bianual ou quadrienalmente, a pontuação é reduzida para 0,5. Essas questões buscam avaliar a presença de planejamento estratégico, estrutura organizacional adequada e participação cidadã no processo de gestão esportiva municipal, elementos essenciais para a governança eficiente nessa área.

3.3.2.4 Transparência e controle social

O princípio da transparência na gestão, destacado por Mezzadri *et al.* (2018), surgiu da necessidade de aprimorar os mecanismos de controle de gestão, tanto em entidades públicas quanto privadas. O aperfeiçoamento da gestão está diretamente relacionado à divulgação pública das informações sobre a administração de uma organização. Esse maior nível de transparência da gestão possibilita maior participação da sociedade civil na administração da entidade. A

combinação de controle social eficiente com boas práticas de gestão democrática gera capacitação para melhorar o desempenho no planejamento da gestão e no controle das atividades conduzidas pelas entidades. Portanto, é obrigação da administração esportiva gerir com responsabilidade a importante missão de promover o esporte. Isso deve ser feito de maneira ética, justa e consistente, incentivando a participação de todos os interessados por meio de uma administração transparente e com mecanismos de controle interno e externo.

De acordo com Mezzadri *et al.* (2018), é fundamental criar instrumentos de controle social para melhorar a gestão das entidades esportivas. Ter um órgão de ouvidoria autônomo na estrutura organizacional é de grande importância. Esse órgão serve como canal para que as partes interessadas obtenham informações sobre a administração da organização esportiva, façam sugestões, elogios ou denúncias. Além disso, a criação de conselhos também é uma forma de estabelecer instrumentos de controle social. Os conselhos desempenham funções de mobilização, consultoria e fiscalização e devem permitir a participação de membros independentes, ou seja, pessoas não ligadas à direção da organização.

Cruz *et al.* (2012) destacam que a preocupação com a transparência na gestão pública remonta a meio século, especialmente com a adoção da administração pública gerencial na Inglaterra. No entanto, apenas nas últimas décadas do século XX esse conceito ganhou importância social e passou a fazer parte da agenda governamental. Em sociedades democráticas, o acesso à informação e à transparência são considerados direitos humanos fundamentais, essenciais para promover o processo democrático e garantir que os cidadãos tenham acesso às informações públicas.

De acordo com Cruz *et al.* (2012), uma gestão transparente é caracterizada pelo acesso à informação e pela participação popular. A transparência é princípio fundamental da governança pública, e as iniciativas para aprimorar a divulgação de informações sobre a gestão são consideradas boas práticas de governança. A transparência deve permear todas as atividades dos gestores públicos, de modo que os cidadãos possam acessar e compreender o que os gestores governamentais estão fazendo, com base no poder de representação que lhes foi conferido.

Silva, Borges e Amaral (2015) destacam a necessidade de criar canais de participação da sociedade civil nas políticas esportivas. Ungheri e Isayama (2020) enfatizam que a constitucionalização do direito desportivo trouxe ênfase aos

mecanismos de participação cidadã, que são estratégias cruciais para a consolidação da gestão democrática das questões sociais. Portanto, a avaliação dos mecanismos institucionalizados de participação popular é relevante para analisar o nível de envolvimento da sociedade em relação aos projetos, programas e ações do governo. No contexto brasileiro, a formação de um grupo gestor, como a criação de um conselho municipal, ou órgão similar, pode ser fundamental para mobilização social e para promoção da gestão democrática.

Barros (2021b) afirma que a transparência é um dos principais pilares da boa governança nas entidades esportivas. Enfatiza que esse princípio contribui para um ambiente de trabalho mais harmonioso, reduz conflitos internos e evita desgastes externos. Além disso, a transparência é fundamental para aumentar eficácia de toda a estrutura organizacional das entidades esportivas, seguindo a padronização dos órgãos fiscalizadores. A transparência plena ocorre quando a entidade disponibiliza informações relevantes para todas as partes interessadas, sem que estas precisem solicitar. Isso não se limita apenas ao desempenho econômico-financeiro ou informações exigidas por lei, mas também abrange outros aspectos da gestão. Além disso, desempenha um papel na comunicação, tanto com o público interno (como membros dos conselhos, diretores e auditores) quanto com o público externo (como adeptos, patrocinadores, mídia e poder público).

Barros (2021a) enfatiza a importância do controle social nas entidades esportivas, destacando que esse aspecto não é apenas uma obrigação legal, mas um processo essencial para garantir a transparência, prevenir problemas e manter o bom funcionamento da entidade. Um efetivo controle social envolve monitorar, controlar e fiscalizar a gestão da entidade. A prestação de contas deve ser realizada de forma clara, simples e objetiva, permitindo que todos compreendam o que ocorre no dia a dia da entidade. Isso possibilita um controle eficaz, evita má utilização de recursos e desvios de finalidade. Além disso, o controle social deve ser uma cultura interna nas entidades esportivas brasileiras, envolvendo todos os interessados na gestão.

Barros (2021a) define controle social como a ação de monitorar e fiscalizar a gestão de uma entidade, visando garantir seu bom funcionamento e a sua conformidade com seus objetivos. Quanto mais completa, objetiva e transparente for a prestação de contas, mais eficaz será o controle social. Algumas ferramentas que podem ser utilizadas para aumentar confiabilidade e participação na prestação de

contas são: consultas à assembleia geral, relatórios periódicos de gestão financeira, e conselhos consultivos setoriais.

A dimensão de transparência e controle social no IGGE-M avalia a divulgação de informações sobre a gestão do órgão responsável pelo esporte, os canais de comunicação utilizados, a prestação de contas e a presença de uma ouvidoria. No que se refere à transparência, o município recebe pontuação máxima de 1 se tiver site próprio para divulgar informações relevantes, como ações, projetos, políticas, orçamentos, editais, entre outros. Além disso, recebe 1 ponto por cada um dos seguintes itens publicados em seu site: a) ações, projetos, políticas e relatórios; b) plano plurianual; c) orçamento previsto e executado anualmente; d) editais e atas de reuniões realizadas por comitês/comissões e outros órgãos colegiados; e) legislação esportiva municipal; f) Diário Oficial do Município quando apresentar conteúdo referente às suas ações; g) relatório anual de atividades; e h) informações sobre os seus principais dirigentes.

Caso o órgão utilize outras plataformas digitais, como redes sociais, e-mails, blogs, ou similares, para divulgar suas ações e políticas, também receberá a pontuação máxima de 1. Se houver um canal de ouvidoria ativo, receberá 1 ponto; caso contrário, receberá 0. Se a prestação de contas for avaliada por outros órgãos, o município receberá 1 ponto; caso contrário, receberá 0. No que diz respeito ao controle social, a presença de um conselho municipal de esporte é fundamental, e o município receberá 1 ponto se ele existir. Se o conselho existir há mais de 8 anos, indicando sua estabilidade ao longo das gestões, receberá 1 ponto; caso contrário, receberá 0. As funções do Conselho, como ser deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, garantirão 0,25 pontos cada. Se o conselho estiver ativo, o município receberá 1 ponto; caso contrário, receberá 0. Em relação ao número de conselheiros representantes da sociedade civil em relação ao número de conselheiros do poder público, o município receberá 0 ponto se o número for inferior, 0,5 pontos se for igual e 1 ponto se for superior, valorizando a participação da sociedade civil. Se as reuniões de comitês, comissões e outros órgãos colegiados permitirem a participação de membros externos, como a comunidade e a sociedade civil, o município receberá 1 ponto; caso contrário, receberá 0. A TABELA 5 mostra a síntese dessa dimensão.

TABELA 5 – SUBÍNDICE “TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL”

Dimensão	Elementos	Pontuação
Transparência e controle social	Publicização de dados da gestão do órgão responsável	Possui sítio eletrônico próprio (1,0); Não possui site próprio (0); Ponto adicional por divulgação em outro canal que não o sítio eletrônico próprio: redes sociais, blogs, e-mails (1,0); Pontos adicionais por itens publicados em seu sítio eletrônico: Ações, projetos, políticas e relatórios (1,0); Plano plurianual (1,0); Orçamento previsto e executado anualmente (1,0); Atas de reuniões de comitês/conselhos/órgãos colegiados (1,0); Legislação esportiva municipal (1,0); Diário oficial quando este apresenta itens relacionados ao órgão (1,0); Relatório anual de atividades (1,0) Publicação de informações sobre seus principais dirigentes (1,0)
	Ouvidoria	Possui (1,0) Não possui (0)
	Prestação de contas avaliada por outros órgãos	Sim (1,0); Não (0)
	Existência de conselho municipal do esporte	Existe conselho (1,0); não existe (0); se o conselho estiver ativo (+1,0); Tempo de existência: Mais do que 8 anos (1,0); menos que 8 anos (0) Funções do conselho: Deliberativo (+0,25) Consultivo (+0,25); Normativo (+0,25) Fiscalizador (+0,25); Participação da sociedade civil: Maior número de representantes da sociedade civil em relação ao de pessoas do governo (1,0); do contrário (0)
	Participação da sociedade civil em órgãos colegiados	Permitida e estimulada a participação (1,0) Não permitida e estimulada (0)

FONTE: Elaboração própria.

Esses indicadores visam garantir a transparência na gestão esportiva municipal e promover a participação efetiva da sociedade no controle das ações do órgão responsável pelo esporte. Portanto, percebe-se que a transparência é fundamental para a boa governança no ambiente esportivo, melhorando a eficiência,

evitando conflitos e garantindo a legitimidade das entidades perante a sociedade e todas as partes interessadas.

3.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

As estatísticas descritivas do Índice de Gestão e Governança do Esporte Municipal (IGGE-M) oferecem uma visão detalhada das pontuações obtidas pelos 1759 municípios analisados neste estudo. Os resultados abrangem uma ampla gama de pontuações, variando de um mínimo de 0 a um máximo de 9,16. A média geral do IGGE-M foi de 4,03, sugerindo uma pontuação média para os municípios em relação à gestão e governança do esporte. No entanto, a análise estatística também revela uma certa dispersão das pontuações em relação à média, com um desvio padrão de 1,74. A curtose foi de 0,01, indicando que a distribuição das pontuações do IGGE-M é próxima de uma distribuição normal, com pouca presença de caudas pesadas ou picos pronunciados. Além disso, a assimetria levemente negativa indica uma inclinação em direção às pontuações mais altas na distribuição. Esses resultados, apresentados na TABELA 6, fornecem uma visão geral das pontuações do IGGE-M e ajudam a entender a distribuição dessas pontuações entre os municípios analisados.

TABELA 6 – ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS DO IGGE-M

Medida	Valor
Observações	1759
Mínimo	0
Máximo	9,16
Média	4,03
Mediana	4,08
Variância	3,05
Desvio padrão	1,74
Assimetria	-0,31
Curtose	0,01

FONTE: Elaboração própria.

O município de Curitiba - PR obteve a pontuação mais alta no IGGE-M, alcançando 9,167, seguido por Paiçandu - PR com 8,683 e Arapongas - PR com 8,348. A média do IGGE-M por estado foi de 4,6 para os estados do Paraná e Minas Gerais, 4,4 no Ceará, 4,0 em Santa Catarina, 3,9 no Rio Grande do Norte, 3,8 na Bahia e 3,4 em Sergipe. O QUADRO 2 apresenta os onze municípios com as

melhores classificações no IGGE-M, fornecendo uma visão mais detalhada das pontuações mais altas obtidas por essas localidades.

Na sequência de procedimentos, o IGGE-M foi segmentado em cinco intervalos e categorizado em cinco grupos conforme os percentis da distribuição. Os percentis dividem um conjunto de dados ordenados em cem partes iguais, representando valores abaixo dos quais uma determinada porcentagem dos dados está contida. Permitem uma compreensão das posições percentuais e facilitam a comparação entre conjuntos de dados, o que pode ser usado para fazer uma análise de desempenho para determinadas pontuações (BUSSAB; MORETTIN, 2017). Cada intervalo dos valores dos percentis do IGGE-M foi transformado em grupos de classificação, para uma análise mais acessível da distribuição das notas nos municípios. O QUADRO 1 apresenta as classificações dos municípios de acordo com seus valores no IGGE-M. Isso facilita a compreensão e a comparação dos resultados.

QUADRO 1 – INTERPRETAÇÃO DO IGGE-M

Intervalo	Classificação
0 - 2,99	Muito baixo
3 - 3,99	Baixo
4 - 5,99	Médio
6 - 6,99	Alto
7 - 10,0	Muito alto

FONTE: Elaboração própria.

Entre os 1.759 municípios avaliados, 19% receberam uma classificação de IGGE-M "Muito baixo", 25% foram classificados como "Baixo", 43% como "Médio", 9% como "Alto" e apenas 4,2% como "Muito Alto". Esses números destacam a necessidade de aprimoramento da gestão e governança esportiva nos municípios brasileiros, visando alcançar níveis mais elevados no índice.

QUADRO 2 – RANKING IGGE-M

UF	Posição geral	Município	IGGE-M
PR	1º	Curitiba	9,2
PR	2º	Paicandu	8,7
PR	3º	Arapongas	8,3
MG	4º	São Geraldo	8,3

UF	Posição geral	Município	IGGE-M
MG	5º	Ritapolis	8,2
MG	6º	Uba	8,1
MG	7º	Santa Maria de Itabira	8,1
PR	8º	Pinhais	8,1
PR	9º	Palotina	8,1
PR	10º	Umuarama	8,1
CE	11º	Crato	8,1

FONTE: Elaboração própria.

Ao analisar os dados regionalmente, observa-se que a média das pontuações do IGGE-M na região Sul-Sudeste, representada aqui pelos estados do Paraná e de Minas Gerais, é de 4,4. Em contraste, na região Nordeste, que inclui Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará e Bahia, a média é ligeiramente mais baixa, atingindo 3,8. Essa diferença de 0,6 pontos é significativa, considerando que o IGGE-M varia de 0 a 10, e que nenhum município alcançou a nota máxima nessa amostra. Além disso, nota-se uma diferença notável na distribuição das pontuações do IGGE-M nas duas regiões. Na região Sul-Sudeste, a maioria dos municípios se concentra na faixa "Médio", criando uma distribuição que tende a ser simétrica, refletindo dados com média e mediana semelhantes.

Na região Nordeste, com exceção do estado do Ceará, as distribuições apresentam uma assimetria à direita, conforme ilustrado no Gráfico 2. Isso significa que a maioria dos municípios nessa região concentra-se nas faixas "Muito Baixo", "Baixo" e "Médio", onde a média é menor que a mediana. Isso é coerente com a média geral mais baixa na comparação com a região Sul-Sudeste. Esses resultados refletem uma disparidade comum entre as regiões brasileiras, evidenciada em outros índices, como o IQIM (Índice de Qualidade Institucional Municipal), que aponta municípios no Centro-Oeste, Sudeste e Sul com pontuações mais elevadas em comparação com os municípios das regiões Norte e Nordeste. Além disso, observa-se uma maior concentração nas faixas "Muito Baixo", "Baixo" e "Médio", indicando uma homogeneização nessas categorias. Por outro lado, na região Sul-Sudeste, há uma leve homogeneização nas faixas "Muito Baixo", "Baixo", "Alto" e "Muito Alto", com uma proporção significativa de municípios nas categorias "Alto" e "Muito Alto". A maioria dos municípios analisados nos outros estados da região Nordeste está na faixa "Médio", com exceção do estado de Sergipe, em que a maioria dos municípios se encontra na faixa "Muito Baixo".

A análise do IGGE-M apresenta as áreas de destaque e as deficiências na gestão e governança dos estados e municípios. Ao avaliar os municípios que receberam pontuações inferiores a 3,99, identifica-se um padrão: a categoria "Controle Social" recebeu a pontuação mais baixa em cinco dos seis estados da amostra. A única exceção foi o estado de Minas Gerais, que, para essa faixa de pontuação específica, obteve a maior pontuação na categoria "Controle Social" e a menor na categoria "Planejamento". Além disso, ao examinar as categorias com as maiores pontuações entre os municípios com IGGE-M mais baixo, observa-se que a categoria "Pessoas" se destacou em três estados, conforme a TABELA 7.

TABELA 7 – MUNICÍPIOS COM IGGE-M BAIXO E MUITO BAIXO

UF	Maior nota	Categoria	Menor nota	Categoria
BA	3,6	Pessoas	1,1	Controle Social
CE	4,8	Natureza do órgão	1,1	Controle Social
RN	4,3	Transparência	1,1	Controle Social
SE	3,7	Natureza do órgão e Pessoas	1,2	Controle Social
MG	5,3	Controle social	1,6	Planejamento
PR	4,7	Pessoas	1,3	Controle Social

FONTE: Elaboração própria.

Quanto aos municípios classificados nas faixas "muito alto" e "alto", observa-se uma tendência notável: a categoria que obteve a pontuação mais elevada em cinco dos seis estados foi "transparência", com exceção de Minas Gerais. A categoria com a pontuação mais baixa foi "controle social", que liderou quatro dos seis estados, seguida por "natureza do órgão" em dois casos. Essas informações estão detalhadas na TABELA 8.

TABELA 8 – MUNICÍPIOS COM IGGE-M ALTO E MUITO ALTO

UF	Maior nota	Categoria	Menor nota	Categoria
BA	8,5	Transparência	1,1	Controle Social
CE	7,9	Transparência	1,1	Controle Social
RN	8,0	Transparência	1,1	Natureza do órgão
SE	8,9	Transparência	1,2	Controle Social
MG	8,0	Controle social	1,6	Natureza do órgão
PR	8,1	Transparência	1,3	Controle Social

FONTE: Elaboração própria.

Três categorias se destacam no contexto do IGGE-M: "transparência" (nas pontuações mais elevadas), "controle social" (nas pontuações mais baixas, tanto em municípios com alto IGGE-M quanto com baixo IGGE-M) e "pessoas" (com avaliações favoráveis nos municípios com baixo IGGE-M). A dimensão

"transparência" representa um denominador comum entre os municípios que apresentam melhor gestão e governança no esporte. Esse grupo envolve práticas como a divulgação de informações públicas em sites e redes sociais, prestação de contas e disponibilidade de um canal de ouvidoria. A categoria "pessoas" obteve um desempenho inferior nos municípios com notas baixas no IGGE-M. Isso sugere que a melhoria na gestão está menos relacionada a esse eixo e mais associada a outros aspectos de governança esportiva. É relevante destacar que para essa análise o eixo "transparência e controle social" foi desmembrando para analisar transparência e controle social separadamente.

Quanto ao "controle social", registram-se notas baixas tanto em municípios com boa quanto com má gestão. Isso indica que os aspectos institucionais, como a presença e o funcionamento de conselhos municipais para o esporte, não estão satisfatórios. A escassez de tais conselhos, ou sua recente criação, possivelmente é um fator que contribui para a ausência de pontuações mais altas em gestão e governança esportiva em todo o país. Essa situação também destaca a necessidade de envolver a sociedade civil no processo de tomada de decisões e deliberações relacionadas a essas questões. No cálculo do IQIM, a participação da comunidade compõe um terço da pontuação total do índice. Percebe-se, então, que o nível de controle social exerce influência sobre a qualidade institucional municipal, que, por sua vez, afeta o índice de gestão e governança do esporte municipal em consonância com o trabalho de Nakabachi; Pereira e Sachside (2013). Esse aspecto ganha ainda mais importância ao considerar que, durante o painel de especialistas, essa dimensão, juntamente com transparência e participação, foi identificada como a mais relevante.

Nesse contexto, o IGGE-M surge como uma ferramenta com potencial para análises aprofundadas em cada realidade local, visando direcionar políticas públicas de forma mais precisa e eficaz. Além disso, esse índice serve como um chamado à necessidade de aumentar a participação da sociedade e aprimorar continuamente os níveis de transparência nos municípios que almejam melhorar suas pontuações. Trata-se de um recurso de domínio público que pode ser utilizado pelo poder público e pela sociedade civil, com o propósito de aprimorar a gestão e governança do esporte no Brasil.

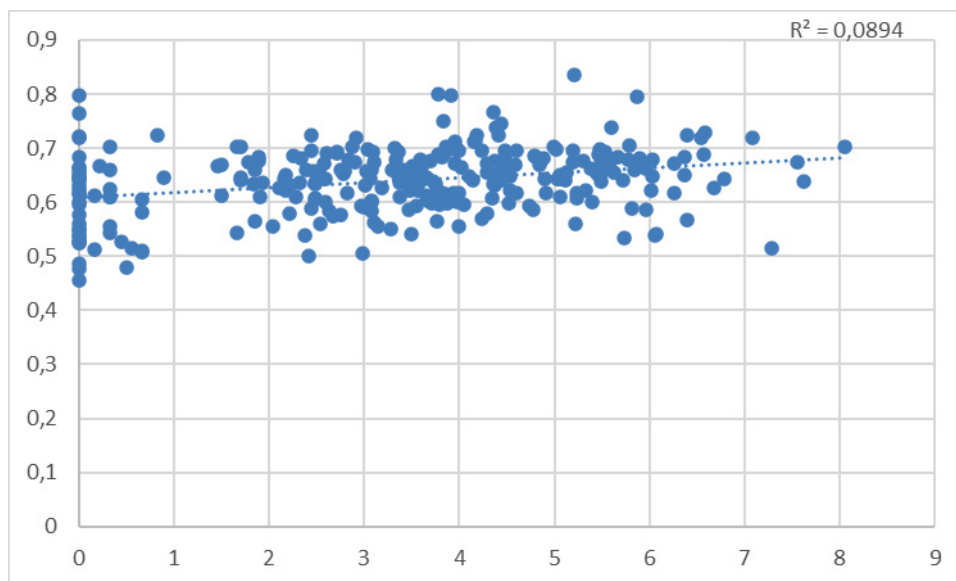
3.4.1 Comparação entre IGGE-M e outras variáveis

Existem outros indicadores síntese frequentemente utilizados em pesquisas que visam medir a qualidade das instituições municipais. Um exemplo notável é o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM), uma iniciativa da FIRJAN (Federação das Indústrias do Rio de Janeiro) que realiza uma análise anual do desenvolvimento socioeconômico de todos os municípios brasileiros. Esse índice abrange três áreas: emprego e renda, educação e saúde. Desde a sua criação em 2008, o IFDM tem sido uma ferramenta importante para avaliar o progresso e as lacunas em diferentes regiões do país (CONFINS, 2020).

O IFDM adota uma abordagem equitativa, conferindo igual ponderação às três áreas, conforme Confins (2020). Essa metodologia resulta na formação de um único indicador que reflete o nível de desenvolvimento socioeconômico local. Para obter esse indicador consolidado, o IFDM realiza a média dos resultados obtidos em cada uma dessas três dimensões cruciais. O índice é expresso numa escala que varia de 0 (indicando o nível mínimo) a 1 ponto (indicando o nível máximo). Essa pontuação é instrumental para classificar o desenvolvimento de cada localidade, oferecendo uma visão comparativa do progresso em diferentes regiões.

A comparação entre o IFDM e o IGGE-M pode oferecer uma perspectiva integrada do desenvolvimento local. Enquanto o IFDM avalia o progresso socioeconômico em áreas como emprego, renda, educação e saúde, o IGGE-M se concentra na eficiência da gestão esportiva. Essa análise possibilita a compreensão de como a qualidade da gestão e governança no esporte se correlaciona com o desenvolvimento de uma região. Além disso, a comparação pode revelar influência entre práticas eficientes de gestão esportiva e indicadores-chave de desenvolvimento. Ao comparar o IGGE-M com o IFDM, através do cálculo do coeficiente de correlação de Pearson, observa-se uma correlação não significativa, sugerindo que o IGGE-M aborda aspectos únicos da gestão esportiva que não estão diretamente relacionados a essas dimensões mais amplas do desenvolvimento municipal. O GRÁFICO 1 ilustra essa correlação positiva fraca entre os índices.

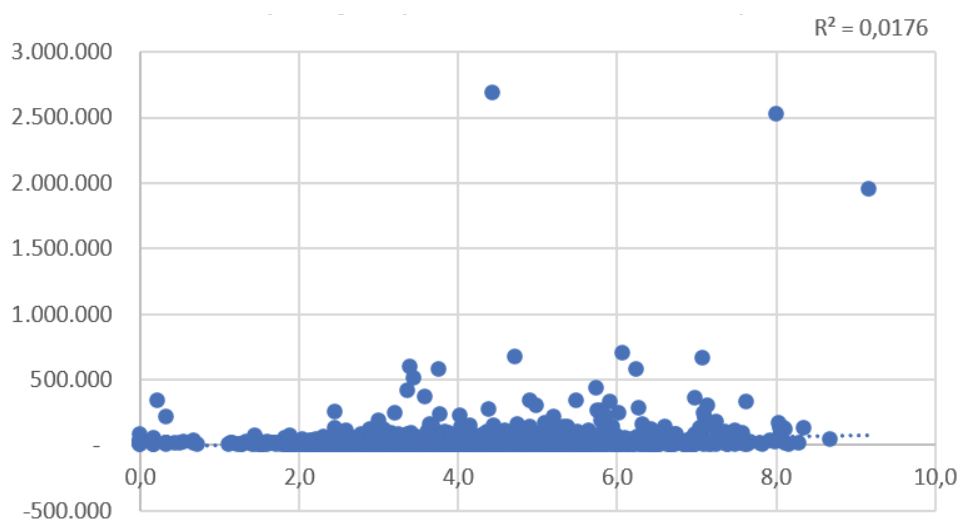
GRÁFICO 1 - IGGE-M ASSOCIADA AO IFDM



Fonte: Elaboração própria.

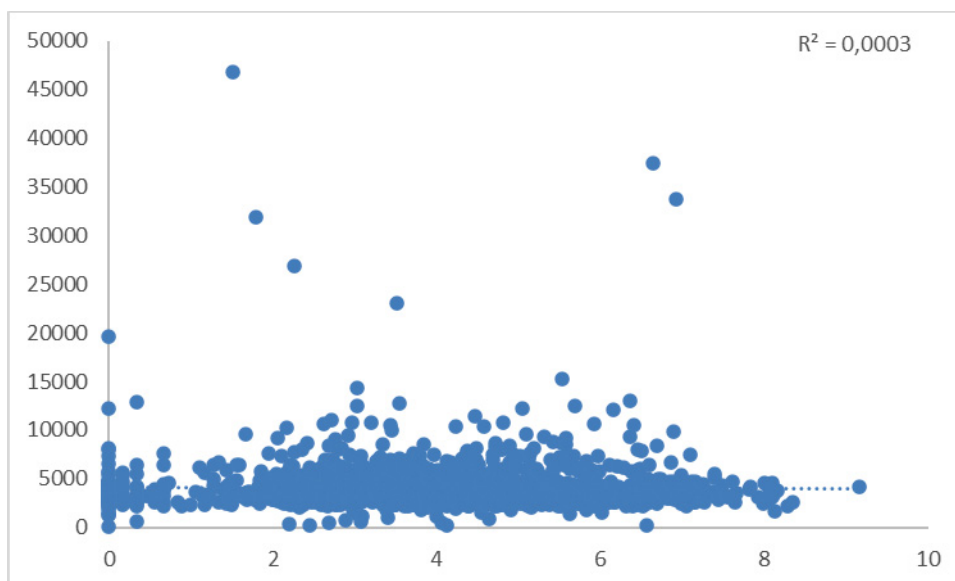
Além disso, entender como o IGGE-M se correlaciona com o tamanho da população pode indicar se as práticas de gestão esportiva em cidades mais populosas tendem a ser melhores. Ao analisar o GRÁFICO 2, evidencia-se uma correlação positiva fraca, sugerindo que o tamanho populacional não guarda associação significativa com as notas do IGGE-M. Essa conclusão é respaldada pelo coeficiente de correlação de Pearson, cujo valor de 0,13 é classificado como muito baixo, indicando uma relação pouco expressiva entre as duas variáveis em questão. Isso significa que municípios maiores ou com populações mais numerosas não têm necessariamente um desempenho melhor ou pior em termos de gestão esportiva em comparação com municípios menores. Outros fatores podem estar desempenhando um papel mais significativo na determinação das notas do IGGE-M, como políticas locais, investimentos em esporte e lazer, entre outros. Portanto, o tamanho da população não parece ser um indicador decisivo da qualidade da gestão esportiva municipal.

GRÁFICO 2: POPULAÇÃO ASSOCIADA AO IGGE-M



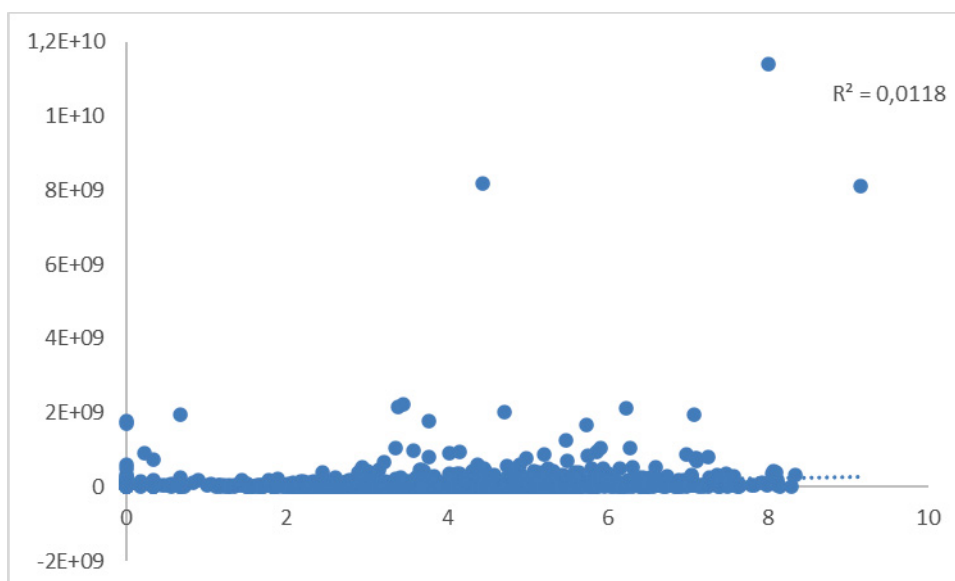
Fonte: Elaboração própria

A análise de correlação também pode revelar como o IGGE-M se relaciona com o orçamento municipal. Conforme apresentado no GRÁFICO 3, o resultado do coeficiente de determinação (R^2) de 0,0003 indica uma correlação extremamente fraca e quase inexistente entre o orçamento municipal per capita e as pontuações do IGGE-M. Isso implica que a quantidade de recursos financeiros disponíveis por habitante em um município tem uma influência quase insignificante no desempenho em termos de gestão e governança esportiva, conforme avaliado pelo IGGE-M. Nesse contexto, torna-se claro que a variação nas notas do IGGE-M não pode ser adequadamente explicada pelo orçamento per capita dos municípios. Os números deixam bem claro que o problema não é a falta de recursos, mas talvez o desafio seja transformar a gestão mais eficiente na alocação de seus recursos. Outros fatores, como políticas de gestão, níveis de transparência, investimentos direcionados ao esporte e lazer, entre outros, desempenham um papel mais relevante na determinação das notas do IGGE-M.

GRÁFICO 3 - Orçamento municipal *percapita* associado ao IGGE-M

Fonte: Elaboração própria.

GRÁFICO 4 - Orçamento municipal associado ao IGGE-M



Fonte: Elaboração própria.

Por outro lado, o resultado do coeficiente de determinação de 0,0118 revela uma correlação ainda muito fraca entre o orçamento municipal (sem considerar *per capita*) e as notas do IGGE-M, como mostra o GRÁFICO 4. Embora este valor seja ligeiramente superior ao R^2 relacionado ao orçamento municipal *per capita* ($R^2=0,0003$), ainda permanece consideravelmente baixo. Assim como no caso anterior, isso significa que o montante total do orçamento municipal, sem levar em

consideração a distribuição per capita, também exerce uma influência mínima nas notas do IGGE-M. Da mesma forma, essa correlação sugere que um simples aumento no orçamento total de um município não garantirá automaticamente uma melhoria na qualidade da gestão esportiva, de acordo com os critérios estabelecidos pelo IGGE-M. Portanto, é necessário reconhecer que outros fatores, como a eficiência na alocação de recursos, políticas de gestão, transparência, investimentos específicos em esporte e lazer, entre outros, podem ter um impacto muito mais substancial nas notas do IGGE-M. Dessa forma, os municípios devem adotar uma estratégia para melhorar sua governança esportiva, que vá além do mero aumento do orçamento total.

3.5 CONCLUSÃO

Esse ensaio apresentou uma análise da situação atual da gestão e da governança do esporte dos municípios. Para isso, foi apresentado o desenvolvimento do IGGE-M; analisado resultados dos dados obtidos através do índice; e avaliado a relação do IGGE-M com outras variáveis. Este ensaio buscou responder à seguinte pergunta: “como os municípios brasileiros estão gerenciando e governando suas atividades esportivas? Como resultado, concluiu-se cerca de 19% dos municípios estão classificados como "Muito Baixo", indicando possíveis desafios na eficiência da gestão. A maioria dos municípios, 68%, encontra-se nas categorias "Baixo" e "Médio", sugerindo áreas em que melhorias podem ser implementadas para otimizar a alocação de recursos. A categoria "Alto" compreende 9% dos municípios, indicando uma gestão mais eficaz, enquanto apenas 4,2% alcançaram a classificação "Muito Alto".

Avaliou-se as pontuações obtidas, através de estatísticas descritivas, destacando os municípios com as pontuações mais altas e mais baixas no IGGE-M. Foi feita uma breve análise regional, comparando as pontuações nas regiões Sul-Sudeste e Nordeste do Brasil. Observa-se que a região Nordeste tem médias ligeiramente mais baixas e uma distribuição diferente de pontuações em comparação com a região Sul-Sudeste. O ensaio também examinou as diferentes categorias do IGGE-M, como "transparência," "controle social," "pessoas," entre outras, e como essas categorias se relacionam com as pontuações dos municípios.

A gestão esportiva engloba a organização de recursos para alcançar objetivos. No século XVIII, a necessidade de organizar o esporte surgiu devido às apostas em competições. No século XIX, clubes esportivos se desenvolveram e profissionalizaram. O Decreto Lei 3.199/41 centralizou o poder sobre o esporte no Brasil, mas a Constituição de 1988 concedeu mais autonomia às entidades esportivas. As leis Zico e Pelé fortaleceram o esporte e exigiram maior profissionalização e governança. Os municípios desempenham papel importante no esporte, e a descentralização das ações públicas aumentou sua responsabilidade. Os índices compostos são ferramentas úteis para avaliar a gestão esportiva municipal. Indicadores são medidas que facilitam a avaliação do desempenho e a comparação entre diferentes dimensões do esporte.

A governança no esporte deve considerar princípios como efetividade, transparência e integridade. O Índice de Gestão e Governança do Esporte Municipal (IGGE-M) incorpora esses princípios. Ele avalia a gestão esportiva municipal com base na administração pública, recursos humanos, ferramentas de gestão e transparência. O cálculo do IGGE-M envolve várias etapas, incluindo a seleção de variáveis com embasamento teórico, validação por especialistas e criação de subíndices para representar diferentes aspectos da gestão esportiva municipal. O IGGE-M é calculado usando uma equação simples, e sua interpretação varia de muito baixo a muito alto, dependendo do valor. Os dados para o IGGE-M foram obtidos a partir do questionário GEEM, que coleta informações sobre a gestão do esporte nos municípios brasileiros. Esse questionário abrange seis dimensões e é preenchido pelos gestores das entidades esportivas municipais.

O cálculo do IGGE-M é uma maneira de avaliar a qualidade e a maturidade da gestão esportiva em municípios brasileiros, permitindo a comparação entre eles e a identificação de áreas que podem precisar de melhorias. O Índice de Gestão e Governança do Esporte Municipal analisou 1759 municípios, revelando uma média geral de 4,03 sugerindo uma pontuação média na gestão esportiva. A distribuição das pontuações é próxima da normal, com assimetria negativa indicando inclinação para pontuações mais altas. Curitiba - PR obteve a pontuação mais alta, seguida por Paiçandu - PR e Araçongas - PR. "Transparência" é a categoria com maior pontuação nos municípios de alto e muito alto IGGE-M, enquanto "Controle Social" é a mais baixa em municípios de todas as classificações.

Como sugestão para trabalhos futuros, é possível realizar análises mais detalhadas por região do Brasil com o intuito de entender as especificidades de cada área em relação à gestão esportiva. Além disso, análises longitudinais ao longo do tempo seriam úteis para entender as tendências de melhoria ou de piora na gestão e governança esportiva em diferentes municípios.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa dissertação apresentou dois ensaios sobre o esporte como política pública. O primeiro buscou investigar como o esporte se insere na teoria dos bens econômicos e meritórios. Para isso, explorou-se o conceito de bem meritório, discutiu-se os aspectos históricos e políticos do esporte no Brasil e examinou-se os principais marcos legislativos relacionados à regulamentação esportiva e seu vínculo com o investimento público. Foi constatado que o esporte, entendido como um espaço de práticas sociais que definem as posições dos indivíduos por meio da busca por elementos de distinção, muitas vezes é subproduzido pelo setor privado e subestimado pela população.

Destacou-se a importância da intervenção do Estado na produção e reprodução dos instrumentos de transformação da realidade social, ressaltando a necessidade de políticas públicas contínuas para promover a prática esportiva. Além disso, ao responder o primeiro problema de pesquisa dessa dissertação: “qual é a classificação do esporte para a teoria dos bens econômicos?”, percebeu-se que o esporte atende aos critérios para ser classificado como um bem meritório. No entanto, foram identificados desafios significativos, como a exclusão de pessoas com menor escolaridade e renda na prática esportiva, bem como a predominância de homens, jovens e brancos entre os praticantes. Portanto, é essencial que o Estado intervenha para tornar o esporte acessível a todos, evitando exclusões devido a barreiras socioeconômicas.

O estudo analisou o esporte à luz dos critérios propostos por Musgrave, destacando suas características meritórias. Identificou a “redistribuição em espécie”, pois o acesso ao esporte é muitas vezes limitado por fatores socioeconômicos, enfatizando a necessidade de políticas que o tornem acessível a todos. Considerou as “preferências da comunidade”, ressaltando o valor comum do esporte e suas contribuições para a saúde, coesão social e valores positivos. Argumentou-se que, ao enquadrar o esporte como um bem social e fundamental, a Constituição Federal de 1988 justificou o enquadramento do esporte como bem meritório. Examinou-se também a oferta de esporte no Brasil em três níveis de atendimento. O esporte como bem de mérito exige oferta de políticas públicas que assegurem seu acesso, considerem as preferências da comunidade e corrijam falhas de mercado para garantir benefícios sociais abrangentes.

O segundo ensaio pretendeu analisar a gestão e governança do esporte nos municípios. Para alcançar esse objetivo, foi apresentado o Índice de Gestão e Governança do Esporte Municipal (IGGE-M). Analisou-se suas estatísticas descritivas, com destaque para as diferenças regionais e categorias relevantes. O IGGE-M oferece uma ferramenta para avaliar e melhorar a gestão esportiva municipal, com potencial para fazer análises mais aprofundadas e para aumentar a participação da sociedade e a transparência na gestão esportiva. Por fim, foi realizada uma análise de correlação para o IGGE-M e outras variáveis. Como principal resultado, concluiu-se que o orçamento municipal não mantém relação com uma melhor gestão e governança do esporte municipal.

Ao responder à segunda pergunta proposta por esse trabalho “como está a situação atual da gestão e governança do esporte nos municípios?”, concluiu-se que o Índice de Gestão e Governança do Esporte Municipal proporciona uma visão ampla das pontuações de 1.759 municípios analisados, variando de 0 a 9,16. A média geral é 4,03, sugerindo uma pontuação intermediária. A dispersão em relação à média, com um desvio padrão de 1,74, revela variação nas pontuações.

A distribuição se aproxima da normalidade (curtose 0,01) com assimetria negativa leve, indicando inclinação para pontuações mais altas. Curitiba-PR lidera com 9,167, seguida por Paiçandu-PR e Araçatuba-PR. Estados como Paraná e Minas Gerais apresentam médias mais altas (4,6), enquanto Sergipe tem média de 3,4. O IGGE-M foi categorizado em cinco grupos, destacando que 19% têm classificação "Muito Baixo", 25% "Baixo", 43% "Médio", 9% "Alto" e 4,2% "Muito Alto". Estes dados evidenciam a necessidade de melhorias na gestão e governança esportiva municipal no Brasil para alcançar índices mais elevados.

Para pesquisas futuras, sugere-se uma análise das políticas públicas esportivas brasileiras sob a perspectiva dos bens meritórios, pois isso pode beneficiar a construção e a implementação das políticas, e ajudar a promover a democratização do acesso à prática esportiva em todas as camadas da população. Além disso, propõe-se análises regionais detalhadas e análises longitudinais para entender melhor as especificidades e tendências na gestão esportiva municipal. Isso permitiria uma visão mais completa e informada sobre a realidade do esporte em diferentes regiões e ao longo do tempo, contribuindo para o desenvolvimento de políticas mais eficazes e inclusivas.

REFERÊNCIAS

- AGRÍCOLA, N. P. A. Esporte, lazer e mercado: elementos para se pensar a sociedade de consumo. **Esporte e Sociedade**, Niterói, v. 5, n. 13, p.1-16, nov./fev. 2010
- ALI, C. The merits of merit goods: local journalism and public policy in a time of austerity. **Journal of Information Policy**, Pennsylvania, v. 6, p. 105-128, jun. 2016.
- ALVES, J. A. B.; PIERANTI, O. P. O estado e a formulação de uma política nacional de esporte no Brasil. **RAE eletrônica**, v. 6, n. 1, p. 1-20, jan./jun. 2007.
- ARANHA, J. G. **Impacto de um programa público de iniciação esportiva para crianças**: gastos, antropometria, rendimento escolar e qualidade de vida. 2014. 95 f. Dissertação (Mestrado em Nutrição Humana Aplicada) - Nutrição Humana Aplicada, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.
- AZEVEDO, Paulo Henrique. O esporte como negócio: uma visão sobre a gestão do esporte nos dias atuais. **Estudos**, Goiânia, v. 36, n. 9/10, p. 929-939, set./out. 2009.
- BADER, Gloria E.; ROSSI, Catherine A. **Focus groups: a step-by-step guide**. San Diego: The Bader Group, 2002.
- BARROS, Luis Felipe Monteiro de. Prestação de contas e controle social. In: MEZZADRI, Fernando Marinho; SONODA-NUNES, Ricardo João (ed.). **Gestão e governança do esporte brasileiro**. Francisco Beltrão: Berzon, 2021a. p. 135-144.
- BARROS, Luis Felipe Monteiro de. Transparência. In: MEZZADRI, Fernando Marinho; SONODA-NUNES, Ricardo João (ed.). **Gestão e governança do esporte brasileiro**. Francisco Beltrão: Berzon, 2021b. p. 111-122.
- BAVARESCO, Gustavo. Gestão de pessoas. In: MEZZADRI, Fernando Marinho; SONODA-NUNES, Ricardo João (ed.). **Gestão e governança do esporte brasileiro**. Francisco Beltrão: Berzon, 2021. p. 256-274.
- BIDERMAN, C.; ARVATE, P. **Economia do Setor Público no Brasil**. São Paulo: GEN Atlas, 2005.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2020.
- BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.
- _____. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- _____. **A distinção: crítica social do julgamento**. Porto Alegre: Zouk, 2011.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941**. Regulamenta as atividades esportivas no Brasil. Diário Oficial da União, 14 jan. 1941.

_____. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. **Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993**. Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 1993.

_____. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 mar. 1998.

_____. **Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001**. Acrescenta inciso e parágrafos ao art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto. Diário Oficial da União, Brasília, 17 jul. 2001.

_____. Caderno de potencialidades e dificuldades do esporte nacional. Brasília: **Ministério do Esporte**, 2004.

_____. **Decreto nº 11.343, de 1 de janeiro de 2023**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Diário Oficial - Edição Especial, Brasília, 1 jan. 2023a.

_____. **Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023**. Institui a Lei Geral do Esporte. Diário Oficial da União, Brasília, 15 jun. 2023b.

BUCHANAN, James M. An economic theory of clubs. **Economica**, London, v. 32, n. 125, p. 1-14, fev. 1965.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2015.

BUSSAB, Wilton de O.; MORETTIN, Pedro A. **Estatística básica**. São Paulo, Saraiva, 2017

CAIADO, A. S. C. Pesquisa municipal unificada: instrumento para o estudo da gestão municipal. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 17, n. 3-4, p. 104–114, jul. 2003.

CAMARGO, Philipe Rocha de. **O programa Bolsa-atleta: desenvolvimento da performance esportiva e política de *Welfare State***. 2022. 190 p. Tese (Doutorado em Educação Física) — Setor de Ciências Biológicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022.

CAMARGO, P. R.; MEZZADRI, F. M. Políticas públicas para o esporte: o programa bolsa-atleta e sua abrangência na base do handebol no Brasil. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 20, n. 1, p. 29-52, 2017.

CAMPESTRINI, Geraldo Ricardo Hruschka. Planejamento estratégico / Eficácia e eficiência. In: MEZZADRI, Fernando Marinho; SONODA-NUNES, Ricardo João (ed.). **Gestão e governança do esporte brasileiro**. Francisco Beltrão: Berzon, 2021. p. 181-195.

CARNEIRO, Fernando Henrique Silva; ATHAYDE, Pedro Fernando Avalone; MASCARENHAS, Fernando. A participação dos entes federados no financiamento ao esporte e lazer no Brasil. **Podium Sport, Leisure and Tourism Review**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 163–186, jan./abr. 2021.

CASELLA, George; BERGER, Roger L. **Inferência estatística**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

CASTRO, S. B. E.; CAMARGO, P. R.; MEZZADRI, F. M. Municípios brasileiros e o orçamento público para o esporte (2002-2018). **Sport, Leisure and Tourism Review**, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 28-63, jan./abr. 2023.

CAVALCANTE, Pedro *et al.* **Inovação no setor público: teoria, tendências e casos no Brasil**. Brasília: Ipea, 2017.

CHELUCHINHAK, Aline Barato; CAVICHIOLO, Fernando Renato. A teoria da classe ociosa: o que nos diz Veblen sobre natureza e comportamento humano, consumo, esporte e lazer. **Licere**, Belo Horizonte, v.13, n.1, mar. 2010.

CONFIS. O índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM). Confins, **Revue Franco-Brésilienne de Géographie**, v. 44, 2020.

COTTA, R. M. M. **Educação física escolar: Jogos e desporto**. São Paulo: Moderna, 1981.

CRUZ, Cláudia Ferreira *et al.* Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de administração pública**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-176, dez. 2012.

CSERNE, Peter; DESMARAIS-TREMBLAY, Maxime. Merit Goods. In: SELLERS, Mortimer; KIRSTE, Stephan (ed.). **Encyclopedia of the Philosophy of Law and Social Philosophy**. Dordrecht: Springer, 2021. p. 1-6.

CUBAS, João. Inteligência Esportiva pesquisa a Gestão do Esporte em Estados e Municípios. **Universidade Federal do Paraná**. Disponível em: <https://ufpr.br/inteligencia-esportiva-pesquisa-a-gestao-do-esporte-em-estados-e-municipios>. Acesso em: 3 out. 2023.

DANTAS, Alessandro Valerio. **Cultura do consumo fitness: uma análise socioeconômica das academias**. 2019. 160 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba (PR), 2019.

DESMARAIS-TREMBLAY, Maxime. Calabresi on merit goods. **Global Jurist**, v. 19, n. 3, dez. 2019.

DI BARTOLOMEO, G.; PAPA, S. The Effects of Physical Activity on Social Interactions: The Case of Trust and Trustworthiness. **Journal of Sports Economics**, v. 20, n. 1, p. 50-71, jan. 2019.

DOTSON, Michael J. *et al.* Millennials' Perceptions of Spectator Sports. **Services Marketing Quarterly**, London, v. 34, n. 3, p. 215-230, jun. 2019.

FREY, Bruno S; GULLO, Anthony. Does Sports Make People Happier, or Do Happy People More Sports? **Journal of Sports Economics**, California, v. 22, n. 4, p. 432-458, jan. 2021.

Fukuyama, F. What's Governance. **Center for Global Development: Working Paper 314**. Washington: Center for Global Development, 2013.

FURTADO, Sabrina; LISE, Natasha Santos; BARROS, Luis Felipe Monteiro de. Modernização da estrutura organizacional. In: MEZZADRI, Fernando Marinho; SONODA-NUNES, Ricardo João (org.). **Gestão e governança do esporte brasileiro**. Francisco Beltrão: Berzon, 2021. p. 145-165.

GIAMBIAGI, Fabio. **Finanças públicas: teoria e prática no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

GOODMAN, Ellen. Proactive Media Policy in an Age of Content Abundance. In: GOODMAN, Ellen (Ed.). **Media Diversity and Localism: Meaning and Metrics**. Mahwah: Taylor & Francis, 2006. p. 363-382.

GRIX, Jonathan; CARMICHAEL, Fiona. Why do governments invest in elite sport? A polemic. **International Journal of Sport Policy and Politics**, v. 4, n. 1, p. 73-90, nov. 2012.

GUIMARÃES, J. R. S.; JANNUZZI, P. de M. Indicadores sintéticos no processo de formulação e avaliação de políticas públicas: Limites e legitimidades. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, XIV., 2004. Caxambu. **Anais...** Caxambu: ABEP, 2004.

HALLMANN, K.; BREUER, C.; KÜHNREICH, B. Happiness, pride, and elite sporting success: what population segments gain most from national athletic achievements? **Sport Management Review**, v. 16, n. 2, p. 226-235, maio. 2013.

HOYE, Russell; CUSKELLY, Graham. **Sport governance**. Routledge: London, 2007.

IBGE [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística]. **Práticas de esporte e atividade física: 2015**. Rio de Janeiro: Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2017. Relatório Técnico.

JOINT RESEARCH CENTRE-EUROPEAN COMMISSION *et al.* **Handbook on constructing composite indicators: methodology and user guide**. OECD publishing, 2008.

LEÃO, L. *et al.* Indicador de desenvolvimento institucional municipal: impactos sobre a economia dos municípios brasileiros. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 50, n. 4, p. 733-766, out. 2020

LEITÃO, M. B. *et al.* Posicionamento oficial da Sociedade Brasileira de Medicina do Esporte: atividade física e saúde na mulher. **Revista Brasileira de Medicina do Esporte**, São Paulo, v. 6, n. 6, p. 215–220, nov. 2000.

LINHALES, Melly Asstni. São as políticas públicas para a educação física/esportes e lazer, efetivamente políticas sociais? **Motrivivência**. Florianópolis, n. 11, jul. 1998.

MARCHI JÚNIOR, Wanderley. O esporte “em cena”: perspectivas históricas e interpretações conceituais para a construção de um Modelo Analítico. **Revista da ALESDE**, Curitiba, v. 5, n. 1, p. 46-67, jul. 2016.

MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. São Paulo: Atlas, 2014.

MASCARENHAS, Fernando. O orçamento do esporte: aspectos da atuação estatal de FHC a Dilma. **Rev Bras Educ Fís Esporte**, São Paulo, v. 30, n. 4, p. 963-80, out./dez. 2016.

MENDES, Evandra H. *et al.* Avaliação da formação inicial em educação física: um estudo delphi. **Journal of Physical Education**, Maringá, v. 17, n. 1, p. 53-64, maio. 2006.

MEZZADRI, Fernando M. **A estrutura esportiva no Estado do Paraná**: da formação dos clubes as atuais políticas governamentais. 2000. 169 f. Tese (Doutorado em Educação Física) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000.

MEZZADRI, Fernando M. *et al.* **Cartilha de governança em entidades esportivas**. Brasília: Ministério do Esporte, 2018. Relatório técnico.

MEZZADRI, Fernando M. *et al.* Gestão do esporte nos estados e municípios (GEEM): apresentação de uma ferramenta voltada à inteligência esportiva no Brasil. **Research, Society and Development**, Vargem Grande Paulista, v. 9, n. 10, set. 2020.

MEZZADRI, Fernando M.; SONODA-NUNES, Ricardo João (ed.). **Gestão e governança do esporte brasileiro**. Francisco Beltrão: Berzon, 2021.

MEZZADRI, Fernando M.; SONODA-NUNES, Ricardo João; SANTOS, Thiago Oliveira dos. A relação entre esporte, gestão e governança. In: MEZZADRI, Fernando Marinho; SONODA-NUNES, Ricardo João (ed.). **Gestão e governança do esporte brasileiro**. Francisco Beltrão: Berzon, 2021. p. 17-31.

MURAD, Maurício. **Sociologia e Educação Física**: Diálogos, Linguagens do Corpo, Esportes. Rio de Janeiro: FGV, 2009.

MUSGRAVE, Richard A. A multiple theory of budget determination. **Public Finance Analysis**, Tuebingen, v. 17, n. 3, p. 333-343, 1956.

_____. **The Theory of Public Finance**: A Study in Public Economy. Nova York: McGraw-Hill, 1959.

_____. Merit goods. In: EATWELL, J.; MILGATE, M.; NEWMAN, P. (ed.). **The new Palgrave: a dictionary of economics**. London: Macmillan, 1987. P. 452–453

NAKABASHI, Luciano; PEREIRA, Ana Elisa Gonçalves; SACHSIDA, Adolfo. Institutions and growth: a developing country case study. **Journal of Economic Studies**, Bingley, v. 40, n. 5, p. 614-634, out. 2013.

NÓBREGA, K. B. G. da. *et al.* Esporte e lazer na promoção da saúde mental de adolescentes em situação de vulnerabilidade social. **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 3, n. 5, set./out. 2020.

O'BOYLE, I. Sport governance. In: BRADBURY, Trish; O'BOYLE, I. (ed.). **Understanding Sport Management**. New York: Routledge, 2017.

ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO [Organisation for Economic Co-operation and Development]. **Handbook on constructing composite indicators: methodology and user guide**. OECD publishing, 2008.

PIMENTEL, Écliton dos Santos. **O conceito de esporte no interior da legislação esportiva brasileira: de 1941 até 1998**. 2007. 214 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) – Setor de Ciências Biológicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

PNUD [Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento]. **Movimento é vida: Atividades Físicas e Esportivas para Todas as Pessoas**. Brasília: PNUD, 2017. Relatório técnico.

RÉ, Alessandro H. Nicolai. Crescimento, maturação e desenvolvimento na infância e adolescência: Implicações para o esporte. **Motricidade**, Vila Real, v. 7, n. 3, p. 55-67, set. 2011.

ROSON, I. O. S. *et al.* Esporte e prevenção criminal: uma análise dos municípios brasileiros para 2002 e 2010. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 2, p. 515–545, maio. 2022.

RUBIO, Katia. Rendimento esportivo ou rendimento humano?: O que busca a da psicologia do esporte?. **Psicol. Am. Lat.**, México, n. 1, fev. 2004.

SALTELLI, Andrea. Composite indicators between analysis and advocacy. **Social indicators research**, Berlin, v. 81, n. 1, p. 65-77, set. 2007.

SAMUELSON, Paul A. The pure theory of public expenditures. **Review of Economics and Statistics**, Cambridge, v. 36, n. 4, p. 387-389, nov. 1954.

SANSON, João Rogério. Aspectos comuns aos conceitos de bens públicos, externalidades e bens meritórios. **Revista Cadernos de Finanças Públicas**, Brasília, v. 20, n. 2, p. 1-32, set. 2020.

SANTANA, Adrielli Santos; BARRETO, Ricardo Candéa Sá. Qualidade institucional e desempenho econômico: análise empírica dos municípios brasileiros, 2010. **Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos**, Curitiba, v. 10, n. 2, p. 253-271, 2016.

SANTOS, E. S. dos; MENDES, A. D. Níveis de adesão ao gasto público na função desporto e lazer por parte dos municípios brasileiros. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 23, n. 1, abr. 2020.

SANTOS, E. S.; SANTOS, A. G. Regiões geoadministrativas e financiamento na função desporto e lazer no estado da Paraíba. **Revista Intercontinental de Gestão Desportiva**, Niterói, v. 3, n. 3, p. 01-15, set./dez. 2019.

SANTOS; M.C. dos; SILVA; C. A. F. da. Esporte e meio ambiente: aliados ou adversários? Sport and the environment: allies or opponents? **Intercontinental Journal on Physical Education**, Petrópolis, v. 2, n. 3, 2020.

SILVA, B. **Teoria das Funções Municipais**. Rio de Janeiro: IBAM, 1995.

SILVA, Diego A. S. Evolução histórica da legislação esportiva brasileira: do estado novo ao século XXI. **Revista Brasileira de Educação Física, Esporte, Lazer e Dança**, v. 3, n. 3, p. 69-78, set. 2008.

SILVA, Dirceu Santos; BORGES, Carlos Nazareno Ferreira; AMARAL, Silvia Cristina Franco. Gestão de políticas públicas do Ministério do Esporte no Brasil. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 65-79, jan./mar. 2015.

SIU, Ricardo C.S. Institutional Change and the Evolution of the World Leisure Industries, **Journal of Economic Issues**, v. 52, n. 2, p. 378-386, abr. 2018.

SKINNER, James; ZAKUS, Dwight H.; COWELL, Jacqui. Desenvolvimento através do Esporte: Construindo Capital Social em Comunidades Desfavorecidas. **Sport Management Review**, v. 11, n. 3, p. 253-275, 2008.

SOARES, J. P. *et al.* O interesse público do desporto das organizações desportivas sem fins lucrativos que são apoiadas pela administração pública. **Revista Brasileira De Educação Física E Esporte**, São Paulo, v. 30, n. 3, p. 675-688, jul. 2016.

SOLDATOS, Gerasimos T. Merit goods and excise taxation in quasilinear markets for complementary private consumption. **Public sector economics**, v. 44, n. 4, p. 551-566, dez. 2020.

SOUZA, D. B. de; BORGES, P. P. Desenvolvimento Local e esportes de aventura na natureza: a produção de riquezas a partir do esporte no Brasil. **Multitemas**, Campo Grande, v. 27, n. 67, p. 189–210, set./dez. 2022.

STAREPRAVO, Fernando Augusto. **Políticas públicas de esporte e lazer no Brasil: aproximações, intersecções, rupturas e distanciamentos entre os subcampos político/burocrático e científico/acadêmico**. 2011. 422 f. Tese (Doutorado em Educação Física) — Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

STAREPRAVO, F. A.; MARCHI JÚNIOR, W. Políticas Públicas de esporte no Brasil: uma leitura a partir da noção de (sub)campo. **Pensar a prática**, Goiânia, v. 18, n. 4, p. 959-970, out./dez. 2015.

SZYMANSKI, Stefan. Economists and Sport History. **Journal of Sport History**. Champaign, v. 37, n. 1, p. 71-82, 2010.

TAGLIARI, Carla Cristina. **Qualidade do serviço em programas públicos de esporte e atividade física na esfera municipal**: a relevância de um instrumento de avaliação. 2022. 146 f. Tese (Doutorado em Educação Física) – Setor de Ciências Biológicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022.

TAYLOR, Peter; GRATTON, Chris. **The economics of sport and recreation: an economic analysis**. London: Routledge, 2000.

TUBINO, Manoel. **O que é esporte**. São Paulo: Brasiliense, 2017.

UNGHERI, Bruno Ocelli; ISAYAMA, Hélder Ferreira. Controle e participação social no programa esporte e lazer da cidade (pelc): reflexões sobre o papel e a atuação das instituições. **Movimento**, Porto Alegre, v. 26, n. jan./dez. 2020.

UNGHERI, Bruno Ocelli; ISAYAMA, Hélder Ferreira. Equipamentos públicos de lazer e esporte: o cenário institucional de municípios que implementaram o Programa Esporte e Lazer da Cidade. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 43, 2021.

VER EECKE, W. The concept of a "merit good" the ethical dimension in economic theory and the history of economic thought or the transformation of economics into socioeconomics. **Journal of Socioeconomics**, v. 27, n. 1, p. 133-153, 1998.

VER EECKE, Wilfried. **Ethical Dimensions of the Economy**: Making Use of Hegel and the Concepts of Public and Merit Goods. Berlin: Springer, 2008.

GRATTON, Chris; SOLBERG, Harry Arne. **The Economics of Sports Broadcasting**. Abingdon: Routledge, 2007.

ZANATTA, Thaís Camargo *et al.* O perfil do gestor esportivo brasileiro: Revisão sistemática da literatura. **Movimento**, Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 291-304, jan./mar. 2018.